# Boletim do Exército

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

## Nº 49/2023

Brasília-DF, 8 de dezembro de 2023.

# BOLETIM DO EXÉRCITO
# Nº 49/2023
# Brasília-DF, 8 de dezembro de 2023

## ÍNDICE

## 1ª PARTE
## LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

## 2ª PARTE
## ATOS ADMINISTRATIVOS

### MINISTÉRIO DA DEFESA


PORTARIA GM-MD Nº 5.703, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

Aprova o Regulamento de Segurança dos Alimentos das Forças Armadas – MD42-R-01 (2ª Edição, 2023).....9

PORTARIA GM-MD Nº 5.739, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Encerra, a contar de 1º de novembro de 2023, o emprego temporário e episódico de meios das Forças Armadas em atividades de apoio logístico às ações de Proteção e Defesa Civil nos municípios dos Estados do Rio Grande do Sul, Paraná e Santa Catarina.....9


### MINISTÉRIO DA GESTÃO E INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS


PORTARIA SGP/MGI Nº 7.872, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a distribuição dos quantitativos de Gratificação Temporária das Unidades dos Sistemas Estruturadores da Administração Pública Federal – GSISTE, no âmbito do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal – SIPEC, e altera o Anexo da Portaria MP nº 286, de 1º de setembro de 2017.....10


### COMANDANTE DO EXÉRCITO


PORTARIA – C Ex Nº 2.114, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Dilatar o Estágio de Adaptação e Serviço (EAS) prestado pelos oficiais médicos, farmacêuticos, dentistas e veterinários, incorporados no ano de 2023.....11

PORTARIA – C Ex Nº 2.126, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Altera dispositivos das Diretrizes para a Formação, a Complementação da Capacitação, a Classificação, a Prorrogação do Tempo de Serviço e o Controle de Terceiros-Sargentos Temporários no Exército, aprovadas pela Portaria – C Ex nº 256, de 30 de abril de 2009.....11

DESPACHO DECISÓRIO – C Ex Nº 876, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

ASSUNTO: doação de animais e material genético para o Exército da Argentina.....14


### ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO


PORTARIA – 1ª SCh/EME/C Ex Nº 1.200, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

Altera dispositivos da Portaria – EME/C Ex nº 912, de 24 de novembro de 2022, que aprovou o Plano de Cursos e Estágios nos Órgãos dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário e nas demais Forças para o ano de 2023 (PCEF/23).....15

PORTARIA – 1ª SCh/EME/C Ex Nº 1.201, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

Altera dispositivos da Portaria – EME/C Ex nº 928, de 15 de dezembro de 2022, que aprovou o Plano de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2024 (PCE-EB/2024).....17

## SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA – SEF/C Ex Nº 247, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023
Cassa a autonomia administrativa do Parque Regional de Manutenção da 8ª Região Militar e concede autonomia administrativa plena ao 8º Batalhão de Manutenção de Selva.....18

PORTARIA – SEF/C Ex Nº 248, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023
Cassa a autonomia administrativa do 8º Depósito de Suprimento e concede autonomia administrativa plena ao 8º Batalhão de Suprimento de Selva.....19

PORTARIA – SEF/C Ex Nº 249, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023
Desvincula administrativamente a 18ª Companhia de Comunicações do Comando da 18ª Brigada de Infantaria de Fronteira, vinculando-a ao Comando da 18ª Brigada de Infantaria de Pantanal.....20

PORTARIA – SEF/C Ex Nº 250, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023
Desvincula administrativamente o 18º Pelotão de Polícia do Exército do Comando da 18ª Brigada de Infantaria de Fronteira, vinculando-o ao Comando da 18ª Brigada de Infantaria de Pantanal.....21

PORTARIA – SEF/C Ex Nº 251, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023
Desvincula administrativamente a Companhia de Comando da 18ª Brigada de Infantaria de Fronteira do Comando da 18ª Brigada de Infantaria de Fronteira e vincula a Companhia de Comando da 18ª Brigada de Infantaria de Pantanal ao Comando da 18ª Brigada de Infantaria de Pantanal.....22

PORTARIA – SEF/C Ex Nº 252, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023
Cassa a autonomia administrativa do Comando da 18ª Brigada de Infantaria de Fronteira e concede autonomia administrativa plena ao Comando da 18ª Brigada de Infantaria de Pantanal...22

PORTARIA – SEF/C Ex Nº 253, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023
Cassa a autonomia administrativa da 3ª Companhia de Infantaria Motorizada e concede autonomia administrativa plena à 14ª Companhia de Engenharia de Combate.....23

PORTARIA – SEF/C Ex Nº 254, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023
Cassa a autonomia administrativa parcial do 7º Centro de Telemática de Área, desvincula-o do Centro Integrado de Telemática do Exército e concede-lhe autonomia administrativa plena.....24

## DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA – DGP/C Ex Nº 468, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023
Fixa os limites e estabelece os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos Quadros de Acesso (QA) para o ingresso e as promoções no Quadro Auxiliar de Oficiais (QAO), em 1º de junho de 2024.....25

PORTARIA – DGP/C Ex Nº 469, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023
Fixa os limites e estabelece os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos Quadros de Acesso (QA) para as promoções de sargentos de carreira, em 1º de junho de 2024.....34

PORTARIA – DGP/C Ex Nº 470, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023
Fixa os limites e estabelece os procedimentos para a organização dos Quadros de Acesso (QA) para as promoções à graduação de segundo-sargento dos terceiros-sargentos do Quadro Especial (QE), em 1º de junho de 2024.....44

PORTARIA – DGP/C Ex Nº 471, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023
Fixa os limites e estabelece os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos Quadros de Acesso (QA) para o ingresso no Quadro Especial (QE) de Terceiros-Sargentos e Segundos-Sargentos do Exército, em 1º de junho de 2024.....53

PORTARIA – APG/DGP/C Ex Nº 008, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023
Cria e acrescenta novos códigos no Catálogo de Códigos para Cursos e Estágios do Exército Brasileiro, aprovado pela Portaria nº 092 – DGP, de 23 de maio de 2008.....58

## DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 183, DE 14 DE AGOSTO DE 2023
Concede Denominação Histórica à Policlínica Militar da Praia Vermelha (PMPV), sediada no Rio de Janeiro-RJ.....63

## COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

PORTARIA – COTER/C Ex Nº 380, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023
Aprova a Diretriz de Emprego da Simulação de Combate no Ciclo de Prontidão das Forças de Prontidão Operacional (EB70-D-11.011), 1ª Edição, 2023.....63

PORTARIA – COTER/C Ex Nº 381, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023
Cria o Estágio Setorial para Capacitação de Civis para Operações de Paz (ECCOP) e estabelece as suas condições de funcionamento.....64

PORTARIA – COTER/C Ex Nº 382, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023
Subdelega competência para assinatura de Termo de Execução Descentralizado, Termos Aditivos, Contratos e outros instrumentos de parceria de mútua cooperação.....65

## DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA – DCT/C Ex Nº 073, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023
Altera as Necessidades de Conhecimentos Específicos (NCE) da Linha de Ensino Militar Científico-Tecnológico para o ano de 2024, do Plano de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro (PCE – EB), do Plano de Cursos e Estágios em Estabelecimentos de Ensino Civis Nacionais (PCE – EECN) e do Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA), aprovadas pela Portaria – DCT/C Ex nº 007, de 27 de janeiro de 2023.....66

# 3ª PARTE
# ATOS DE PESSOAL

## MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA EMCFA-MD Nº 5.477, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023
Designação para missão no exterior.....68

## COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA – C Ex Nº 1.503, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023
Apostilamento.....68

PORTARIA – C Ex Nº 1.574, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023
Apostilamento.....68

PORTARIA – C Ex Nº 1.713, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023
Exoneração de militar.....69

PORTARIA – C Ex Nº 1.714, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023
Designação de militar.....69

PORTARIA – C Ex Nº 1.719, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023
Designação de militar.....69

PORTARIA – C Ex Nº 1.720, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023
Designação de militar.....70

PORTARIA – C Ex Nº 1.724, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023
Designação para viagem de serviço ao exterior.....70

PORTARIA – C Ex Nº 1.728, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023
Exoneração de Auxiliar de Adido do Exército e Aeronáutico junto à Representação Diplomática do Brasil na República Portuguesa.....70

PORTARIA – C Ex Nº 1.729, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023
Tornar sem efeito designação para viagem de serviço ao exterior.....71

PORTARIA – C Ex Nº 1.731, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023
Designação para curso no exterior.....71

PORTARIA – C Ex Nº 1.733, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023
Designação para curso no exterior.....72

PORTARIA – C Ex Nº 1.734, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023
Designação para curso no exterior....72
PORTARIA – C Ex Nº 1.735, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023
Designação para curso no exterior....73
PORTARIA – C Ex Nº 1.736, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023
Designação para curso no exterior....73
PORTARIA – C Ex Nº 1.739, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023
Tornar sem efeito designação para viagem de serviço ao exterior....74
PORTARIA – C Ex Nº 1.740, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023
Tornar sem efeito designação para viagem de serviço ao exterior....74
PORTARIA – C Ex Nº 1.741, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023
Tornar sem efeito designação para viagem de serviço ao exterior....74
PORTARIA – C Ex Nº 1.742, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023
Exoneração e nomeação de Auxiliar de Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico junto à Representação Diplomática do Brasil na República de Angola....75
PORTARIA – C Ex Nº 1.743, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023
Exoneração e nomeação de Auxiliar da Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW)....75
PORTARIA – C Ex Nº 1.744, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023
Designação de militar....76
PORTARIA – C Ex Nº 1.747, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023
Designação para viagem de serviço ao exterior....76
PORTARIA – C Ex Nº 1.751, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023
Designação de militar....76
PORTARIA – C Ex Nº 1.752, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023
Designação de militar....77
PORTARIA – C Ex Nº 1.753, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023
Designação para viagem de serviço ao exterior....77
PORTARIA – C Ex Nº 1.756, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023
Tornar sem efeito a designação para curso no Brasil....77
PORTARIA – C Ex Nº 1.757, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023
Designação para curso no exterior....78
PORTARIA – C Ex Nº 1.760, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023
Designação para viagem de serviço ao exterior....78
PORTARIA – C Ex Nº 1.761, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023
Designação para viagem de serviço ao exterior....79
PORTARIA – C Ex Nº 1.762, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023
Designação para viagem de serviço ao exterior....79
PORTARIA – C Ex Nº 1.763, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023
Tornar sem efeito portaria de designação....80
PORTARIA – C Ex Nº 1.764, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023
Homologação de viagem ao exterior....80
PORTARIA – C Ex Nº 1.765, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023
Exoneração e nomeação de Auxiliar de Adido de Defesa e do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República do Peru....80
PORTARIA – C Ex Nº 1.776, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023
Designação para curso no exterior....81
PORTARIA – C Ex Nº 1.777, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023
Designação para curso no exterior....81

## DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA – DGP/C Ex Nº 178, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023
Nomeação de Adjunto de Comando.....82
PORTARIA – DGP/C Ex Nº 179, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023
Nomeação de Adjunto de Comando.....82
PORTARIA – DGP/C Ex Nº 180, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023
Exoneração e nomeação de Instrutor de Tiro de Guerra.....82
PORTARIA – DGP/C Ex Nº 181, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023
Exoneração de Instrutor de Tiro de Guerra.....83
PORTARIA – DGP/C Ex Nº 182, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023
Nomeação sem efeito de Inspetor de Saúde de Região Militar.....83

## SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 493, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.....83
PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 494, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.....84
PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 495, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.....85
PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 496, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023
Concessão da Medalha Tributo à Força Expedicionária Brasileira (FEB).....86
PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 498, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023
Concessão da Medalha Exército Brasileiro.....86
NOTA – SGEx/C Ex Nº 26, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023
Medalha Bartolomeu de Gusmão.....87
NOTA – SGEx/C Ex Nº 27, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023
Agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta.....87

# 4ª PARTE
# JUSTIÇA E DISCIPLINA

## COMANDANTE DO EXÉRCITO

REFERÊNCIA ELOGIOSA DE OFICIAL-GENERAL
General de Exército ESTEVAM CALS THEOPHILO GASPAR DE OLIVEIRA.....88

## 1ª PARTE
## LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

## 2ª PARTE
## ATOS ADMINISTRATIVOS

## MINISTÉRIO DA DEFESA

### PORTARIA GM-MD Nº 5.703, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

Aprova o Regulamento de Segurança dos Alimentos das Forças Armadas – MD42-R-01 (2ª Edição, 2023).

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso I, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 1º, incisos III e XVII, do Anexo I, do Decreto nº 11.337, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº 60080.000396/2023-79, resolve:

Art. 1º Esta Portaria aprova o Regulamento de Segurança dos Alimentos das Forças Armadas – MD42-R-01 (2ª Edição, 2023), na forma do Anexo.

Parágrafo único. O Regulamento de que trata o **caput** estará disponível na Assessoria de Doutrina e Legislação (ADL) do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas (EMCFA) e na Plataforma de Pesquisa da Legislação da Defesa (MDLegis): <https://mdlegis.defesa.gov.br/pesquisar_normas/>.

Art. 2º Fica revogada a Portaria Normativa nº 753/MD, de 30 de março de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 61, de 31 de março de 2015, Seção 1, páginas 12 a 16.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 2 de janeiro de 2024.

**NOTA:** Portaria publicada na íntegra no DOU nº 227, de 30 NOV 23 – Seção 1, e disponível no Portal da Imprensa Nacional, na internet https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-gm-md-n-5.703-de-27-de-novembro-de-2023-526998933.

### PORTARIA GM-MD Nº 5.739, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Encerra, a contar de 1º de novembro de 2023, o emprego temporário e episódico de meios das Forças Armadas em atividades de apoio logístico às ações de Proteção e Defesa Civil nos municípios dos Estados do Rio Grande do Sul, Paraná e Santa Catarina.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso I, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 9º, **caput**, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº 60240.000235/2023-03, resolve:

Art. 1º Fica encerrado, a contar de 1º de novembro de 2023, o emprego temporário e episódico de meios das Forças Armadas em atividades de apoio logístico às ações de Proteção e Defesa

Civil nos municípios dos Estados do Rio Grande do Sul, Paraná e Santa Catarina, previsto pela Portaria GM-MD nº 4.556, de 8 de setembro de 2023, e pela Portaria GM-MD nº 5.299, de 30 de outubro de 2023.

Art. 2º Ficam revogadas:

I - a Portaria GM-MD nº 4.556, de 8 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União, Edição nº 174, de 12 de setembro de 2023, Seção 1, página 27; e

II - a Portaria GM-MD nº 5.299, de 30 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial da União, Edição nº 207, de 31 de outubro de 2023, Seção 1, página 30.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Portaria publicada no DOU nº 228, de 1º DEZ 23 – Seção 2)

## MINISTÉRIO DA GESTÃO E INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

### PORTARIA SGP/MGI Nº 7.872, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a distribuição dos quantitativos de Gratificação Temporária das Unidades dos Sistemas Estruturadores da Administração Pública Federal – GSISTE, no âmbito do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal – SIPEC, e altera o Anexo da Portaria MP nº 286, de 1º de setembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das atribuições previstas no inciso II do art. 29 do Anexo ao Decreto nº 11.437, de 17 de março de 2023, e no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 11.356, de 19 de outubro de 2006, resolve:

Art. 1º Esta Portaria promove a distribuição dos quantitativos de Gratificação Temporária das Unidades dos Sistemas Estruturadores da Administração Pública Federal – GSISTE, no âmbito do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal – SIPEC, observado o quantitativo constante no Anexo I e II do Decreto nº 9.058, de 25 de maio de 2017, alterado pelo Decreto 11.760, de 2023.

Art. 2º O Anexo da Portaria MP nº 286, de 1º de setembro de 2017, passa a vigorar na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 3º Fica revogada a Portaria SGP/MGI nº 6.076, de 6 de outubro de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ANEXO

| ÓRGÃOS SETORIAIS | NÍVEL SUPERIOR | NÍVEL INTERMEDIÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|
| ... | ... | ... | ... |
| Comando do Exército | 6 | 1 | 7 |
| ... | ... | ... | ... |

**NOTA:** Portaria publicada na íntegra no DOU nº 227, de 30 NOV 23 – Seção 1, e disponível no Portal da Imprensa Nacional, na internet https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-sgp/mgi-n-7.872-de-29-de-novembro-de-2023-527001903.

## COMANDANTE DO EXÉRCITO

### PORTARIA – C Ex Nº 2.114, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Dilatar o Estágio de Adaptação e Serviço (EAS) prestado pelos oficiais médicos, farmacêuticos, dentistas e veterinários, incorporados no ano de 2023.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, § 1º, alínea "a", da Lei nº 5.292, de 8 de junho de 1967, combinado com o art. 7º, § 1º, item 1 do Decreto nº 63.704, de 29 de novembro de 1968, com os art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o art. 20, inciso IX, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o que consta nos autos 64535.025582/2023-86, resolve:

Art. 1º Dilatar o Estágio de Adaptação e Serviço (EAS) prestado pelos oficiais médicos, farmacêuticos, dentistas e veterinários, incorporados no ano de 2023, por 3 (três) meses.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 2 de janeiro de 2024.

### PORTARIA – C Ex Nº 2.126, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Altera dispositivos das Diretrizes para a Formação, a Complementação da Capacitação, a Classificação, a Prorrogação do Tempo de Serviço e o Controle de Terceiros-Sargentos Temporários no Exército, aprovadas pela Portaria – C Ex nº 256, de 30 de abril de 2009.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o art. 20, inciso XIV, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o que consta nos autos 64487.001769/2022-26, resolve:

Art. 1º A Portaria – C Ex nº 256, de 30 de abril de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 6º-A. Os voluntários inscritos para incorporação no EBST como STT serão submetidos a processo seletivo simplificado, observados os seguintes requisitos:

I - possuir diploma de curso de nível médio em qualquer das áreas do conhecimento de interesse do Exército, desde que reconhecido pelo Ministério da Educação;

II - possuir registro profissional expedido pelo órgão fiscalizador da profissão, quando a profissão for regulamentada por órgão ou conselho de classe fiscalizador da profissão;

III - ter, no máximo, 40 (quarenta) anos de idade na data da incorporação;

IV - ser brasileiro nato ou naturalizado;

V - estar em dia com as obrigações do Serviço Militar e da Justiça Eleitoral;

VI - ser aprovado em inspeção de saúde;

VII - ser aprovado em exame de aptidão física;

VIII - não estar na condição de réu em ação penal; e

IX - não ter sido, nos últimos 5 (cinco) anos, na forma da legislação vigente:

a) condenado em processo criminal perante a justiça comum ou militar, seja na esfera federal seja na estadual, transitado em julgado, contado o prazo a partir da data final do cumprimento da pena; e

b) responsabilizado por ato lesivo ao patrimônio público, de qualquer esfera de governo, em processo disciplinar administrativo, do qual não caiba mais recurso, contado o prazo a partir da data final do cumprimento da sanção.

Parágrafo único. Os processos seletivos simplificados para STT deverão detalhar os requisitos constantes neste artigo." (NR)

"Art. 12. Os requisitos necessários para a concessão da prorrogação do tempo de serviço militar dos sargentos temporários são os seguintes:

.....

XIII - ter atingido o nível de aptidão física mínimo estabelecido na Portaria – EME/C Ex nº 850, de 31 de agosto de 2022, que aprova a Diretriz para a Avaliação Física do Exército Brasileiro." (NR)

"Art. 14. A prorrogação do tempo de serviço dos sargentos temporários:

I - terá o prazo determinado de 12 (doze) meses, renovável a critério da administração militar; e

II - não poderá ultrapassar, no seu tempo total, 96 (noventa e seis) meses, contínuos ou intercalados, prestados como militar em qualquer Força Armada." (NR)

"Art. 18. .....

Parágrafo único. Não há promoção de terceiro-sargento temporário durante o serviço ativo em tempo de paz." (NR)

"Art. 19. Os terceiros-sargentos temporários realizarão apenas o curso de formação e os estágios equivalentes.

Parágrafo único. Excepcionalmente, devidamente fundamentado, por ordem da autoridade competente, os sargentos temporários poderão realizar cursos de especialização que sejam vinculados ao seu posto, quadro e cargo ou função para o qual foi convocado." (NR)

"Art. 20. A última prorrogação poderá ser concedida por um período inferior ao prazo de 12 (doze) meses, desde que atenda aos seguintes requisitos:

I - não ultrapasse o tempo máximo de 96 (noventa e seis) meses; e

II - não ultrapasse a idade-limite para permanência.

Parágrafo único. A critério da administração militar, as prorrogações dos terceiros-sargentos temporários podem ser aplicadas àqueles que já tenham 45 (quarenta e cinco) anos da idade, desde que fiquem limitadas ao dia anterior em que o militar for completar 46 (quarenta e seis) anos de idade." (NR)

"Art. 21. Poderá haver movimentação de sargentos temporários entre RM distintas, mediante autorização do Chefe do DGP, desde que seja por interesse próprio do militar, sem ônus para a União, observadas as disposições legais e regulamentares vigentes.

§ 1º O Comandante da RM poderá movimentar os sargentos temporários entre OM localizadas em guarnições distintas, na sua área de jurisdição, desde que seja por interesse próprio do militar, sem ônus para a União.

§ 2º O Comandante da RM poderá movimentar os sargentos temporários, ex officio, a qualquer tempo, para OM situada na mesma guarnição em que serve o militar, desde que não acarrete ônus para a União." (NR)

"Art. 22. Os terceiros-sargentos temporários aprovados no concurso de admissão ao Curso de Formação e Graduação de Sargentos (CFGS), depois de relacionados, são matriculados nos órgãos de formação na condição de alunos, inclusive para efeito de remuneração." (NR)

"Art. 23. A matrícula de terceiro-sargento temporário do Exército, nos CFGS, implica as seguintes providências:

I - os terceiros-sargentos temporários são licenciados, por conveniência do serviço, no dia imediatamente anterior ao previsto para a apresentação nos órgãos de formação; e

.....

Parágrafo único. Os terceiros-sargentos temporários aprovados no concurso para o CFGS que esgotarem o tempo de permanência no Exército, antes da data da matrícula, são licenciados, ficando-lhes assegurado o direito à matrícula." (NR)

"Art. 26. O efetivo máximo de terceiros-sargentos temporários será fixado anualmente no Decreto que distribui o efetivo de oficiais e praças do Exército em tempo de paz.

§ 1º O DGP, após a publicação do Decreto Anual de Fixação de Efetivos do Exército Brasileiro, distribuirá o efetivo de terceiros-sargentos temporários, por RM, mediante portaria.

§ 2º As RM deverão exercer o controle sobre os efetivos e as prorrogações do tempo de serviço militar dos terceiros-sargentos temporários na sua área de responsabilidade.

§ 3º O efetivo incorporado e prorrogado dos terceiros-sargentos temporários não pode ultrapassar o distribuído na portaria anual de distribuição de efetivos do Exército Brasileiro." (NR)

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército e o Departamento-Geral do Pessoal adotem, em suas áreas de competência, as medidas necessárias à execução desta Portaria.

Art. 3º Revogar:

I - o art. 13 da Portaria – C Ex nº 256, de 2009;

II - a Portaria – C Ex nº 1.085, de 8 de novembro de 2010;

III - a Portaria – C Ex nº 805, de 26 de agosto de 2013; e

IV - a Portaria – C Ex nº 1.026, de 17 de agosto de 2017.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor em 2 de janeiro de 2024.

## DESPACHO DECISÓRIO – C Ex Nº 876, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

PROCESSO EB 64535.057306/2023-87
ASSUNTO: doação de animais e material genético para o Exército da Argentina
COMANDO LOGÍSTICO

1. Processo originário da Aditância Militar da República Argentina na República Federativa do Brasil, que trata da doação de 1 (um) equino reprodutor da raça Brasileiro de Hipismo, 20 (vinte) doses de sêmen de distintos reprodutores da raça Brasileiro de Hipismo, 1 (um) cachorro inteiro da raça Pastor Belga e 2 (duas) cadelas de distinta genética para o Exército da Argentina.

2. Considerando:

a. que, em setembro de 2022, foi realizada a XV Conferência Bilateral de Estado-Maior Argentina-Brasil, na qual foram tratadas as doações de animais e de material genético de Remonta e Veterinária, que serão empregados na formação de oficiais e praças do Exército Argentino, o que pode contribuir para a melhoria dos recursos humanos daquela Nação Amiga;

b. que o Comando Logístico (COLOG) foi favorável à doação, tendo em vista que existe previsão na legislação vigente, conforme as Normas para o Controle dos Equídeos do Exército (EB40-N-30.001), aprovadas pela Portaria – COLOG nº 006, de 22 de julho de 2013, e as Normas para Controle de Caninos no Exército Brasileiro (EB40-N-30.002), aprovadas pela Portaria – COLOG nº 096, de 27 de outubro de 2016, manifestando-se nos seguintes termos:

1) a alienação por doação dos equinos, material genético e caninos atende aos interesses sociais do governo brasileiro em seu entorno estratégico, e pode proporcionar melhoria na prestação de serviços à população argentina, uma vez que tais animais serão destinados à formação de militares argentinos, os quais possuem um elevado grau de integração com a sociedade. Tais fatores ratificam o princípio da oportunidade e da conveniência socioeconômica relativa à escolha de outra forma de destinação, nos termos do prescrito no art. 7º, § 1º, inciso I, das Instruções Gerais para Sistematizar o Controle, a Destinação e a Disposição Final de Bens Móveis no Âmbito do Comando do Exército (EB10-IG-01.037), 1ª Edição, 2022, aprovadas pela Portaria – C Ex nº 1.856, de 26 de outubro de 2022;

2) o Exército Brasileiro dispõe de animais em quantidade e qualidade suficientes para atender à pleiteada doação;

3) a Coudelaria do Rincão e os Centros de Reprodução e Distribuição de Caninos (CRDC) possuem em seu plantel animais da mesma linhagem (irmãos) dos animais a serem doados;

4) a doação não acarretará encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional, ficando o Exército Argentino responsável pelo transporte do material genético e dos animais doados para seu território e todas as despesas que decorram desse ato, bem como total responsabilidade pelos itens doados; e

5) os requisitos normativos e as formalidades legalmente previstas no processo em tela estão sendo cumpridos em consonância com as orientações exaradas pela Consultoria Jurídica-Adjunta ao Comando do Exército (CONJUR-EB), emitidas por meio do Parecer Referencial nº 00001/2022/CONJUR-EB/CGU/AGU, de 7 de janeiro de 2022, razão pela qual se conclui ser viável a doação em pauta; e

c. que o Estado-Maior do Exército, após ouvidos o COLOG e a CONJUR-EB, foi de parecer favorável à doação em tela, dou o seguinte

DESPACHO

1) AUTORIZO a doação, em caráter excepcional, de 1 (um) equino reprodutor da raça Brasileiro de Hipismo, 20 (vinte) doses de sêmen de distintos reprodutores da raça Brasileiro de Hipismo, 1 (um) cachorro inteiro da raça Pastor Belga e 2 (duas) cadelas de distinta genética, para reforçar o plantel de animais empregados na formação de oficiais e praças do Exército Argentino, conforme estabelece o art. 42 das EB10-IG-01.037, aprovadas pela Portaria – C Ex nº 1.856, de 2022.

2) Publique-se o presente Despacho em Boletim do Exército.

## ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

### PORTARIA – 1ª SCh/EME/C Ex Nº 1.200, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

Altera dispositivos da Portaria – EME/C Ex nº 912, de 24 de novembro de 2022, que aprovou o Plano de Cursos e Estágios nos Órgãos dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário e nas demais Forças para o ano de 2023 (PCEF/23).

O 1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 1º, da Portaria do Chefe do Estado-Maior do Exército nº 1.027-EME/C Ex, de 10 de maio de 2023, e considerando o que consta nos autos 64535.036616/2023-68, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria – EME/C Ex nº 912, de 24 de novembro de 2022, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"PLANO DE CURSOS E ESTÁGIOS NOS ÓRGÃOS DOS PODERES LEGISLATIVO, EXECUTIVO E JUDICIÁRIO E NAS DEMAIS FORÇAS PARA O ANO DE 2023 (PCEF/2023)

.....

## 1. MINISTÉRIO DA DEFESA (MD)

### Incluir:

| Atv | Denominação | Local de Realização | Duração (dias) | Solicitante | Interessado | Vagas por Universo | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | Oficiais | | Praças | |
| | | | | | | Qnt | Posto | Qnt | Grad |
| ... | ... | ... | ... | ... | ... | ... | ... | ... | ... |
| Z23/228 | Curso de Gestão e Planejamento de Defesa (CGPD) | Escola Superior de Defesa (ESD) Brasília-DF | 11 | Gabinete do Comandante do Exército (Gab Cmt Ex) | Gab Cmt Ex | 3 (E03) | Cel/ Ten Cel/ Maj | ... | ... |

## 2. MARINHA DO BRASIL (MB)

### Incluir:

| Atv | Denominação | Local de Realização | Duração (dias) | Solicitante | Interessado | Vagas por Universo | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | Oficiais | | Praças | |
| | | | | | | Qnt | Posto | Qnt | Grad |
| ... | ... | ... | ... | ... | ... | ... | ... | ... | ... |
| Q23/229 | Estágio de Qualificação de Caçador de Operações Especiais | Batalhão de Operações Especiais de Fuzileiros Navais (BtlOpFuzNav) Rio de Janeiro-RJ | 47 | Comando Militar do Leste (CML) | Companhia de Precursores Pára-quedistas (Cia Prec Pqdt) | 1 (E03) | Ten | ... | ... |

### Alterar:

### De:

| Atv | Denominação | Local de Realização | Duração (dias) | Solicitante | Interessado | Vagas por Universo | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | Oficiais | | Praças | |
| | | | | | | Qnt | Posto | Qnt | Grad |
| ... | ... | ... | ... | ... | ... | ... | ... | ... | ... |
| Q23/106 | ... | ... | ... | ... | 1º Batalhão de Engenharia de Combate Escola (1º BE Cmb Es) | ... | ... | 2 | Sgt |
| ... | ... | ... | ... | ... | ... | ... | ... | ... | ... |

### Para:

| Atv | Denominação | Local de Realização | Duração (dias) | Solicitante | Interessado | Vagas por Universo | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | Oficiais | | Praças | |
| | | | | | | Qnt | Posto | Qnt | Grad |
| ... | ... | ... | ... | ... | ... | ... | ... | ... | ... |
| Q23/106 | ... | ... | ... | ... | 1º BE Cmb Es | ... | ... | 1 | Sgt |
| Q23/106 | ... | ... | ... | ... | 1ª Companhia de Engenharia Pára-quedista (1ª Cia E Cmb Pqdt) | ... | ... | 1 | Sgt |
| ... | ... | ... | ... | ... | ... | ... | ... | ... | ... |

Legenda:

(...)

(E03) vaga(s) destinada(s) exclusivamente para militares servindo na mesma guarnição onde será realizada a atividade.

....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 2 de janeiro de 2024.

## PORTARIA – 1ª SCh/EME/C Ex Nº 1.201, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

Altera dispositivos da Portaria – EME/C Ex nº 928, de 15 de dezembro de 2022, que aprovou o Plano de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2024 (PCE-EB/2024).

O 1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 1º, da Portaria do Chefe do Estado-Maior do Exército nº 1.027, de 10 de maio de 2023, e considerando o que consta nos autos 64535.057045/2023-03, resolve:

Art. 1º Alterar dispositivos da Portaria – EME/C Ex nº 928, de 15 de dezembro de 2022, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"PLANO DE CURSOS E ESTÁGIOS GERAIS NO EXÉRCITO BRASILEIRO PARA O ANO DE 2024 (PCE-EB/2024)

1. CURSOS DESTINADOS A OFICIAIS

(...)

h. Cursos de Especialização e Extensão para Oficiais

Alterar:

| GESTOR | DIREÇÃO | CURSO | TOTAL DE VAGAS | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | EB | | OO | NA |
| | | | DE | PARA | | |
| ... | ... | ... | ... | | ... | |
| CIE | ... | Avançado de Inteligência – 1ª Fase EAD | 37 | 39 | ... | |
| | | Avançado de Inteligência – 2ª Fase Pres | 37 (b) | 39 (b) | ... | |
| | | ... | ... | | ... | |
| ... | ... | ... | ... | | ... | |

Legenda:

(...)

(b) concludentes da 1ª fase EAD com aproveitamento;

(...)

Cancelar:

| GESTOR | DIREÇÃO | CURSO | TOTAL DE VAGAS | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | EB | OO | NA |
| ... | ... | ... | ... | ... | |
| COTER | ... | Especialização Básica para Concludentes do CFO Sv Saúde (Med – Dent – Farm) | 120 | - | |
| ... | ... | ... | ... | ... | |
| DECEx | ... | Especialização Básica para Concludentes do CFO QCO – EAD | 40 | - | |
| | | Especialização Básica para Concludentes do CFO QCM – EAD | 5 | - | |
| ... | ... | ... | ... | ... | |

(...)

3. ESTÁGIOS GERAIS PARA OFICIAIS

Alterar:

| GESTOR | DIREÇÃO | ESTÁGIO | TOTAL DE VAGAS | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | EB | | OO | NA |
| | | | DE | PARA | | |
| ... | ... | ... | ... | | ... | |
| CMP | ... | Caçador de Operações Especiais | 5 | 7 (n) | ... | |
| | | ... | ... | | ... | |
| | | Mergulho a Oxigênio para Operações Especiais | 4 | 6 (n) | - | |
| ... | ... | ... | ... | | ... | |

Legenda:

(...)

(n) vagas acrescidas, em caráter excepcional, destinadas exclusivamente para militares do Centro de Instrução de Operações Especiais.

....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 2 de janeiro de 2024.

## SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

### PORTARIA – SEF/C Ex Nº 247, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Cassa a autonomia administrativa do Parque Regional de Manutenção da 8ª Região Militar e concede autonomia administrativa plena ao 8º Batalhão de Manutenção de Selva.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso da competência que lhe foi delegada pela alínea "a", do inciso XIV, do art. 7º, da Portaria nº 1.571 – C Ex, de 11 de agosto de 2021, que aprova o Regulamento da Secretaria de Economia e Finanças (EB10-R-08.001), 2ª Edição, 2021, consoante à Portaria do Comandante do Exército nº 2.015, de 6 de julho de 2023, que transforma o Parque Regional de Manutenção da 8ª Região Militar em 8º Batalhão de Manutenção de Selva, e de acordo com a Diretriz de Racionalização Administrativa do Exército Brasileiro (EB20-D-01.016), aprovada pela Portaria nº 295 – EME, de 17 de dezembro de 2014, combinado com a Diretriz de Implantação do Projeto de

Transformação do Parque Regional de Manutenção da 8ª Região Militar em 8º Batalhão de Manutenção de Selva (EB20-D-03.093), aprovada pela Portaria – EME/C Ex nº 1.073, de 7 de julho de 2023,e conforme as Normas para a Concessão ou Cassação de Autonomia ou Semiautonomia Administrativa e para a Vinculação ou Desvinculação Administrativa de Organização Militar (EB90-N-03.002), aprovadas pela Portaria nº 15 – SEF, de 19 de março de 2018, e com o Regulamento de Administração do Exército, aprovado pela Portaria – C Ex nº 1.555, de 9 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Fica cassada a autonomia administrativa do Parque Regional de Manutenção da 8ª Região Militar (Pq R Mnt/8), CODOM 06503-7, CODUG 160074 (UG Primária) e CODUG 167074 (UG Secundária), com sede na cidade de Belém-PA, a contar de 31 de dezembro de 2023, por motivo de transformação, implantação e mudança de denominação para 8º Batalhão de Manutenção de Selva (8º B Mnt Sl).

Art. 2º Fica designado o 8º B Mnt Sl, CODOM 06504-5, com sede na cidade de Belém-PA, como unidade gestora sucessora responsável pelas atribuições e gestão de encargos do Pq R Mnt/8, referente a direitos e obrigações orçamentárias e financeiras, e transferências patrimonial e contábil, e ainda, o controle do acervo histórico e de bens móveis e imóveis, bem como os encargos de pagamento de pessoal.

Art. 3º Fica concedida autonomia administrativa plena ao 8º B Mnt Sl, CODOM 06504-5, CODUG 160074 (UG Primária) e CODUG 167074 (UG Secundária), com sede na cidade de Belém-PA, a contar de 1º de janeiro de 2024.

Art. 4º Fica determinado às organizações militares diretamente subordinadas à Secretaria de Economia e Finanças que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 5º Fica alterada a Portaria nº 6 – SEF, de 4 de abril de 2008, exclusivamente no que concerne à concessão de autonomia administrativa ao Pq R Mnt/8.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## PORTARIA – SEF/C Ex Nº 248, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Cassa a autonomia administrativa do 8º Depósito de Suprimento e concede autonomia administrativa plena ao 8º Batalhão de Suprimento de Selva.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso da competência que lhe foi delegada pela alínea "a", do inciso XIV, do art. 7º, da Portaria nº 1.571 – C Ex, de 11 de agosto de 2021, que aprova o Regulamento da Secretaria de Economia e Finanças (EB10-R-08.001), 2ª Edição, 2021, consoante a Portaria do Comandante do Exército nº 2.014, de 6 de julho de 2023, que transforma o 8º Depósito de Suprimento em 8º Batalhão de Suprimento de Selva, e de acordo com a Diretriz de Racionalização Administrativa do Exército Brasileiro (EB20-D-01.016), aprovada pela Portaria nº 295 – EME, de 17 de dezembro de 2014, combinado com a Diretriz de Implantação do 8º Batalhão de Suprimento de Selva por transformação do 8º Depósito de Suprimento (EB20-D-03.092), aprovada pela Portaria – EME/C Ex nº 1.074, de 7 de julho de 2023, e conforme as Normas para a Concessão ou Cassação de Autonomia ou Semiautonomia Administrativa e para a Vinculação ou Desvinculação Administrativa de Organização Militar (EB90-N-03.002), aprovadas pela Portaria nº 15 – SEF, de 19 de março de 2018, e com o Regulamento de Administração do Exército, aprovado pela Portaria – C Ex nº 1.555, de 9 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Fica cassada a autonomia administrativa do 8º Depósito de Suprimento (8º D Sup), CODOM 04068-3, CODUG 160165 (UG Primária) e CODUG 167165 (UG Secundária), com sede na cidade de Belém-PA, a contar de 31 de dezembro de 2023, por motivo de transformação, implantação e mudança de denominação para 8º Batalhão de Suprimento de Selva (8º B Sup Sl).

Art. 2º Fica designado o 8º B Sup Sl, CODOM 04069-1, com sede na cidade de Belém-PA, como unidade gestora sucessora responsável pelas atribuições e gestão de encargos do 8º D Sup, referente aos direitos e obrigações orçamentárias e financeiras, e transferências patrimonial e contábil, e ainda, o controle do acervo histórico e de bens móveis e imóveis, bem como os encargos de pagamento de pessoal.

Art. 3º Fica concedida autonomia administrativa plena ao 8º B Sup Sl, CODOM 04069-1, CODUG 160165 (UG Primária) e CODUG 167165 (UG Secundária), com sede na cidade de Belém-PA, a contar de 1º de janeiro de 2024.

Art. 4º Fica determinado às organizações militares diretamente subordinadas à Secretaria de Economia e Finanças que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 5º Fica alterada a Portaria nº 6 – SEF, de 4 de abril de 2008, exclusivamente no que concerne à concessão autonomia administrativa ao 8º D Sup.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## PORTARIA – SEF/C Ex Nº 249, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Desvincula administrativamente a 18ª Companhia de Comunicações do Comando da 18ª Brigada de Infantaria de Fronteira, vinculando-a ao Comando da 18ª Brigada de Infantaria de Pantanal.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso da competência que lhe foi delegada pela alínea "a", do inciso XIV, do art. 7º, da Portaria nº 1.571 – C Ex, de 11 de agosto de 2021, que aprova o Regulamento da Secretaria de Economia e Finanças (EB10-R-08.001), 2ª Edição, 2021, consoante o Decreto nº 11.007, de 24 de março de 2022, que altera a denominação da 18ª Brigada de Infantaria de Fronteira para 18ª Brigada de Infantaria de Pantanal, e de acordo com a Diretriz de Racionalização Administrativa do Exército Brasileiro (EB20-D-01.016), aprovada pela Portaria nº 295 – EME, de 17 de dezembro de 2014, e conforme as Normas para a Concessão ou Cassação de Autonomia ou Semiautonomia Administrativa e para a Vinculação ou Desvinculação Administrativa de Organização Militar (EB90-N-03.002), aprovadas pela Portaria nº 15 – SEF, de 19 de março de 2018, e com o Regulamento de Administração do Exército, aprovado pela Portaria – C Ex nº 1.555, de 9 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Fica desvinculada administrativamente a 18ª Companhia de Comunicações (18ª Cia Com), CODOM 03201-1, do Comando da 18ª Brigada de Infantaria de Fronteira (Cmdo 18ª Bda Inf Fron), CODOM 02433-1, CODUG 160146 (UG Primária) e CODUG 167146 (UG Secundária), ambos com sede na cidade de Corumbá-MS, a contar de 31 de dezembro de 2023, por motivo de reestruturação administrativa no contexto do decreto de alteração da denominação da 18ª Bda Inf Fron para 18ª Brigada de Infantaria de Pantanal (18ª Bda Inf Pan).

Art. 2º Fica vinculada administrativamente a 18ª Cia Com, CODOM 03201-1, ao Cmdo 18ª Bda Inf Pan, CODOM 02434-9 – CODUG 160146 (UG Primária) e CODUG 167146 (UG Secundária), ambos com sede na cidade de Corumbá-MS, a contar de 1º de janeiro de 2024.

Parágrafo único. A 18ª Cia Com será vinculada ao Cmdo 18ª Bda Inf Pan para a execução da atividade de pagamento de pessoal.

Art. 3º Fica determinado às organizações militares diretamente subordinadas à Secretaria de Economia e Finanças que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 11 – SEF, de 7 de março de 2018, que vincula administrativamente a 18ª Cia Com ao Cmdo 18ª Bda Inf Fron.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## PORTARIA – SEF/C Ex Nº 250, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Desvincula administrativamente o 18º Pelotão de Polícia do Exército do Comando da 18ª Brigada de Infantaria de Fronteira, vinculando-o ao Comando da 18ª Brigada de Infantaria de Pantanal.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso da competência que lhe foi delegada pela alínea "a", do inciso XIV, do art. 7º, da Portaria nº 1.571 – C Ex, de 11 de agosto de 2021, que aprova o Regulamento da Secretaria de Economia e Finanças (EB10-R-08.001), 2ª Edição, 2021, consoante o Decreto nº 11.007, de 24 de março de 2022, que altera a denominação da 18ª Brigada de Infantaria de Fronteira para 18ª Brigada de Infantaria de Pantanal, e de acordo com a Diretriz de Racionalização Administrativa do Exército Brasileiro (EB20-D-01.016), aprovada pela Portaria nº 295 – EME, de 17 de dezembro de 2014, e conforme as Normas para a Concessão ou Cassação de Autonomia ou Semiautonomia Administrativa e para a Vinculação ou Desvinculação Administrativa de Organização Militar (EB90-N-03.002), aprovadas pela Portaria nº 15 – SEF, de 19 de março de 2018, e com o Regulamento de Administração do Exército, aprovado pela Portaria – C Ex nº 1.555, de 9 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Fica desvinculado administrativamente o 18º Pelotão de Polícia do Exército(18º Pel PE), CODOM 06582-1, do Comando da 18ª Brigada de Infantaria de Fronteira (Cmdo 18ª Bda Inf Fron), CODOM 02433-1, CODUG 160146 (UG Primária) e CODUG 167146 (UG Secundária), ambos com sede na cidade Corumbá-MS, a contar de 31 de dezembro de 2023, por motivo de reestruturação administrativa no contexto do decreto de alteração da denominação da 18ª Bda Inf Fron para 18ª Brigada de Infantaria de Pantanal (18ª Bda Inf Pan).

Art. 2º Fica vinculado administrativamente o 18º Pel PE, CODOM 06582-1, ao Cmdo 18ª Bda Inf Pan, CODOM 02434-9, CODUG 160146 (UG Primária) e CODUG 167146 (UG Secundária), ambos com sede na cidade de Corumbá-MS, a contar de 1º de janeiro de 2024.

Parágrafo único. O 18º Pel PE será vinculado ao Cmdo 18ª Bda Inf Pan para a execução da atividade de pagamento de pessoal.

Art. 3º Fica determinado às organizações militares diretamente subordinadas à Secretaria de Economia e Finanças que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 13 – SEF, de 14 de março de 2018, que vincula administrativamente o 18º Pel PE ao Cmdo 18ª Bda Inf Fron.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## PORTARIA – SEF/C Ex Nº 251, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Desvincula administrativamente a Companhia de Comando da 18ª Brigada de Infantaria de Fronteira do Comando da 18ª Brigada de Infantaria de Fronteira e vincula a Companhia de Comando da 18ª Brigada de Infantaria de Pantanal ao Comando da 18ª Brigada de Infantaria de Pantanal.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso da competência que lhe foi delegada pela alínea "a", do inciso XIV, do art. 7º, da Portaria nº 1.571 – C Ex, de 11 de agosto de 2021, que aprova o Regulamento da Secretaria de Economia e Finanças (EB10-R-08.001), 2ª Edição, 2021, consoante o Decreto nº 11.007, de 24 de março de 2022, que altera a denominação da 18ª Brigada de Infantaria de Fronteira para 18ª Brigada de Infantaria de Pantanal, e de acordo com a Diretriz de Racionalização Administrativa do Exército Brasileiro (EB20-D-01.016), aprovada pela Portaria nº 295 – EME, de 17 de dezembro de 2014, e conforme as Normas para a Concessão ou Cassação de Autonomia ou Semiautonomia Administrativa e para a Vinculação ou Desvinculação Administrativa de Organização Militar (EB90-N-03.002), aprovadas pela Portaria nº 15 – SEF, de 19 de março de 2018, e com o Regulamento de Administração do Exército, aprovado pela Portaria – C Ex nº 1.555, de 9 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Fica desvinculada administrativamente a Companhia de Comando da 18ª Brigada de Infantaria de Fronteira (Cia C 18ª Bda Inf Fron), CODOM 02738-3, do Comando da 18ª Brigada de Infantaria de Fronteira (Cmdo 18ª Bda Inf Fron), CODOM 02433-1, CODUG 160146 (UG Primária) e CODUG 167146 (UG Secundária), ambos com sede na cidade de Corumbá-MS, a contar de 31 de dezembro de 2023, por motivo de reestruturação administrativa no contexto do decreto de alteração da denominação da 18ª Bda Inf Fron para 18ª Brigada de Infantaria de Pantanal (18ª Bda Inf Pan).

Art. 2º Fica vinculada administrativamente a Cia C 18ª Bda Inf Pan, CODOM 02740-9, ao Cmdo 18ª Bda Inf Pan, CODOM 02434-9, CODUG 160146 (UG Primária) e CODUG 167146 (UG Secundária), ambos com sede na cidade de Corumbá-MS, a contar de 1º de janeiro de 2024.

Parágrafo único. A Cia C 18ª Bda Inf Pan será vinculada ao Cmdo 18ª Bda Inf Pan para a execução da atividade de pagamento de pessoal.

Art. 3º Fica determinado às organizações militares diretamente subordinadas à Secretaria de Economia e Finanças que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 4º Fica alterada a Portaria nº 37 – SEF, de 21 de novembro de 1988, exclusivamente no que concerne à vinculação administrativa da Cia C 18ª Bda Inf Fron ao Cmdo 18ª Bda Inf Fron.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## PORTARIA – SEF/C Ex Nº 252, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Cassa a autonomia administrativa do Comando da 18ª Brigada de Infantaria de Fronteira e concede autonomia administrativa plena ao Comando da 18ª Brigada de Infantaria de Pantanal.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso da competência que lhe foi delegada pela alínea "a", do inciso XIV, do art. 7º, da Portaria nº 1.571 – C Ex, de 11 de agosto de 2021, que aprova o Regulamento da Secretaria de Economia e Finanças (EB10-R-08.001), 2ª Edição, 2021, consoante o Decreto nº 11.007, de 24 de março de 2022, que altera a denominação da 18ª Brigada de Infantaria de

Fronteira para 18ª Brigada de Infantaria de Pantanal, e de acordo com a Diretriz de Racionalização Administrativa do Exército Brasileiro (EB20-D-01.016), aprovada pela Portaria nº 295 – EME, de 17 de dezembro de 2014, e conforme as Normas para a Concessão ou Cassação de Autonomia ou Semiautonomia Administrativa e para a Vinculação ou Desvinculação Administrativa de Organização Militar (EB90-N-03.002), aprovadas pela Portaria nº 15 – SEF, de 19 de março de 2018, e com o Regulamento de Administração do Exército, aprovado pela Portaria – C Ex nº 1.555, de 9 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Fica cassada a autonomia administrativa do Comando da 18ª Brigada de Infantaria de Fronteira (Cmdo 18ª Bda Inf Fron), CODOM 02433-1, CODUG 160146 (UG Primária) e CODUG 167146 (UG Secundária), com sede na cidade de Corumbá-MS, a contar de 31 de dezembro de 2023, por motivo de alteração de denominação de 18ª Bda Inf Fron para 18ª Brigada de Infantaria de Pantanal (18ª Bda Inf Pan).

Art. 2º Fica designado o Cmdo 18ª Bda Inf Pan, CODOM 02434-9, com sede na cidade de Corumbá-MS, como unidade gestora sucessora responsável pelas atribuições e gestão de encargos do Cmdo 18ª Bda Inf Fron, referente a direitos e obrigações orçamentárias e financeiras, e transferências patrimonial e contábil, e ainda, o controle do acervo histórico e de bens móveis e imóveis, bem como os encargos de pagamento de pessoal.

Art. 3º Fica concedida autonomia administrativa plena ao Cmdo 18ª Bda Inf Pan, CODOM 02434-9, CODUG 160146 (UG Primária) e CODUG 167146 (UG Secundária), com sede na cidade de Corumbá-MS, a contar de 1º de janeiro de 2024.

Art. 4º Fica determinado às organizações militares diretamente subordinadas à Secretaria de Economia e Finanças que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 5º Fica alterada a Portaria nº 6 – SEF, de 4 de abril de 2008, exclusivamente no que concerne à concessão da autonomia administrativa ao Cmdo 18ª Bda Inf Fron.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## PORTARIA – SEF/C Ex Nº 253, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Cassa a autonomia administrativa da 3ª Companhia de Infantaria Motorizada e concede autonomia administrativa plena à 14ª Companhia de Engenharia de Combate.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso da competência que lhe foi delegada pela alínea "a", do inciso XIV, do art. 7º, da Portaria nº 1.571 – C Ex, de 11 de agosto de 2021, que aprova o Regulamento da Secretaria de Economia e Finanças (EB10-R-08.001), 2ª Edição, 2021, conforme a Portaria do Comandante do Exército nº 1.582, de 1º de setembro de 2021, que transforma a 3ª Companhia de Infantaria Motorizada em 14ª Companhia de Engenharia de Combate e, de acordo com a Diretriz de Racionalização Administrativa do Exército Brasileiro (EB20-D-01.016), aprovada pela Portaria nº 295 – EME, de 17 de dezembro de 2014, combinadas com a Diretriz do Estado-Maior do Exército para a Implantação da 14ª Companhia de Engenharia de Combate (EB20-D-03.058), aprovada pela Portaria nº 468 – EME/C Ex, de 16 de agosto de 2021, e consoante as Normas para a Concessão ou Cassação de Autonomia ou Semiautonomia Administrativa e para a Vinculação ou Desvinculação Administrativa de Organização Militar (EB90-N-03.002), aprovadas pela Portaria nº 15 – SEF, de 19 de março de 2018, com o Regulamento de Administração do Exército, aprovado pela Portaria – C Ex nº 1.555, de 9 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Fica cassada a autonomia administrativa da 3ª Companhia de Infantaria Motorizada (3ª Cia Inf Mtz), CODOM 03645-9, CODUG 160517 (UG Primária) e CODUG 167517 (UG Secundária), com sede em Tubarão-SC, a contar de 31 de dezembro de 2023, por motivo de transformação, implantação e mudança de denominação para 14ª Companhia de Engenharia de Combate (14ª Cia E Cmb).

Art. 2º Fica designada a 14ª Cia E Cmb, CODOM 03646-7, com sede em Tubarão-SC, como unidade gestora sucessora responsável pelas atribuições e gestão de encargos da 3ª Cia Inf Mtz, referente a direitos e obrigações orçamentárias e financeiras, transferências patrimoniais e contábeis, e ainda, o controle do acervo histórico de bens móveis e imóveis, bem como os encargos de pagamento de pessoal.

Art. 3º Fica concedida autonomia administrativa plena à 14ª Cia E Cmb, CODOM 03646-7, CODUG 160517 (UG Primária) e CODUG 167517 (UG Secundária), com sede em Tubarão-SC, a contar de 1º de janeiro de 2024.

Art. 4º Fica determinado às organizações militares diretamente subordinadas à Secretaria de Economia e Finanças que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 17 – SEF, de 10 de fevereiro de 2020, que concede autonomia administrativa à 3ª Cia Inf Mtz.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## PORTARIA – SEF/C Ex Nº 254, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Cassa a autonomia administrativa parcial do 7º Centro de Telemática de Área, desvincula-o do Centro Integrado de Telemática do Exército e concede-lhe autonomia administrativa plena.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso da competência que lhe foi delegada pela alínea "a", do inciso XIV, do art. 7º, da Portaria nº 1.571 – C Ex, de 11 de agosto de 2021, que aprova o Regulamento da Secretaria de Economia e Finanças (EB10-R-08.001), 2ª Edição, 2021, de acordo com a Diretriz de Racionalização Administrativa do Exército Brasileiro (EB20-D-01.016), aprovada pela Portaria nº 295 – EME, de 17 de dezembro de 2014, conforme as Normas para a Concessão ou Cassação de Autonomia ou Semiautonomia Administrativa e para a Vinculação ou Desvinculação Administrativa de Organização Militar (EB90-N-03.002), aprovadas pela Portaria nº 15 – SEF, de 19 de março de 2018, e como Regulamento de Administração do Exército, aprovado pela Portaria – C Ex nº 1.555, de 9 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Fica cassada a autonomia administrativa parcial do 7º Centro de Telemática de Área (7º CTA), CODOM 01538-8, e desvincula-o do Centro Integrado de Telemática do Exército (CITEx), CODOM 01736-8, CODUG 160091 (UG Primária) e CODUG 167091 (UG Secundária), ambos com sede em Brasília-DF, a contar de 31 de dezembro de 2023, por motivo de reestruturação administrativa.

Art. 2º Fica concedida autonomia administrativa plena ao 7º CTA, CODOM 01538-8, com sede em Brasília-DF, a contar de 1º de janeiro de 2024.

Parágrafo único. Fica estabelecido que o 7º CTA executará a própria atividade de pagamento de pessoal, a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º Fica determinado às organizações militares diretamente subordinadas à Secretaria de Economia e Finanças que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 4º Fica revogada a Portaria – SEF/C Ex nº 128, de 18 de fevereiro de 2021, que vincula o 7º CTA ao CITEx.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

### PORTARIA – DGP/C Ex Nº 468, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Fixa os limites e estabelece os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos Quadros de Acesso (QA) para o ingresso e as promoções no Quadro Auxiliar de Oficiais (QAO), em 1º de junho de 2024.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso II, das Instruções Gerais para o Ingresso e Promoção no Quadro Auxiliar de Oficiais (EB10-IG-02.005), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.496, de 11 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º Fixar os limites quantitativos de antiguidade, conforme o Anexo A, e estabelecer os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos Quadros de Acesso para o ingresso e as promoções no Quadro Auxiliar de Oficiais (QAO), em 1º de junho de 2024.

Art. 2º Determinar que os comandantes/chefes/diretores das organizações militares (OM), que possuírem militares abrangidos pelos limites constantes desta Portaria, adotem as seguintes medidas, dentre outras atribuições impostas pela legislação:

I - publicar ordem, em Boletim Interno (BI), encaminhando os militares em questão à inspeção de saúde, para fins de Controle Periódico de Saúde (CPS) ou Verificação de Capacidade Laborativa (VCL), caso não tenha sido realizada anteriormente ou sua validade expire antes de 1º de junho de 2024;

II - publicar o resultado da inspeção de saúde em Boletim de Acesso Restrito (BAR), cadastrá-lo e homologá-lo na Base de Dados Corporativa de Pessoal (BDCP), via Sistema de Cadastramento de Pessoal do Exército (SiCaPEx). Caso existam militares abrangidos pelos limites e que, por apresentarem alguma restrição médica ou incapacidade temporária que os impossibilite de serem submetidos a uma inspeção de saúde para Controle Periódico de Saúde/militares em geral, poderão constar no Quadro de Acesso (QA), se submetidos, neste caso, a uma inspeção de saúde com a finalidade de Verificação de Capacidade Laborativa (VCL) ou Término de Incapacidade Temporária e de Recomendações. Tais inspeções de saúde serão aceitas, somente, se os militares dispuserem de um dos seguintes pareceres: "Apto para o Serviço do Exército", "Apto para o Serviço do Exército, com recomendações" ou "Incapaz Temporariamente para o Serviço do Exército", cadastrados na BDCP e com validade em 1º de junho de 2024;

III - caso existam militares abrangidos pelos limites e que tenham sido julgados incapazes definitivamente para o serviço do Exército por mais de 1 (um) ano ou que se encontrem agregados por mais de 2 (dois) anos, por terem sido julgados incapazes temporariamente para o serviço do Exército, remeter à D A Prom até 23 de fevereiro de 2024, histórico sucinto da situação dos militares após a situação de agregação e processo de reforma ex officio, para atendimento do disposto nos incisos II e III do art. 106 da Lei nº 6.880, de 9 DEZ 1980 (E-1);

IV - designar, em BI, comissão de exame de dados individuais encarregada de confeccionar o relatório do exame de dados individuais dos militares incluídos nos limites quantitativos de antiguidade

para as promoções, conforme modelo do Anexo B, e publicá-lo em BAR, até o dia 31 de janeiro de 2024;

V - providenciar a entrega da documentação ao militar que eventualmente seja notificado pela Comissão de Promoções do Quadro Auxiliar de Oficiais (CP-QAO) e informar à D A Prom a data do ciente pelo mesmo, em razão de(os) demérito(s) constatante(s) no Registro de Informações Pessoais (RIP) ou na ficha disciplinar;

VI - determinar, em BI, que os militares incluídos nos limites quantitativos de antiguidade para as promoções:

a) informem à comissão de exame de dados individuais, mediante Documento Interno do Exército (DIEx), observados os prazos previstos pela OM, as alterações existentes em seus registros, mesmo negativamente, anexando os documentos necessários à sua correção e os seguintes documentos:

1. declaração de próprio punho de que não responde a processo criminal, por crime doloso, na justiça comum, federal, eleitoral ou militar;

2. cópia de sua Ficha de Valorização do Mérito (FVM) consolidada (inicial) para as promoções em 1º de junho de 2024, disponibilizada a partir de 5 de janeiro de 2024, contendo os dados publicados até 29 de dezembro de 2023, no sítio eletrônico https://svm.eb.mil.br/; e

3. cópia do extrato da ficha cadastro e da ficha disciplinar;

b) acessem o sítio eletrônico do DGP na internet ou intranet, campo informações de pessoal e:

1. realizem as providências relativas ao Relatório de Impedimentos para Promoção (RIProm), conforme previsto no Anexo C;

2. comparem sua FVM consolidada (final) para as promoções em 1º de junho de 2024, disponibilizada a partir de 23 de fevereiro de 2024, contendo os dados publicados até 29 de dezembro de 2023 e homologados na BDCP, até 15 de fevereiro de 2024, com o relatório do exame de dados individuais, visando confirmar o trabalho realizado pela comissão encarregada (somente para os subtenentes);

3. participem ao Comando da OM, via DIEx, caso haja desacordo entre a pontuação da FVM consolidada (final) para as promoções em 1º de junho de 2024 e a ficha cadastro e/ou com o trabalho realizado pela comissão de exame de dados individuais (somente para os subtenentes, devendo anexar os documentos comprobatórios, para que sejam tomadas as providências necessárias; e

4. poderão apresentar recurso de composição de QA, caso sejam notificados em razão de demérito(s) constante(s) no Registro de Informação Pessoais (RIP) ou na Ficha Disciplinar, com o prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data do recebimento da notificação.

VII - orientar a comissão de exame de dados individuais, para confrontar a FVM, contendo os dados publicados até 29 de dezembro de 2023, com o extrato da ficha cadastro do militar abrangido pelos limites para as promoções, a fim de verificar eventual incorreção, observado o previsto nas Instruções Reguladoras para o Sistema de Valorização do Mérito dos Oficiais do Quadro Auxiliar de Oficiais e Graduados de Carreira (EB30-IR-60.006), aprovadas pela Portaria nº 097 – DGP, de 22 de maio de 2017;

VIII - providenciar, caso seja necessário, a alteração e/ou atualização na BDCP dos dados individuais (inclusive fotografia) e registros funcionais dos militares incluídos nos limites quantitativos para as promoções, via SiCaPEx, conforme previsto no anexo às Instruções Gerais para Ingresso e

Promoções no Quadro Auxiliar de Oficiais (EB 10-IG-02.005), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.496, de 11 de dezembro de 2014, atentando para:

a) a publicação em BI da OM, antes do encerramento das alterações, em 29 de dezembro de 2023;

b) o cadastramento na BDCP, até 31 de janeiro de 2024, dos eventos sob sua responsabilidade, publicados até 29 de dezembro de 2023; e

c) a homologação na BDCP, até 15 de fevereiro de 2024, dos eventos sob sua responsabilidade, publicados até 29 de dezembro de 2023.

IX - informar, até 31 de janeiro de 2024, as alterações encontradas pela comissão de exame de dados individuais aos órgãos responsáveis pelos cadastramentos pertinentes, observado o previsto no Aviso nº 01/2016/DTI, de 14 de junho de 2016, disponível no **link** http://www.dgp.eb.mil.br/index.php/avisos (sítio eletrônico do DGP na internet);

X - determinar ao chefe da seção de pessoal da OM, que realize as providências relativas aos RIProm, conforme previsto no Anexo C;

XI - informar à D A Prom, com urgência, via DIEx, radiograma ou outro meio físico ou eletrônico, a eventual incidência de militares incluídos nos limites em situações que venham a ocorrer, até o dia anterior às promoções em processamento, tais como:

a) licenciamento a pedido ou **ex officio**;

b) pedido de transferência para a reserva remunerada;

c) incapacidade física definitiva e/ou reforma;

d) aplicação, cancelamento e/ou anulação de punição disciplinar;

e) prisão preventiva ou em flagrante delito;

f) submissão a Conselho de Disciplina (subtenente) ou Conselho de Justificação (oficial);

g) falecimento;

h) entrada em Licença para Tratamento de Interesse Particular (LTIP), Licença para Acompanhar Cônjuge ou Companheiro(a) (LAC) ou Tratamento de Saúde de Pessoa da Família (LTSPF);

i) ingresso no comportamento "insuficiente" ou "mau" (subtenente);

j) passagem à situação de **sub judice** ou liberação da mesma, inclusive nos casos da justiça comum, especificando se o militar é réu em ação penal por crime doloso ou por crime culposo;

k) situação de agregação ou reversão;

l) condenação, absolvição ou reabilitação judicial transitada em julgado;

m) demissão (oficial);

n) desaparecimento, extravio ou deserção; e

o) outras passíveis de provocar reflexos no processamento das promoções, à luz da legislação em vigor, particularmente do previsto nos art. 4º, 10, 11, 12 e 26 do Regulamento para o Ingresso e a Promoção no Quadro Auxiliar de Oficiais (RIPQAO), aprovado pelo Decreto nº 90.116, de 29 de agosto de 1984, e no art. 29, inciso III, das EB10-IG-02.005;

XII - preencher a Ficha de Informações para Promoção por Merecimento (FI Prom) dos subtenentes incluídos nos limites, no endereço eletrônico http://fipromqao.daprom.dgp.eb.mil.br/. Esta será disponibilizada no período de 11 de dezembro de 2023 a 2 de fevereiro de 2024. O preenchimento da FI Prom é obrigatório, conforme previsto no inciso V do art. 5º, das Instruções Gerais para o Ingresso e Promoções no Quadro Auxiliar de Oficiais, 1ª Edição, 2014 – EB10-IG-02.005, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.496, de 11 de dezembro de 2014; e

XIII - verificar os aditamentos da D A Prom que tratam do descadastramento de eventos como Tempo de Serviço em Situações Diversas (TSSD), medalhas, cursos, trabalhos úteis, etc, no link http://daprom.dgp.eb.mil.br/nossos-aditamentos-vm/ e, se for o caso, adotar as providências determinadas na publicação em pauta.

Parágrafo único. Em todas as informações das situações citadas nos incisos IX e XI devem constar, obrigatoriamente:

I - posto/graduação do militar;

II - categoria/QMS;

III - número de identidade militar;

IV - nome completo;

V - no caso de fatos geradores de justiça, toda a documentação comprobatória devidamente autenticada, tais como objeto da lide, rito processual, número de processo, seção judiciária e autor; e

VI - outros dados, constantes de documentos expedidos pelos órgãos envolvidos, que complementem as informações.

Art. 3º Determinar que, em caso de movimentação de militar incluído nos limites quantitativos de antiguidade para as promoções, a OM na qual o militar se encontrar na situação de efetivo pronto, após a entrada em vigor desta Portaria, será a responsável pelas providências previstas neste documento.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogar a Portaria – DGP/C Ex nº 450, de 31 de maio de 2023.

ANEXO A – LIMITES QUANTITATIVOS DE ANTIGUIDADE PARA A ORGANIZAÇÃO DOS QUADROS DE ACESSO PARA O INGRESSO E AS PROMOÇÕES NO QAO, EM 1º DE JUNHO DE 2024

ANEXO B – MODELO DE RELATÓRIO DO EXAME DE DADOS INDIVIDUAIS

ANEXO C – ORIENTAÇÕES A RESPEITO DO RELATÓRIO DE IMPEDIMENTOS PARA PROMOÇÃO

ANEXO D – CALENDÁRIO PARA O PROCESSAMENTO DAS PROMOÇÕES EM 1º DE JUNHO DE 2024

ANEXO A

LIMITES QUANTITATIVOS DE ANTIGUIDADE PARA A ORGANIZAÇÃO DOS QUADROS DE ACESSO PARA O INGRESSO E AS PROMOÇÕES NO QAO, EM 1º DE JUNHO DE 2024

## 1. PROMOÇÕES AO POSTO DE CAPITÃO QAO

| Categorias | Até o 1º Tenente (inclusive) | Identidade |
|---|---|---|
| Administração Geral | JOSIAS ALVES DA SILVA | 042021334-0 |
| Saúde | FRANCISCO JOSÉ MAIA DA SILVA | 019682083-1 |
| Material Bélico | ANTONIO CARLOS DE MOURA JUNIOR | 019679363-2 |
| Topógrafo | MARIO CLÓVIS OLIVEIRA ALEIXO | 019681343-0 |
| Músico | ALTAIR VOLNEI DREISSIG | 030974314-4 |

## 2. PROMOÇÕES AO POSTO DE PRIMEIRO-TENENTE QAO

| Categorias | Até o 2º Tenente (inclusive) | Identidade |
|---|---|---|
| Administração Geral | ROCKLANE DE OLIVEIRA TEIXEIRA | 0112873641 |
| Saúde | ANTONIO CARLOS DA SILVA JÚNIOR | 0112848841 |
| Material Bélico | SERGIO CARLOS DE MEDEIROS | 0112874748 |
| Topógrafo | PAULO AUGUSTO SILVEIRA REIS | 1010250940 |
| Músico | CLAUDIO DUARTE RODRIGUES | 0369598131 |

## 3. PROMOÇÕES AO POSTO DE SEGUNDO-TENENTE QAO

| QMS | QMS Até o Subtenente (inclusive) | Identidade |
|---|---|---|
| Infantaria | JOÃO ARAUJO DOS SANTOS | 092591384-0 |
| Cavalaria | EDUARDO VICENTE DUARTE NUNES | 043441624-4 |
| Artilharia | EDSON PINTO MORAES | 031770734-7 |
| Engenharia | ERASMO DE ALMEIDA MELO NETO | 043440574-2 |
| Comunicações | LEONARDO SILVA DA ROSA | 033231464-0 |
| Intendência | RODRIGO LUIS ALVES RODRIGUES | 011373044-4 |
| Manutenção de Viatura Auto | MARCELO TEIXEIRA LOPES | 011372304-3 |
| Manutenção de Armamento | PAULO AUGUSTO DOS SANTOS | 011372744-0 |
| Mecânico Operador | RENATO DA COSTA GOMES | 011372874-5 |
| Manutenção de Comunicações | JORGE SANTIAGO DA SILVA | 019523583-3 |
| Aviação Manutenção | FÁBIO DA SILVA BRITTO | 011357704-3 |
| Aviação Apoio | JEFFERSON ADRIANO DA CRUZ | 020489084-2 |
| Saúde Apoio | ANDRÉ LUIZ GÓES PEREIRA | 011356874-5 |
| Topografia | NILTON CESAR CARDOSO LIMA | 011372714-3 |
| Músico | ELIONEI DOS SANTOS JESUINO | 031763844-3 |

ANEXO B
MODELO DE RELATÓRIO DO EXAME DE DADOS INDIVIDUAIS

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
(OM)

RELATÓRIO DO EXAME DE DADOS INDIVIDUAIS

| OM: | BI que determinou o Exame: |
|---|---|

| Posto/Grad, Categoria/QMS, Idt e Nome | Alterações (legenda) | Providências adotadas e/ou outras informações |
|---|---|---|
| 1º Ten QAO Adm G (000000000-0) Fulano de Tal | I1, V1, D1 | ----- |
| S Ten Inf (000000000-0) Siclano de Tal | I2, V3, D3 | DIEx nº ___, de __ de ____ de 20__, ao Chefe da Assessoria de Planejamento e Gestão do DGP |

LEGENDA: (Exemplos)

FICHA INDIVIDUAL:
(I1) Sem alteração.
(I2) Título de eleitor com número errado.
(I3) Falta resultado do TAT/20___.
(I4) .....

FICHA DE VALORIZAÇÃO DO MÉRITO:
(V1) Sem alteração.
(V2) Resultado do 3º TAF/20__, lançado incorretamente.
(V3) Não consta Medalha do Pacificador.
(V4) .....

FICHA DISCIPLINAR INDIVIDUAL:
(D1) Sem alteração.
(D2) Falta lançamento de repreensão publicada no BAR/OM nº ..., de ___/___/___.
(D3) Falta registro de punição cancelada conforme BAR/OM nº ..., de ___/___/___.
(D4) .....

Quartel em _____, ____ de _____ de 20___.

Nome completo e posto
Chefe da Comissão de Exame de Dados Individuais

ANEXO C

ORIENTAÇÕES A RESPEITO DO RELATÓRIO DE IMPEDIMENTOS PARA PROMOÇÃO

## 1. ATRIBUIÇÕES DOS MILITARES ABRANGIDOS PELOS LIMITES DE ANTIGUIDADE

A partir de 21 de dezembro de 2023, data de disponibilização do RIProm, acessar o sítio eletrônico do DGP na internet, campo "informações do pessoal", e realizar as seguintes providências:

a. gerar o RIProm e imprimí-lo, em formato de arquivo PDF (Portable Document Format);

b. conferir todas as informações constantes do RIProm, verificando a conformidade dos seus dados;

c. assinar o RIProm, atestando a conformidade ou inconformidade dos dados e encaminhá-lo, por meio de DIEx, à seção de pessoal da OM;

d. havendo inconformidade nas informações do RIProm, indicar a(s) alteração(ões) e anexar ao DIEx os documentos comprobatórios, que justifiquem a(s) correção(ões); e

e. corrigidas as inconformidades, emitir novo RIProm, o qual, após conferido e assinado, deve ser encaminhado, novamente, à seção de pessoal da OM.

## 2. ATRIBUIÇÕES DOS CHEFES DE SEÇÃO DE PESSOAL DE OM

a. Publicar em BAR o recebimento dos relatórios, destacando a existência ou não de alteração, até 31 de janeiro de 2024.

b. Arquivar na OM os relatórios recebidos sem alteração.

c. Com relação aos relatórios com alteração:

1) providenciar, com urgência, a correção das inconsistências na BDCP, por meio do SiCaPEx, ou junto aos responsáveis previstos no Aviso nº 01/2016/DTI, de 14 de junho de 2016, disponível no link http://www.dgp.eb.mil.br/index.php/avisos (sítio eletrônico do DGP na internet), a fim de não causar prejuízos aos militares interessados; e

2) no caso das alterações não serem sanadas pela OM ou órgãos responsáveis, enviar os relatórios para a D A Prom, com as incorreções identificadas e a documentação comprobatória necessária, com entrada no protocolo daquela Diretoria, até 1º de março de 2024.

## 3. MILITAR MOVIMENTADO

Em caso de movimentação de militar incluído nos limites quantitativos de antiguidade para as promoções, a OM na qual o militar se encontrar na situação de efetivo pronto, após a entrada em vigor desta Portaria, será a responsável pelas providências previstas neste documento.

## 4. FLUXOGRAMA DO RELATÓRIO DE IMPEDIMENTOS PARA PROMOÇÃO

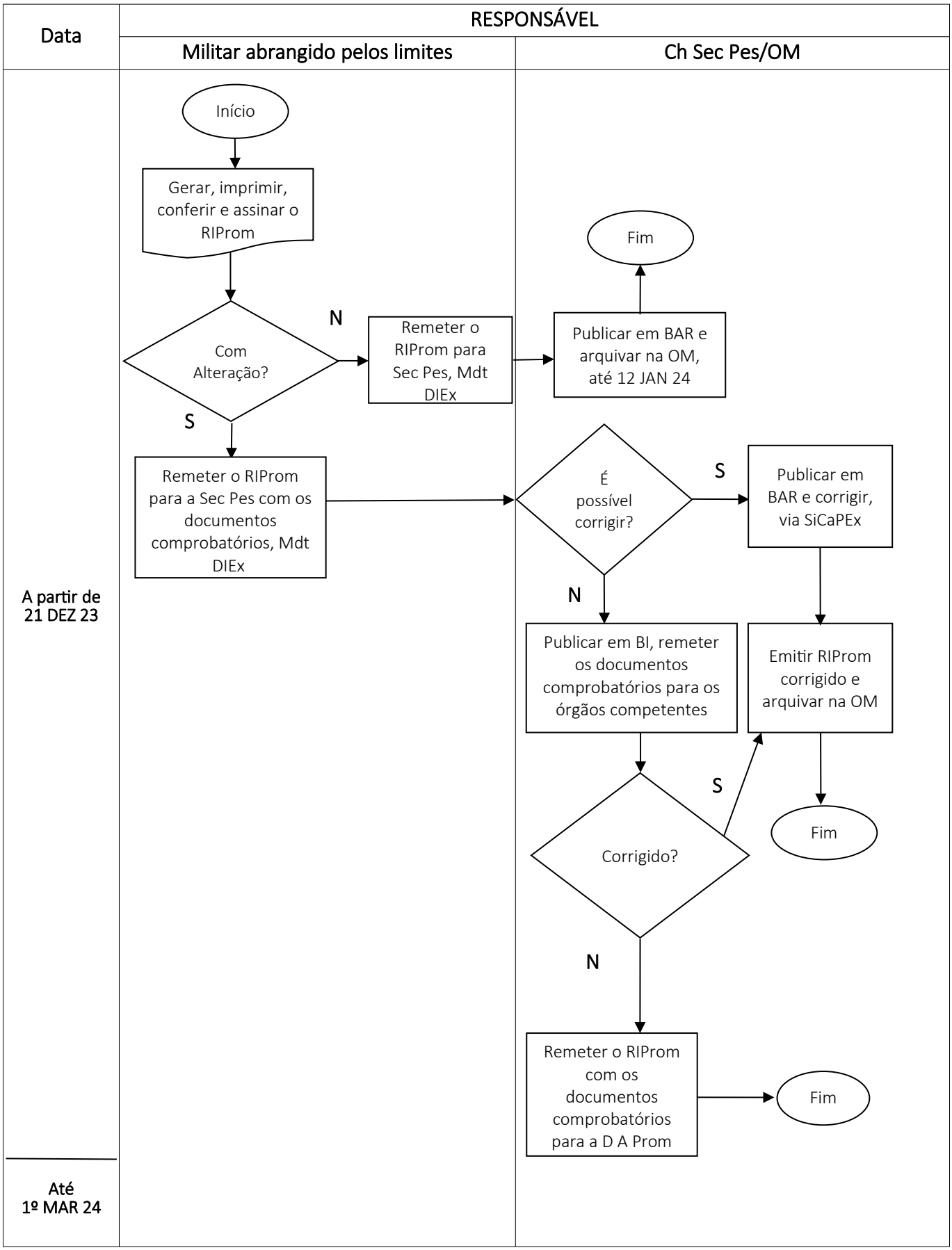

## ANEXO D
## CALENDÁRIO PARA O PROCESSAMENTO DAS PROMOÇÕES EM 1º DE JUNHO DE 2024

| RESPONSÁVEL/ EVENTO | MILITAR INCLUÍDO NOS LIMITES | OM | ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS[1] | DGP |
|---|---|---|---|---|
| Disponibilização da FI Prom para preenchimento. | - | 11 DEZ 23 | - | - |
| Disponibilização do RIProm. | - | - | - | 21 DEZ 23 |
| Geração, impressão, conferência e assinatura do RIProm. | A partir de 21 DEZ 23 | - | - | - |
| Encerramento das alterações e data limite para publicação dos eventos ocorridos. | - | 29 DEZ 23 | - | - |
| Disponibilização de FVM (inicial), com os dados publicados até 29 DEZ 23. | - | - | - | 5 JAN 24 |
| Cadastramento, na BDCP, de dados e registros funcionais, publicados até 29 DEZ 23 e de responsabilidade da OM. | - | Até 31 JAN 24 | - | - |
| Data-limite para a publicação, em BAR, do relatório de exame de dados individuais. | - | 31 JAN 24 | - | - |
| Data-limite para informação aos órgãos responsáveis pelos cadastramentos pertinentes na BDCP das alterações encontradas pela comissão de exame de dados individuais. | - | - | 31 JAN 24 | - |
| Data-limite para preenchimento da FI Prom. | - | 2 FEV 24 | - | - |
| Homologação dos dados e registros funcionais cadastrados na BDCP. | - | Até 15 FEV 24 | - | - |
| Disponibilização da FVM consolidada (final) para as promoções de 1º JUN 24, contendo os dados publicados até 29 DEZ 23 e homologados na BDCP até 15 FEV 24. | - | - | - | 23 FEV 24 |
| Comparação da FVM consolidada (final) para as promoções de 1º JUN 24 com o relatório do exame de dados individuais. | A partir de 23 FEV 24 | - | - | - |
| Data-limite para entrada, na D A Prom, dos RIProm que ainda possuam inconsistências. | - | 1º MAR 24 | - | - |
| Publicação dos QA em Boletim de Acesso Restrito do Exército. | - | - | | Até 19 ABR 24 |
| Fixação e publicação, em Boletim do Exército, do número de vagas para as promoções. | - | - | | Até 17 MAIO 24 |
| Publicação das portarias de promoções. | - | - | | Até 31 MAIO 24 |

**Legenda:**

[1] Aviso nº 01/2016/DTI, de 14 JUN 16.

## PORTARIA – DGP/C Ex Nº 469, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Fixa os limites e estabelece os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos Quadros de Acesso (QA) para as promoções de sargentos de carreira, em 1º de junho de 2024.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, inciso II, das Instruções Gerais para Promoção de Graduados (EB10-IG-02.006), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.505, de 15 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º Fixar os limites quantitativos de antiguidade, conforme o Anexo A, e estabelecer os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos Quadros de Acesso para as promoções de sargentos de carreira, em 1º de junho de 2024.

Art. 2º Determinar que os comandantes/chefes/diretores das organizações militares (OM), que possuírem militares abrangidos pelos limites constantes desta Portaria, adotem as seguintes medidas, dentre outras atribuições impostas pela legislação:

I - publicar ordem, em Boletim Interno (BI), encaminhando os militares em questão à inspeção de saúde para fins de Controle Periódico de Saúde/militares em geral, caso não tenha sido realizada anteriormente ou, se realizada, sua validade expire antes de 1º de junho de 2024;

II - publicar o resultado da inspeção de saúde em Boletim de Acesso Restrito (BAR), cadastrá-lo e homologá-lo na Base de Dados Corporativa de Pessoal (BDCP), via Sistema de Cadastramento de Pessoal do Exército (SiCaPEx). Caso existam militares abrangidos pelos limites e que, por apresentarem alguma restrição médica ou incapacidade temporária que os impossibilite de serem submetidos a uma inspeção de saúde para Controle Periódico de Saúde/militares em geral, poderão constar no Quadro de Acesso (QA), se submetidos, neste caso, a uma inspeção de saúde com a finalidade de Verificação de Capacidade Laborativa (VCL) ou Término de Incapacidade Temporária e de Recomendações. Tais inspeções de saúde serão aceitas, somente, se os militares dispuserem de um dos seguintes pareceres: "Apto para o Serviço do Exército", "Apto para o Serviço do Exército, com recomendações" ou "Incapaz Temporariamente para o Serviço do Exército", cadastrados na BDCP e com validade em 1º de junho de 2024;

III - caso existam militares abrangidos pelos limites e que tenham sido julgados incapazes definitivamente para o serviço do Exército por mais de 1 (um) ano ou que se encontrem agregados por mais de 2 (dois) anos, por terem sido julgados incapazes temporariamente para o serviço do Exército, remeter à D A Prom até 23 de fevereiro de 2024, histórico sucinto da situação dos militares após a situação de agregação e processo de reforma **ex officio**, para atendimento do disposto nos incisos II e III do art. 106. da Lei nº 6.880, de 9 DEZ 1980 (E-1);

IV - designar, em BI, comissão de exame de dados individuais encarregada de confeccionar o relatório do exame de dados individuais dos militares incluídos nos limites quantitativos de antiguidade para as promoções, conforme modelo do Anexo B, e publicá-lo em BAR, até o dia 31 de janeiro de 2024;

V - providenciar a entrega da documentação ao militar que eventualmente seja notificado pela Comissão de Promoções de Sargentos (CPS) e informar à D A Prom a data do ciente pelo mesmo, em razão de demérito(s) constante(s) no Registro de Informações Pessoais (RIP) ou na ficha disciplinar;

VI - determinar, em BI, que os militares incluídos nos limites quantitativos de antiguidade para as promoções:

a) informem à comissão de exame de dados individuais, mediante Documento Interno do Exército (DIEx), observados os prazos previstos pela OM, as alterações existentes em seus registros, mesmo negativamente, anexando os documentos necessários à sua correção e os seguintes documentos:

1. declaração de próprio punho de que não responde a processo criminal por crime doloso na justiça comum, federal, eleitoral ou militar;

2. cópia de sua Ficha de Valorização do Mérito (FVM) consolidada (inicial) para as promoções em 1º de junho de 2024, disponibilizada a partir de 5 de janeiro de 2024, contendo os dados publicados até 29 de dezembro de 2023; no sítio eletrônico https://svm.eb.mil.br/; e

3. cópia do extrato da ficha cadastro e da ficha disciplinar;

b) acessem o sítio eletrônico do DGP na internet ou intranet, campo informações de pessoal e:

1. realizem as providências relativas ao Relatório de Impedimentos para Promoção (RIProm), conforme previsto no Anexo C;

2. comparem sua FVM consolidada (final) para as promoções em 1º de junho de 2024, disponibilizada a partir de 23 de fevereiro de 2024, contendo os dados publicados até 29 de dezembro de 2023 e homologados na BDCP, até 15 de fevereiro de 2024, com o relatório do exame de dados individuais, visando confirmar o trabalho realizado pela comissão encarregada; e

3. participem ao Comando da OM, via DIEx, caso haja desacordo entre a pontuação da FVM consolidada (final) para as promoções em 1º de junho de 2024 e a ficha cadastro e/ou com o trabalho realizado pela comissão de exame de dados individuais, devendo anexar os documentos comprobatórios, para que sejam tomadas as providências necessárias; e

c) poderão apresentar recurso de composição de QA, caso sejam notificados em razão de demérito(s) constante(s) no RIP ou na Ficha Disciplinar, com o prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data do recebimento da notificação;

VII - orientar a comissão de exame de dados individuais, para confrontar a FVM, contendo os dados publicados até 29 de dezembro de 2023, com o extrato da ficha cadastro do militar abrangido pelos limites para as promoções, a fim de verificar eventual incorreção, observado o previsto nas Instruções Reguladoras para o Sistema de Valorização do Mérito dos Oficiais do Quadro Auxiliar de Oficiais e Graduados de Carreira (EB30-IR-60.006), aprovadas pela Portaria nº 097 – DGP, de 22 de maio de 2017;

VIII - providenciar, caso seja necessário, a alteração e/ou atualização na BDCP dos dados individuais (inclusive fotografia) e registros funcionais dos militares incluídos nos limites quantitativos para as promoções, via SiCaPEx, conforme previsto no anexo às Instruções Gerais para Promoção de Graduados (EB10-IG-02.006), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.505, de 15 de dezembro de 2014, atentando para:

a) a publicação, em BI da OM, antes do encerramento das alterações, em 29 de dezembro de 2023;

b) o cadastramento, na BDCP, até 31 de janeiro de 2024, dos eventos sob sua responsabilidade, publicados até 29 de dezembro de 2023; e

c) a homologação na BDCP, até 15 de fevereiro de 2024, dos eventos sob sua responsabilidade, publicados até 29 de dezembro de 2023;

IX - informar, até 31 de janeiro de 2024, as alterações encontradas pela comissão de exame de dados individuais aos órgãos responsáveis pelos cadastramentos pertinentes, observado o previsto no Aviso nº 01/2016/DTI, de 14 de junho de 2016, disponível no **link**: http://www.dgp.eb.mil.br/index.php/avisos (sítio eletrônico do DGP na internet);

X - determinar ao chefe da seção de pessoal da OM, que realize as providências relativas aos RIProm, conforme previsto no Anexo C;

XI - informar à D A Prom, com urgência, via DIEx, radiograma ou outro meio físico ou eletrônico, a eventual incidência de militares incluídos pelos limites em situações que venham a ocorrer, até o dia anterior às promoções em processamento, tais como:

a) licenciamento a pedido ou **ex officio**;

b) pedido de transferência para a reserva remunerada;

c) incapacidade física definitiva e/ou reforma;

d) aplicação, cancelamento e/ou anulação de punição disciplinar;

e) prisão preventiva ou em flagrante delito;

f) submissão a Conselho de Disciplina;

g) falecimento;

h) entrada em Licença para Tratamento de Interesse Particular (LTIP), Licença para Acompanhar Cônjuge ou Companheiro(a) (LAC) ou Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família (LTSPF);

i) ingresso no comportamento "insuficiente" ou "mau";

j) passagem à situação de **sub judice** ou liberação da mesma, inclusive nos casos da justiça comum, especificando se o militar é réu em ação penal por crime doloso ou por crime culposo;

k) situação de agregação ou reversão;

l) condenação, absolvição ou reabilitação judicial transitada em julgado;

m) desaparecimento, extravio ou deserção;

n) outras passíveis de provocar reflexos no processamento das promoções, à luz da legislação em vigor, particularmente do previsto nos art. 17, 19 e 20 do Regulamento de Promoções de Graduados do Exército (R-196), aprovado pelo Decreto nº 4.853, de 6 de outubro de 2003, e inciso III do art. 30 das EB10-IG-02.006; e

o) lançamentos que incidam no cômputo do tempo de serviço; e

XII - verificar os aditamentos da Diretoria de Avaliação e Promoções (D A Prom) que tratam do descadastramento de eventos como Tempo de Serviço em Situações Diversas (TSSD), medalhas, cursos, trabalhos úteis, etc, no **link**: http://daprom.eb.mil.br/index.php/institucional e, se for o caso, adotar as providências determinadas na publicação em pauta.

Parágrafo único. Em todas as informações citadas nos incisos IX e XI devem constar, obrigatoriamente:

I - graduação do militar;

II - QMS;

III - número de identidade militar;

IV - nome completo;

V - no caso de fatos geradores de justiça, toda a documentação comprobatória devidamente autenticada, tais como objeto da lide, rito processual, número de processo, seção judiciária e autor; e

VI - outros dados, constantes de documentos expedidos pelos órgãos envolvidos, que complementem as informações.

Art. 3º Determinar que, em caso de movimentação de militar incluído nos limites quantitativos de antiguidade para as promoções, a OM na qual o militar se encontrar na situação de efetivo pronto, após a entrada em vigor desta Portaria, será a responsável pelas providências previstas neste documento.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogar a Portaria – DGP/C Ex nº 451, de 31 de maio de 2023, alterada pela Portaria – DGP/C Ex nº 457, de 2 de agosto de 2023.

ANEXO A **–** LIMITES QUANTITATIVOS DE ANTIGUIDADE PARA A ORGANIZAÇÃO DOS QUADROS DE ACESSO PARA AS PROMOÇÕES DE SARGENTOS DE CARREIRA EM 1º DE JUNHO DE 2024

ANEXO B **–** MODELO DE RELATÓRIO DO EXAME DE DADOS INDIVIDUAIS

ANEXO C **–** ORIENTAÇÕES A RESPEITO DO RELATÓRIO DE IMPEDIMENTOS PARA PROMOÇÃO

ANEXO D **–** CALENDÁRIO PARA O PROCESSAMENTO DAS PROMOÇÕES EM 1º DE JUNHO DE 2024

ANEXO A

LIMITES QUANTITATIVOS DE ANTIGUIDADE PARA A ORGANIZAÇÃO DOS QUADROS DE ACESSO PARA AS PROMOÇÕES DE SARGENTOS DE CARREIRA EM 1º DE JUNHO DE 2024

## 1. PROMOÇÕES À GRADUAÇÃO DE SUBTENENTE

| QMS | Até o 1º Sgt (inclusive) | Identidade |
|---|---|---|
| Infantaria | MARCELO DO NASCIMENTO SILVA | 1028895546 |
| Cavalaria | RENI MARTINS COÊLHO | 0435235445 |
| Artilharia | WÁLBER HIGINO MARQUES DE SOUZA | 0435202643 |
| Engenharia | LEYDVANDO CAVALCANTE VELOSO | 0435222342 |
| Comunicações | AURELIANO ALEXANDRE AURELIO | 0435205547 |
| Intendência | JOÃO PAULO DOS SANTOS LEITE | 0131839342 |
| Manutenção de Viatura Auto | MARCOS AYRON DE MELO NASCIMENTO | 0131847949 |
| Manutenção de Armamento | ROBSON ALBERNAZ ANTAS 0131836843 | 0131961047 |
| Mecânico Operador | WILLE MARGRAF | 0131833741 |
| Manutenção de Comunicações | BRUNO PIMENTEL SANTOS | 0131858144 |
| Aviação Manutenção | GIULIANO BAPTISTA DA SILVA | 0216809145 |
| Aviação Apoio | FAGNER FELIX | 0216806349 |
| Saúde Apoio | CID MEDEIROS COSTA | 1240084143 |
| Auxiliar de Enfermagem | ---------- | ---------- |
| Técnico de Enfermagem | ---------- | ---------- |
| Topografia | LEONARDO NUNES DA SILVA | 0131843849 |
| Músico | FERNANDO DAVI DE CASTRO | 1138293145 |

## 2. PROMOÇÕES À GRADUAÇÃO DE PRIMEIRO-SARGENTO

| QMS | Até o 2º Sgt (inclusive) | Identidade |
|---|---|---|
| Infantaria | ANTONIO DE PÁDUA PEREIRA PASSARINHO | 0400850053 |
| Cavalaria | LEANDRO DE OLIVEIRA RIBEIRO | 0400921557 |
| Artilharia | FILIPE PÚBLIO LIMA DA SILVA | 0400935656 |
| Engenharia | CLEYDSON BEMBSON MACIEL DA SILVA | 0400869756 |
| Comunicações | FRANCISCO ERIALDO SILVA | 0400860151 |
| Intendência | GECIOMAR FRANÇA SOUZA | 0114857055 |
| Manutenção de Viatura Auto | ROBERTO JUNIOR ALMEIDA DA SILVA | 0114755150 |
| Manutenção de Armamento | CLAUDINEI DE OLIVEIRA | 0114741655 |
| Mecânico Operador | FERNANDO GOMES PEREIRA | 0114728454 |
| Manutenção de Comunicações | BRUNO BATISTA DA SILVA | 0114865256 |
| Aviação Manutenção | RODRIGO ALHADAS MACHADO FERREIRA | 0217923242 |
| Aviação Apoio | ANTONIO WESLLER LEITE | 0217931948 |
| Saúde Apoio | ANTONIO ELY DANIEL FILHO | 0101334357 |
| Técnico de Enfermagem | ANDRÉA BRUNO DE OLIVEIRA | 0101333854 |
| Topografia | TIAGO LIMA GUIMARÃES | 0114873656 |
| Músico | ALEXANDRE DE ANDRADE MENDES | 0114870850 |

## 3. PROMOÇÕES À GRADUAÇÃO DE SEGUNDO-SARGENTO

| QMS | Até o 3º Sgt (inclusive) | Identidade |
|---|---|---|
| Infantaria | LUCIANO JOSÉ DE ARAÚJO JÚNIOR | 0704171776 |
| Cavalaria | ELTON THOMAZ VILLAS GONÇALVES | 0401940879 |
| Artilharia | FERNANDO CERQUEIRA DE JESUS CUNHA | 0401742077 |
| Engenharia | MARCILIO GOMES DE SOUZA | 0704170778 |
| Comunicações | CELSO PEREIRA SOARES JÚNIOR | 1101030276 |
| Intendência | NATAN VIDAL GASPAR | 1001485273 |
| Manutenção de Viatura Auto | WANDERSON COLLA JUNIOR | 0401881479 |
| Manutenção de Armamento | ANDRÉ DE MENEZES PEREIRA | 0903424778 |
| Mecânico Operador | LUCAS DE ARAUJO WALTZ | 0204131577 |
| Manutenção de Comunicações | YAN GURGEL LEAO | 0401886874 |
| Aviação Manutenção | JONATHAN SOUZA DE OLIVEIRA | 0203958970 |
| Técnico de Enfermagem | TAIANA RAQUEL MIRANDA DOS SANTOS | 0109087171 |
| Topografia | MARCOS VINICIUS CARVALHO SANTOS | 1001485471 |
| Músico | LUCIANO BARBOZA LIMA | 0108734872 |

ANEXO B
MODELO DE RELATÓRIO DO EXAME DE DADOS INDIVIDUAIS

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
(OM)

RELATÓRIO DO EXAME DE DADOS INDIVIDUAIS

| OM: | BI que determinou o Exame: |
|---|---|

| Grad, QMS, Idt e Nome | Alterações (legenda) | Providências adotadas e/ou outras informações |
|---|---|---|
| 1º Sgt Inf (000000000-0) Fulano de Tal | I1,V1,D1 | ---------- |
| 2º Sgt Inf (000000000-0) Siclano de Tal | I2, V3, D3 | DIEx nº ___, de __ de ____ de 20__, ao Chefe da Assessoria de Planejamento e Gestão do DGP |

LEGENDA: (Exemplos)

FICHA INDIVIDUAL:
(I1) Sem alteração.
(I2) Título de eleitor com número errado.
(I3) Falta resultado do TAT/20__.
(I4) .....

FICHA DE VALORIZAÇÃO DO MÉRITO:
(V1) Sem alteração.
(V2) Resultado do 3º TAF/20__, lançado incorretamente.
(V3) Não consta Medalha do Pacificador.
(V4) .....

FICHA DISCIPLINAR INDIVIDUAL:
(D1) Sem alteração.
(D2) Falta lançamento de repreensão publicada no BAR/OM nº ..., de____/____/____.
(D3) Falta registro de punição cancelada conforme BAR/OM nº ..., de____/____/____.
(D4) .....

Quartel em _____, ____ de _____ de 20___.

Nome completo e posto
Chefe da Comissão de Exame de Dados Individuais

ANEXO C

ORIENTAÇÕES A RESPEITO DO RELATÓRIO DE IMPEDIMENTOS PARA PROMOÇÃO

## 1. ATRIBUIÇÕES DOS MILITARES ABRANGIDOS PELOS LIMITES DE ANTIGUIDADE

A partir de 21 de dezembro de 2023, data de disponibilização do RIProm, acessar o sítio eletrônico do DGP na internet, campo "Informações do Pessoal", e tomar as seguintes providências:

a. gerar o RIProm e imprimí-lo, em formato de arquivo PDF (Portable Document Format);

b. conferir todas as informações constantes do RIProm, verificando a conformidade dos seus dados;

c. assinar o RIProm, atestando a conformidade ou inconformidade dos dados e encaminhá-lo, por meio de DIEx, à seção de pessoal da OM;

d. havendo inconformidade nas informações do RIProm, indicar a(s) alteração(ões) e anexar ao DIEx os documentos comprobatórios, que justifiquem a(s) correção(ões); e

e. corrigidas as inconformidades, emitir novo RIProm, o qual, após conferido e assinado, deve ser encaminhado, novamente, à Seção de Pessoal da OM.

## 2. ATRIBUIÇÕES DOS CHEFES DE SEÇÃO DE PESSOAL DE OM

a. Publicar em BAR o recebimento dos relatórios, destacando a existência ou não de alteração, até 31 de janeiro de 2024.

b. Arquivar na OM os relatórios recebidos sem alteração.

c. Com relação aos relatórios com alteração:

1) providenciar, com urgência, a correção das inconsistências na BDCP, por meio do SiCaPEx, ou junto aos responsáveis previstos no Aviso nº 01/2016/DTI, de 14 de junho de 2016, disponível no sítio eletrônico do DGP na Internet, a fim de não causar prejuízos aos militares interessados; e

2) no caso das alterações não serem sanadas pela OM ou órgãos responsáveis, enviar os relatórios para a D A Prom, com as incorreções identificadas e a documentação comprobatória necessária, com entrada no protocolo daquela Diretoria, até 1º de março de 2024.

## 3. MILITAR MOVIMENTADO

Em caso de movimentação de militar incluído nos limites quantitativos de antiguidade para as promoções, a OM na qual o militar se encontra na situação de efetivo pronto, após a entrada em vigor desta Portaria, será a responsável pelas providências previstas neste documento.

## 4. FLUXOGRAMA DO RELATÓRIO DE IMPEDIMENTOS PARA PROMOÇÃO

| Data | RESPONSÁVEL | |
|---|---|---|
| | Militar abrangido pelos limites | Ch Sec Pes/OM |

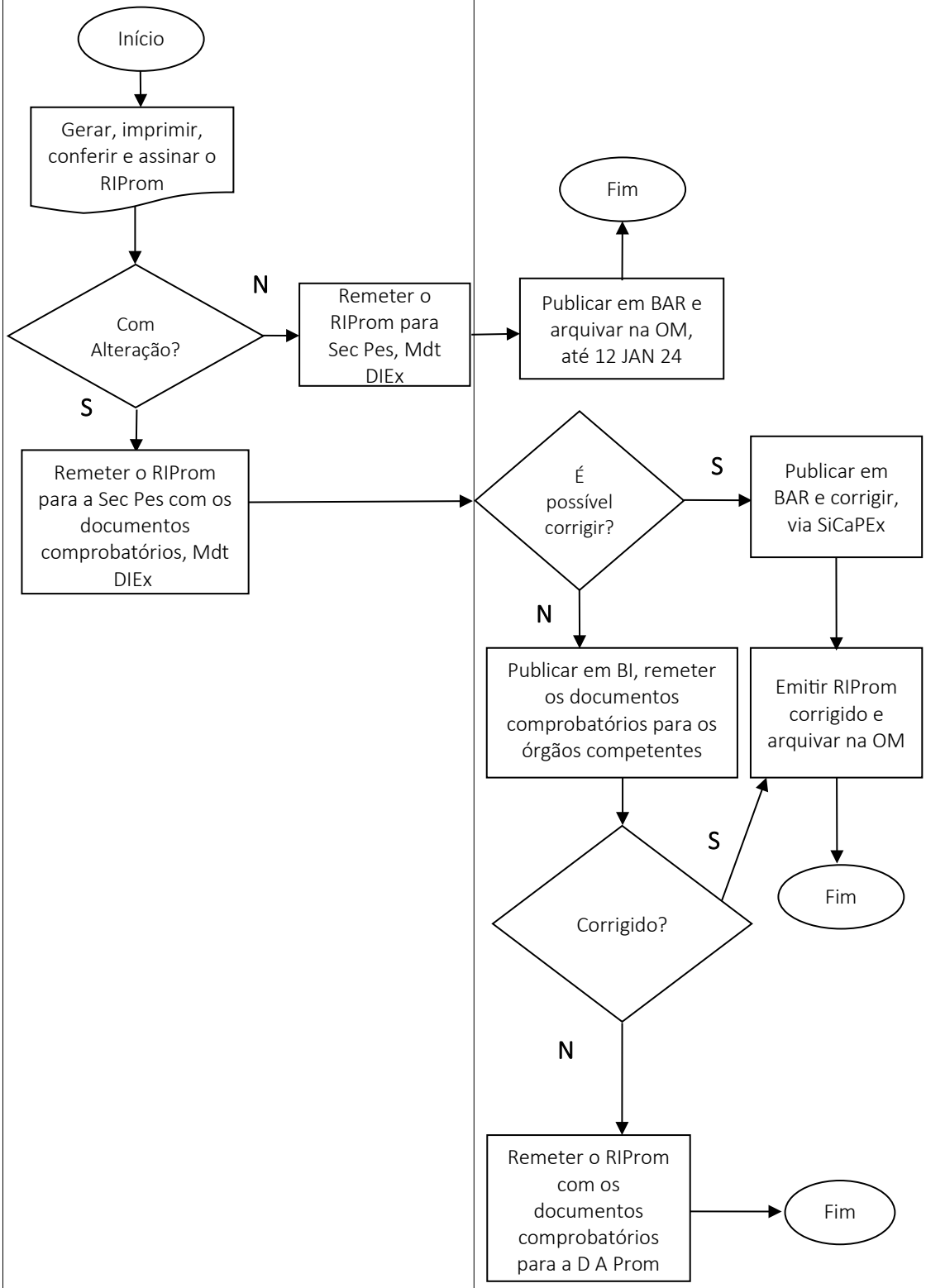


A partir de 21 DEZ 23

Até 1º MAR 24

## ANEXO D
## CALENDÁRIO PARA O PROCESSAMENTO DAS PROMOÇÕES EM 1º DE DEZEMBRO DE 2023

| RESPONSÁVEL/ EVENTO | MILITAR INCLUÍDO NOS LIMITES | OM | Órgãos Responsáveis(1) | DGP |
|---|---|---|---|---|
| Disponibilização do RIProm. | - | - | - | 21 DEZ 23 |
| Geração, impressão, conferência e assinatura do RIProm. | A partir de 21 DEZ 23 | - | - | - |
| Encerramento das alterações e data-limite para publicação dos eventos ocorridos. | - | 29 DEZ 23 | - | - |
| Disponibilização de FVM, com os dados publicados até 29 DEZ 23. | - | - | - | 5 JAN 24 |
| Cadastramento, na BDCP, de dados e registros funcionais, publicados até 29 DEZ 23 e de responsabilidade da OM. | - | Até 31 JAN 24 | - | - |
| Data-limite para a publicação, em BAR, do Relatório de Exame de Dados Individuais. | - | 31 JAN 24 | - | - |
| Data-limite para informação aos órgãos responsáveis pelos cadastramentos pertinentes na BDCP das alterações encontradas pela comissão de exame de dados individuais. | - | - | 31 JAN 24 | - |
| Homologação dos dados e registros funcionais cadastrados na BDCP. | - | Até 15 FEV 24 | - | - |
| Disponibilização da FVM consolidada (final) para as promoções de 1º JUN 24, contendo os dados publicados até 29 DEZ 23 e homologados na BDCP até 15 FEV 24. | - | - | - | 23 FEV 24 |
| Comparação da FVM consolidada (final) para as promoções de 1º JUN 24 com o relatório do exame de dados individuais. | A partir de 23 FEV 24 | - | - | - |
| Data-limite para entrada, na D A Prom, dos RIProm que ainda possuam inconsistências. | - | 1º MAR 24 | - | - |
| Publicação dos QA em Boletim de Acesso Restrito do Exército. | - | - | - | Até 19 ABR 24 |
| Fixação e publicação, em Boletim do Exército, do número de vagas para as promoções. | - | - | - | Até 17 MAIO 24 |
| Divulgação, em INFORMEx, do número de vagas para as promoções, pelos critérios de merecimento e antiguidade. | - | - | - | Até 31 MAIO 24 |
| Publicação das portarias de promoções. | - | - | - | Até 31 MAIO 24 |

**Legenda:**
(1) Aviso nº 01/2016/DTI, de 14 JUN 16.

## PORTARIA – DGP/C Ex Nº 470, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Fixa os limites e estabelece os procedimentos para a organização dos Quadros de Acesso (QA) para as promoções à graduação de segundo-sargento dos terceiros-sargentos do Quadro Especial (QE), em 1º de junho de 2024.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso II, das Instruções Gerais para Promoção de Graduados (EB10-IG-02.006), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.505, de 15 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º Fixar os limites quantitativos de antiguidade, conforme quadro abaixo, e estabelecer os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e organização dos Quadros de Acesso (QA) para as promoções dos terceiros-sargentos à graduação de segundo-sargento do Quadro Especial (QE), em 1º de junho de 2024:

| Graduação | Limites para organização dos Quadros de Acesso (QA) |
|---|---|
| 3º Sargento QE | Todos os promovidos até 1º de junho de 2020 (inclusive) e que tenham sido promovidos pelo critério de merecimento a Cabo. |
| | Todos os promovidos até 1º de junho de 2020 (inclusive) e que sejam oriundos do Quadro de Taifeiros ou do Quadro de Músicos. |

Art. 2º Determinar que os comandantes das organizações militares (OM), que possuírem militares abrangidos pelos limites constantes desta Portaria, adotem as seguintes medidas:

I - cumprir o previsto nos seguintes documentos:

a) Lei nº 12.872, de 24 de outubro de 2013, que cria o Quadro Especial de Terceiros-Sargentos e Segundos-Sargentos do Exército, integrante do Quadro de Pessoal Militar do Exército;

b) Regulamento de Promoções de Graduados do Exército (R-196), aprovado pelo Decreto nº 4.853, de 6 de outubro de 2003;

c) Decreto nº 8.254, de 26 de maio de 2014, que regulamenta os art. 15 e 16 da Lei nº 12.872, de 24 de outubro de 2013;

d) Portaria do Comandante do Exército nº 444, de 23 de março de 2018, que fixa os interstícios para fins de ingresso em Quadro de Acesso;

e) Parâmetros da Aptidão Física, para fins de promoção, aprovados pela Portaria do Comandante do Exército nº 135, de 19 de março de 2007, alterada pela Portaria do Comandante do Exército nº 2.034, de 16 de agosto de 2023;

f) Instruções Gerais para Promoção de Graduados (EB10-IG-02.006), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.505, de 15 de dezembro de 2014;

g) Instruções Reguladoras sobre Perícias Médicas e Acidentes em Serviço no Exército (EB30- IR-20.016), 1ª Edição, 2023, aprovadas pela Portaria – DGP/C Ex nº 461, de 20 de setembro de 2023; e

h) Despacho Decisório nº 076/2018, de 17 de abril de 2018, que trata da promoção do Quadro Especial de Terceiros-Sargentos e Segundos-Sargentos, publicado no BE nº 16, de 20 de abril de 2018;

II - publicar ordem, em Boletim Interno (BI), encaminhando os militares em questão à inspeção de saúde para fins de Controle Periódico de Saúde/militares em geral, caso não tenha sido realizada anteriormente ou, se realizada, sua validade expire antes de 1º de junho de 2024;

III - publicar o resultado da inspeção de saúde em Boletim de Acesso Restrito (BAR), cadastrá-lo e homologá-lo na Base de Dados Corporativa de Pessoal (BDCP), via Sistema de Cadastramento de Pessoal do Exército (SiCaPEx). Caso existam militares abrangidos pelos limites e que, por apresentarem alguma restrição médica ou incapacidade temporária que os impossibilite de serem submetidos a uma inspeção de saúde para Controle Periódico de Saúde/militares em geral, poderão constar no Quadro de Acesso (QA), se submetidos, neste caso, a uma inspeção de saúde com a finalidade de Verificação de Capacidade Laborativa (VCL) ou Término de Incapacidade Temporária e de Recomendações. Tais inspeções de saúde serão aceitas, somente, se os militares dispuserem de um dos seguintes pareceres: "Apto para o Serviço do Exército", "Apto para o Serviço do Exército, com recomendações" ou "Incapaz Temporariamente para o Serviço do Exército", cadastrados na BDCP e com validade em 1º de junho de 2024;

IV - designar, em BI, comissão de exames de dados individuais encarregada de confeccionar o Relatório do Exame de Dados Individuais dos militares incluídos nos limites quantitativos de antiguidade para as promoções, conforme modelo do Anexo B;

V - confrontar, por intermédio da comissão, a documentação providenciada pelo militar abrangido pelos limites e descrita no § 1º do art. 2º desta Portaria, com respectivos dados cadastrados na Base de Dados Corporativa de Pessoal (BDCP);

VI - providenciar as inclusões, correções e atualizações identificadas pela comissão no Sistema de Cadastramento do Pessoal do Exército (SiCaPEx);

VII - determinar que o operador do SiCaPEx:

a) inicie a proposta de promoção do abrangido no Sistema de Apoio a Promoção de Sargentos do Quadro Especial (SAPQE), acessando o **link**: http://qe.daprom.dgp.eb.mil.br, disponibilizado no sítio eletrônico da Diretoria de Avaliação e Promoções (D A Prom);

b) envie proposta de promoção, pelo SAPQE, ao chefe da seção de pessoal da OM (oficial validador do SiCaPEx); e

c) informe ao militar abrangido a situação de sua proposta de promoção;

VIII - determinar que o chefe da seção de pessoal da OM confeccione a Certidão de Dados Individuais (CDI), conforme modelo do Anexo A, e valide no SAPQE, a proposta eletrônica, enviando-a ao homologador;

IX - acompanhar pelo SAPQE, a situação da proposta do militar abrangido pelos limites;

X - informar à D A Prom, com urgência, via Documento Interno do Exército (DIEx), radiograma ou outro meio físico ou eletrônico, alterações na situação de militares incluídos nos limites que venham a ocorrer até o dia anterior à data da promoção, tais como:

a) licenciamento a pedido ou **ex officio**;

b) transferência para a reserva remunerada, a pedido ou **ex officio**;

c) incapacidade física definitiva e/ou reforma;

d) aplicação, cancelamento e/ou anulação de punição disciplinar;

e) prisão preventiva ou em flagrante delito;

f) submissão a Conselho de Disciplina;

g) falecimento;

h) entrada em Licença para Tratamento de Interesse Particular (LTIP), Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família (LTSPF) ou Licença para Acompanhar Cônjuge ou Companheiro(a) (LAC);

i) ingresso no comportamento "insuficiente" ou "mau";

j) passagem à situação de **sub judice** ou liberação da mesma, inclusive nos casos da justiça comum, especificando se o militar é réu em ação penal por crime doloso ou por crime culposo;

k) situação de agregação ou reversão;

l) condenação, absolvição ou reabilitação judicial transitada em julgado;

m) desaparecimento ou extravio; e

n) outras passíveis de provocar reflexos no processamento das promoções, à luz da legislação em vigor, particularmente do previsto nos art. 17 e 19 do R-196 e inciso III do art. 30 das EB10-IG-02.006;

XI - realizar consulta periódica no sítio eletrônico do Poder Judiciário na internet, para verificar se algum militar de sua OM, abrangido pelos limites desta Portaria, responde a processo criminal; e

XII - remeter à D A Prom cópia autêntica do BI que publicou conclusão do CFC e cópia autêntica da promoção à graduação de cabo, dos militares impedidos pelo inciso I do art. 19 do R-196, atualizando estas informações na BDCP.

§ 1º Cabe ao militar incluído nos limites remeter à comissão de exame de dados individuais designada em BI, mediante DIEx, até 15 de fevereiro de 2024, os seguintes documentos:

I - ficha individual;

II - ficha disciplinar;

III - cópias das folhas de alterações se for o caso;

IV - declaração de próprio punho que não responde a processo criminal, por crime doloso, na Justiça Comum Federal ou Militar; e

V - declaração de próprio punho que não foi reincluído no serviço ativo por força de decisão judicial.

§ 2º O homologador do SiCaPEx deverá, até 18 de março de 2024, valendo-se da ficha de avaliação para promoção e das descrições das competências constantes do Anexo C, transcrever a conceituação para o SAPQE e homologar a proposta de promoção.

§ 3º Após o envio da proposta de promoção pelo homologador do SiCaPEx, somente a D A Prom poderá, mediante recebimento da documentação comprobatória, modificar a situação de impedimento ou desimpedimento de militar abrangido pelos limites.

Art. 3º Determinar que as OM arquivem, para fins de consultas futuras, a documentação básica constante do § 1º do art. 2º desta Portaria e a Certidão de Dados Individuais, prevista no Anexo A, não havendo mais necessidade de remetê-las para a D A Prom.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogar a Portaria – DGP/C Ex 449, de 31 de maio de 2023, alterada pela Portaria – DGP/C Ex nº 455, de 2 de agosto de 2023.

ANEXO A – MODELO DE CERTIDÃO DE DADOS INDIVIDUAIS

ANEXO B – MODELO DE RELATÓRIO DO EXAME DE DADOS INDIVIDUAIS

ANEXO C – MODELO DE FICHA DE AVALIAÇÃO PARA PROMOÇÃO

ANEXO D – CALENDÁRIO DE OBRIGAÇÕES

ANEXO A
MODELO DE CERTIDÃO DE DADOS INDIVIDUAIS

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
(OM)

CERTIDÃO DE DADOS INDIVIDUAIS

| INFORMAÇÕES PESSOAIS | | |
|---|---|---|
| OM: | C Mil A: | Grau de escolaridade: |
| Data de praça: | Data de nascimento: | |
| Data da última promoção: | Oriundo de: ( ) cabo ( ) Taifeiro-Mor | |
| Data da promoção a cabo: | Critério da promoção a cabo: ( ) Merec ( ) Antg | |
| BI (Nr e data) que publicou a promoção a cabo: | | |
| Data de conclusão do CFC: | | |
| BI (Nr e data) que publicou a conclusão do CFC: | | |
| Tempo de efetivo serviço até____/____/____: | | |

Certifico, para fins de processamento das promoções em (DD/MM/AA), que o (Grad), identidade nº 000000000-0 (NOME COMPLETO), encontra-se na seguinte situação (*):

| SITUAÇÃO | SIM | NÃO |
|---|---|---|
| 1. Possui ensino fundamental completo. | | |
| 2. Agregação _____ (especificar o motivo e o dispositivo legal que ampara a situação). | | |
| 3. Atingirá, até a data da promoção (inclusive), a idade limite para a permanência no serviço ativo. | | |
| 4. Preso, em flagrante delito, com a prisão ainda não revogada. | | |
| 5. Denunciado em processo-crime na justiça militar (conduta dolosa), com a sentença final não tendo transitada em julgado **(sub judice)**. | | |
| 6. Denunciado em processo-crime na justiça comum (conduta dolosa), com a sentença final não tendo transitada em julgado **(sub judice)**. | | |
| 7. Submetido a Conselho de Disciplina, instaurado **ex officio**. | | |
| 8. Preso preventivamente, em virtude de inquérito policial ou inquérito policial militar. | | |
| 9. Condenado, enquanto durar o cumprimento da pena, inclusive no caso de suspensão condicional da pena, não se computando o tempo acrescido à pena original para fins de sua suspensão condicional. | | |
| 10. Em gozo de Licença para Tratar de Interesse Particular (LTIP) ou Licença Acompanhar Cônjuge ou Companheiro(a) (LAC). Início do período: | | |
| 11. Gozou Licença para Tratar de Interesse Particular (LTIP) ou Licença para Acompanhar Cônjuge ou Companheiro(a) (LAC). Início do período: Fim do período: | | |
| 12. Em gozo/gozou Licença para Tratamento de Pessoa da Família (LTSPF) por mais de um ano. | | |

| SITUAÇÃO | | | | | SIM | NÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 13. Condenado à pena de suspensão do exercício do posto, cargo ou função, prevista no Código Penal Militar. | | | | | | |
| 14. Considerado desaparecido ou extraviado. | | | | | | |
| 15. Considerado desertor. | | | | | | |
| 16. Em processo de transferência para a reserva remunerada ou reforma. | | | | | | |
| 17. Em gozo de licença para tratamento de saúde de pessoa da família por prazo superior a seis meses contínuos. | | | | | | |
| 18. No exercício de cargo público civil temporário, não eletivo, inclusive da administração indireta. | | | | | | |
| 19. À disposição de ministério civil, de órgão do Governo Federal, de Governo Estadual, ou do Distrito Federal, para exercer função de natureza civil. | | | | | | |
| 20. Realizou inspeção de saúde (para fins de Controle Periódico de Saúde ou Verificação de Capacidade Laborativa ou Término de Incapacidade Temporária e de Recomendações de Militares). | | | | | | |
| **Finalidade** | **Parecer** | **Sessão/Data** | **BAR** | **Data** | | |
| *IS/CPS, VCL e Término de Incapacidade Temporária e de Recomendações de Militares.* | *Apto/Apto com recomendações/ Inapto/Incapaz Tmpr/ Incapaz Definitivo* | *……/……* | *BAR nº...* | *DD/MM/AAAA* | | |
| 21. Classificação, no mínimo, no comportamento "BOM". | | | | | | |
| 22. Possui TAF válido, de acordo com a Port nº 135 – Cmt Ex, de 19 MAR 07. | | | | | | |
| Registro do último TAF válido | Data de Realização | Menção | BI | Data de publicação | | |
| | *DD/MM/AAAA* | …… | *BI nº .....* | *DD/MM/AAAA* | | |

(*) condições de acesso previstas no R-196.

Nome completo e posto
Encarregado de Pessoal da OM

Declaro que conferi e estou de acordo com as informações apresentadas nesta certidão.

Local,____de_____de_____.

Nome completo e graduação
Militar incluído nos limites do QA____/AAAA

**CONCEITO DO COMANDANTE (preenchido de próprio punho)**

*Este Comandante avalia que o militar pode ser promovido pelo critério de (antiguidade/merecimento)*.

Local,____de_____de 20____.

Esta Certidão foi publicada no BAR nº_____, de_____/_____/_____, desta OM.

**Marca D"água**

Nome completo e posto
Cmt/Ch/Dir OM

ANEXO B
MODELO DE RELATÓRIO DO EXAME DE DADOS INDIVIDUAIS

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
(OM)

RELATÓRIO DO EXAME DE DADOS INDIVIDUAIS

| OM: | BI que determinou o Exame: |
|---|---|

| Grad, Idt e Nome | Alterações (legenda) | Providências adotadas e/ou outras informações |
|---|---|---|
| 3º Sgt QE (000000000-0) Fulano de Tal | I1, V1, D1 | ----- |
| 3º Sgt QE (0000000000-0) Siclano de Tal | I2, V3, D3 | DIEx nº ___, de ___ de ___ de 20___, ao Chefe da Assessoria de Planejamento e Gestão do DGP. |

LEGENDA: (Exemplos)

FICHA INDIVIDUAL:
(I1) Sem alteração.
(I2) Título de eleitor com número errado.
(I3) Falta resultado do TAT/20__.

FICHA DE VALORIZAÇÃO DO MÉRITO:
(V1) Sem alteração.
(V2) Resultado do 3º TAF/20__, lançado incorretamente.
(V3) Não consta Medalha Militar de Prata.
(V4) ……..

FICHA DISCIPLINAR INDIVIDUAL:
(D1) Sem alteração.
(D2) Falta lançamento de repreensão publicada no Boletim de Acesso Restrito(BAR)/OM nº...
(D3) Falta registro de punição cancelada conforme BAR/OM nº...
(D4) ……..

Quartel em _____, ____ de _____ de 20___.

Nome completo e posto
Chefe da Comissão de Exame de Dados Individuais

ANEXO C
MODELO DE FICHA DE AVALIAÇÃO PARA PROMOÇÃO

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
(OM)

FICHA DE AVALIAÇÃO PARA PROMOÇÃO

1. AVALIADO

| | |
|---|---|
| a. _____ (Graduação, Nome e OM) | |
| b. _____ (Identidade) | c. _____ (Data da última promoção) |

2. AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO

| Competência | Grau (*) | Competência | Grau (*) |
|---|---|---|---|
| 1. Integridade | | 6. Técnico-Profissional | |
| 2. Responsabilidade | | 7. Resistência Física | |
| 3. Postura e Apresentação | | 8. Camaradagem | |
| 4. Disciplina | | 9. Dedicação | |
| 5. Liderança | | 10. Iniciativa | |

**(*)** Devem ser atribuídos graus de 0 (zero) a 10 (dez), com variação de 1 (um) ponto, sendo 10 (dez) o grau de melhor desempenho.

3. CONCEITO SINTÉTICO (*)

_____

_____

**(*)** Preenchido de próprio punho pelo Cmt/Ch/Dir OM, sendo vedada a delegação dessa atribuição.

4. MÉRITO MILITAR

a. Componentes da Profissão Militar

| TAF/TAT | MENÇÃO | PUBLICAÇÃO |
|---|---|---|
| 1º TAF de A-1 | | |
| 2º TAF de A-1 | | |
| 3º TAF de A-1 | | |
| 1º TAF de A-2 | | |
| 2º TAF de A-2 | | |
| 3º TAF de A-2 | | |
| TAT de A-1 | | |
| TAT de A-2 | | |

b. Comportamento: _____

c. Tempo de Serviço (*): _____

**(*)** Devem ser descontados os tempos de serviço perdidos, de acordo com o Estatuto dos Militares.

## 5. FECHO (*)

| | |
|---|---|
| Grad/Nome completo | |
| Local e Data | |
| Cargo | |
| Assinatura | |

**(*)** Preenchido de próprio punho pelo Cmt/Ch/Dir OM, sendo vedada a delegação dessa atribuição.

Nome completo e posto
Cmt/Ch/Dir de OM

## ANEXO D
## CALENDÁRIO DE OBRIGAÇÕES

| Responsável | | Providências | Prom 1º JUN |
|---|---|---|---|
| OM | Militar abrangido pelo limite | Remeter, via DIEx, a documentação prevista no § 1º do art. 2º para a comissão nomeada em BI. | Até 15 FEV 24 |
| | Operador do SiCaPEx | Iniciar proposta de promoção do QE pelo **link**: ge.daprom.dgp.eb.mil.br | A partir de 31 JAN 24 |
| | | Dar ciência da situação da proposta de promoção e dos motivos de impedimento ao militar abrangido. | Até 14 FEV 24 |
| | Validador do SiCaPEx | Conferir e validar a proposta de promoção. | Até 1º MAR 24 |
| | Homologador do SiCaPEx | Conferir, lançar as menções atribuídas na ficha de promoção (A e B) e homologar a proposta de promoção no SAPQE. | Até 18 MAR 24 |
| | OM | Remeter à D A Prom documentos comprobatórios que impedem ou desimpedem o militar em QA. | A partir de 18 MAR 24 |
| D A Prom | | Bloquear acesso das OM ao SAPQE. | 19 MAR 24 |
| | | Analisar as propostas e gerar Quadro de Acesso por Antiguidade (QAA) e Quadro de Acesso por Merecimento (QAM). | A partir de 19 MAR 24 |
| | | Publicar QAA e QAM em Boletim de Acesso Restrito do Exército. | Até 22 ABR 24 |
| | | Assinar as portarias de promoção e publicar em Boletim do Exército (BE) e Diário Oficial da União (DOU). | Até 31 MAIO 24 |

-

## PORTARIA – DGP/C Ex Nº 471, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Fixa os limites e estabelece os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos Quadros de Acesso (QA) para o ingresso no Quadro Especial (QE) de Terceiros-Sargentos e Segundos-Sargentos do Exército, em 1º de junho de 2024.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso II, das Instruções Gerais para Promoção de Graduados (EB10-IG-02.006), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.505, de 15 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º Fixar os limites quantitativos de antiguidade, conforme quadro abaixo, e estabelecer os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos Quadros de Acesso para o ingresso no Quadro Especial de Terceiros-Sargentos e Segundos-Sargentos do Exército, em 1º de junho de 2024:

| Graduação | Limites para organização dos Quadros de Acesso (QA) |
|---|---|
| Cabo | Todos os promovidos pelo critério de merecimento e que possuem quinze anos ou mais de serviço até 31 de maio de 2024 (inclusive). |
| | Todos os promovidos pelo critério de antiguidade e que possuem, no mínimo, vinte anos de serviço até 31 de maio de 2024 (inclusive). |
| Taifeiro-Mor | Todos os promovidos até 1º de junho de 2022 (inclusive). |

Art. 2º Solicitar que os comandos militares de área que possuírem cabos e Taifeiros-Mores abrangidos pelos limites:

I - observem o previsto nos seguintes documentos:

a) Lei nº 12.872, de 24 de outubro de 2013, que cria o Quadro Especial de Terceiros-Sargentos e Segundos-Sargentos do Exército (QE), integrante do Quadro de Pessoal Militar do Exército;

b) Lei nº 10.951, de 22 de setembro de 2004, que reorganiza o Quadro Especial de Terceiros-Sargentos do Exército, dispõe sobre a promoção de soldados estabilizados do Exército à graduação de cabo e dá outras providências;

c) Regulamento de Promoções de Graduados do Exército (R-196), aprovado pelo Decreto nº 4.853, de 6 de outubro de 2003;

d) Decreto nº 8.254, de 26 de maio de 2014, que regulamenta os art. 15 e 16 da Lei nº 12.872, de 24 de outubro de 2013;

e) Parâmetros da Aptidão Física, para fins de promoção, aprovados pela Portaria do Comandante do Exército nº 135, de 19 de março de 2007, alterada pela Portaria do Comandante do Exército nº 2.034, de 16 de agosto de 2023;

f) Instruções Gerais para Promoção de Graduados (EB10-IG-02.006), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.505, de 15 de dezembro de 2014;

g) Instruções Reguladoras sobre Perícias Médicas e Acidentes em Serviço no Exército (EB30 – IR-20.016), 1ª Edição, 2023, aprovadas pela Portaria nº 461 – DGP/C Ex, de 20 de setembro de 2023;

h) Despacho Decisório nº 076/2018, de 17 de abril de 2018, publicado no BE nº 16, de 20 de abril de 2018; e

i) Portaria nº 291 – EME, de 15 de dezembro de 2014, que estabelece normas para promoções de Terceiros-Sargentos do Quadro Especial (QE), Cabos, Taifeiros-Mores e Soldados com quinze ou mais anos de efetivo serviço no Exército;

II - orientem as organizações militares (OM) subordinadas e vinculadas quanto à confecção do quadro de organização de cabos com 15 (quinze) ou mais anos de serviço e do quadro de organização dos taifeiros-mores com 15 (quinze) ou mais anos de serviço, de acordo com o Anexo A;

III - organizem e publiquem em Boletim de Acesso Restrito (BAR) os respectivos QA, conforme prevê a Portaria nº 291 – EME, de 15 de dezembro de 2014; e

IV - remetam cópia das promoções à Diretoria de Avaliação e Promoções (D A Prom), até 10 (dez) dias após a publicação.

Art. 3º Determinar que os comandantes das OM, que possuírem militares abrangidos pelos limites constantes desta Portaria, adotem as seguintes medidas, dentre outras atribuições impostas pela legislação:

I - publicar ordem, em Boletim Interno (BI), encaminhando os militares em questão à inspeção de saúde, para fins de Controle Periódico de Saúde/militares em geral, caso não tenha sido realizada anteriormente ou sua validade expire antes de 1º de junho de 2024;

II - publicar o resultado da inspeção de saúde em Boletim de Acesso Restrito (BAR), cadastrá-lo e homologá-lo na Base de Dados Corporativa de Pessoal (BDCP), via Sistema de Cadastramento de Pessoal do Exército (SiCaPEx). Caso existam militares abrangidos pelos limites e que, por apresentarem alguma restrição médica ou incapacidade temporária que os impossibilite de serem submetidos a uma inspeção de saúde para Controle Periódico de Saúde/militares em geral, poderão constar no Quadro de Acesso (QA), se submetidos, neste caso, a uma inspeção de saúde com a finalidade de Verificação de Capacidade Laborativa (VCL) ou Término de Incapacidade Temporária e de Recomendações. Tais inspeções de saúde serão aceitas, somente, se os militares dispuserem de um dos seguintes pareceres: "Apto para o Serviço do Exército", "Apto para o Serviço do Exército, com recomendações" ou "Incapaz Temporariamente para o Serviço do Exército", cadastrados na BDCP e com validade em 1º de junho de 2024;

III - remeter ao C Mil A enquadrante, até 1º de março de 2024, os seguintes documentos:

a) o quadro de organização de cabos com 15 (quinze) ou mais anos de serviço;

b) o quadro de organização dos taifeiros-mores com 15 (quinze) ou mais anos de serviço; e

c) a Ficha de Conceito de Cabo/Taifeiro-Mor (FCC/FCTM), de acordo com o Anexo B;

IV - informar ao C Mil A enquadrante, com urgência, via Documento Interno do Exército (DIEx), radiograma ou outro meio físico ou eletrônico, a eventual incidência de militares incluídos nos limites, que venham a ocorrer até o dia anterior à data da promoção, tais como:

a) licenciamento a pedido ou **ex officio**;

b) pedido de transferência para a reserva remunerada;

c) incapacidade física definitiva e/ou reforma;

d) aplicação, cancelamento e/ou anulação de punição disciplinar;

e) prisão preventiva ou em flagrante delito;

f) submissão a Conselho de Disciplina;

g) falecimento;

h) entrada em Licença para Tratamento de Interesse Particular (LTIP), Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família (LTSPF) ou Licença para Acompanhar Cônjuge ou Companheiro(a) (LAC);

i) ingresso no comportamento "insuficiente" ou "mau";

j) passagem à situação de **sub judice** ou liberação da mesma, inclusive nos casos da justiça comum, especificando se o militar é réu em ação penal por crime doloso ou por crime culposo;

k) situação de agregação ou reversão;

l) condenação, absolvição ou reabilitação judicial transitada em julgado;

m) desaparecimento ou extravio; e

n) outras passíveis de provocar reflexos no processamento das promoções, à luz da legislação em vigor, particularmente do previsto nos art. 17 e 19 do R-196 e inciso III do art. 30 das EB10-IG-02.006; e

V - realizar consulta periódica no sítio eletrônico do Poder Judiciário na internet, para verificar se algum militar de sua OM, abrangido pelos limites desta Portaria, responde a processo criminal.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogar a Portaria – DGP/C Ex nº 448, de 31 de maio de 2023, alterada pela Portaria – DGP/C Ex nº 454, de 2 de agosto de 2023.

ANEXO A – MODELO DE QUADRO DE ORGANIZAÇÃO DE CABOS OU TAFIFEIROS-MORES COM 15 (QUINZE) ANOS OU MAIS DE SERVIÇO

ANEXO B – MODELO DE FICHA DE CONCEITO DE CABO (FCC) OU TAIFEIRO-MOR (FCTM)

ANEXO A

MODELO DE QUADRO DE ORGANIZAÇÃO DE CABOS OU TAIFEIROS-MORES COM 15 (QUINZE) ANOS OU MAIS DE SERVIÇO

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
(OM)

| CABOS | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Antg | Nome Completo | Identidade | Data de Praça | Critério Prom Cb | Data Prom Cb | OM | Impedimento/ Excludentes* |
| 01 | | | | | | | |
| 02 | | | | | | | |

| TAIFEIROS-MORES | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Antg | Nome Completo | Identidade | Data de Praça | Data Prom TM | OM | Impedimento/ Excludentes* |
| 01 | | | | | | |
| 02 | | | | | | |

**(*) Legenda:** elencar os impedimentos ou excludentes previstos no R-196 (Regulamento de Promoções de Graduados do Exército) em que os militares incidem, se for o caso.

(a) ...

ANEXO B

MODELO DE FICHA DE CONCEITO DE CABO (FCC) OU TAIFEIRO-MOR (FCTM)

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
(OM)

## FICHA DE CONCEITO DE CABO (FCC) OU TAIFEIRO-MOR (FCTM)

| Nome: | | | |
|---|---|---|---|
| QM: | Idt: | OM: | Data Prom: |

| TEMPO DE EFETIVO SERVIÇO até ___/___/___ | | Comportamento |
|---|---|---|
| Total: | Na Graduação: | |

| Possui 5º ano (4ª série) do Ensino Fundamental (1º grau) ou equivalente? | Satisfaz às condições previstas no R-196? |
|---|---|

| Data de nascimento: | Data de praça: |
|---|---|

| ATRIBUTO | CONCEITO (*) | ATRIBUTO | CONCEITO (*) |
|---|---|---|---|
| 1. VALOR PROFISSIONAL | | 2. VALOR MORAL | |
| a. Espírito Militar | | 14) Lealdade | |
| 1) Entusiasmo | | 15) Coragem | |
| 2) Camaradagem | | 16) Responsabilidade | |
| 3) Correção de Atitudes | | 3. VALOR INTELECTUAL | |
| 4) Dedicação | | | |
| 5) Apresentação Pessoal | | 17) Comunicação, Expressão e Objetividade | |
| b. Desempenho Funcional | | 18) Conhecimentos Gerais e Profissionais | |
| 6) Capacidade de Trabalho | | 4. VALOR FÍSICO | |
| 7) Iniciativa | | | |
| 8) Zelo pelo Material | | 19) Aptidão Física | |
| 9) Cooperação | | 20) Resistência | |
| c. Aptidão para o Comando de Fração ou Chefia de Equipes | | 21) Disposição | |
| 10) Decisão | | 22) Sobriedade | |
| 11) Direção e Controle | | 5. CONDUTA CIVIL E MILITAR | |
| 12) Senso de Julgamento | | | |
| 13) Estabilidade Emocional | | | |

**(*) Legenda:** E (excelente), MB (muito bom), B (bom), R (regular) ou I (insuficiente).

## CONCEITO DO COMANDANTE

O cabo/taifeiro-mor_____ (possui/não possui) condições para ingressar no Quadro Especial como 3º sargento. Este Comandante é de parecer _____ (favorável/desfavorável) à sua promoção.

Local, de de 20___.

Assinatura Cmt OM

## PORTARIA – APG/DGP/C Ex Nº 008, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Cria e acrescenta novos códigos no Catálogo de Códigos para Cursos e Estágios do Exército Brasileiro, aprovado pela Portaria nº 092 – DGP, de 23 de maio de 2008.

O CHEFE DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o número 2 na alínea "c" do inciso VIII do art. 2º da Portaria – DGP/C Ex nº 458, de 10 de agosto de 2023, de acordo com o previsto no inciso II do art. 9º do Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal (EB10-R-02.001), 2ª Edição, 2023, aprovado pela Portaria do Comando do Exército nº 2.031, de 2 de agosto de 2023, conforme o disposto no número 6, alínea "b", subalínea "5", das Diretrizes Gerais para o Reconhecimento, a Criação de Código e o Cadastramento de Cursos e Estágios no Exército Brasileiro (EB20-D-01.054), aprovadas pela Portaria nº 401 – EME, de 6 de setembro de 2017, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 64446.058271/2023-01, resolve:

Art. 1º Criar e acrescentar no Anexo II – Cursos de Graduação, os códigos abaixo:

| Modalidade | Descrição | Instituição | Universo | Hbl | Código | Legenda |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Graduação | Bacharelado em Administração Pública e Políticas Públicas | Estb Ens Sp no Brasil | Oficiais e Graduados | - | BARO01 | (d) |
| Graduação | Engenharia de Controle e Automação | Estb Ens Sp no Brasil | Oficiais e Graduados | - | BARP01 | (f) |

Art. 2º Criar e acrescentar no Anexo IV – Cursos de Aperfeiçoamento, o código abaixo:

| Modalidade | Descrição | Instituição | Universo | Hbl | Código | Legenda |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Aperfeiçoamento | Capitães de Artilharia de Defesa Aérea | Escola de Artilharia de Defesa Aérea do Exército dos Estados Unidos – Fort Sill – Oklahoma – EUA | Oficiais | - | DAEF01 | (e) |

Art. 3º Criar e acrescentar no Anexo V – Cursos de Especialização, os códigos abaixo:

| Modalidade | Descrição | Instituição | Universo | Hbl | Código | Legenda |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Especialização | Básico de Manutenção para Oficiais (CBMO) | Instituto Logístico da Aeronáutica – Guarulhos-SP | Oficiais | 690 | EBAU01 | (a) |
| Especialização | Líder de Desminagem Humanitária | Centro de Educação Militar (CEMIL) – Bogotá, Colômbia | Graduados e Praças | 682 | EBAV01 | (a) |
| Especialização | Programa Conjunto para Subtenentes | Academia dos Subtenentes da Força Nacional de Defesa Sul-Africana – Pretória, África do Sul | Subtenentes | - | EBAW01 | (d) |
| Especialização | Especial Intermediário de Geointeligência (C-Esp-Intrmd-Geoint) | Escola de Inteligência da Marinha – Rio de Janeiro-RJ | Oficiais | 12A | EBAX01 | (d) |
| Especialização | IWIA | Escuela de Iwias – "Crn-EM. Gonzalo Barragán" – Shell – Equador | Graduados e Praças | 634 | EBAY01 | (e) |
| Especialização | Curso de Inteligência de Sinais para Sargentos | Escola de Inteligência Militar – (EsIMEx) | Graduados | - | EBAZ01 | (h) |

| Modalidade | Descrição | Instituição | Universo | Hbl | Código | Legenda |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Especialização | Curso de Inteligência de Sinais para Oficiais | Escola de Inteligência Militar – (EsIMEx) | Oficiais | - | EBBA01 | (h) |

Art. 4º Criar e acrescentar no Anexo X – Estágios, os códigos abaixo:

| Modalidade | Descrição | Instituição | Universo | Hbl | Código | Legenda |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Estágio | Analista de Mapeamento com **Drones** | Estb Ens Civ no Brasil | Oficiais e Graduados | - | LBFT01 | (a) |
| Estágio | Analista em GIS com ArcGIS Pro | Estb Ens Civ no Brasil | Oficiais e Graduados | - | LBFU01 | (a) |
| Estágio | Atualização Profissional em Colposcopia | Estb Ens Civ no Brasil | Oficiais | - | LBFV01 | (a) |
| Estágio | Básico de Inteligência | Estb Ens Civ no Brasil | Oficiais e Graduados | - | LBFW01 | (a) |
| Estágio | Formação Continuada "Metodologias Ativas em sala de aula: novas estratégias para velhos problemas" | Estb Ens Civ no Brasil | Oficiais | - | LBFX01 | (a) |
| Estágio | Assessoria de Gênero em Operações | Ministério da Defesa da Espanha – Madri, Espanha | Oficiais | - | LBFY01 | (a) |
| Estágio | Introdução ao Sistema de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos (SIPAER) | Centro de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos (CENIPA) – Brasília-DF | Oficiais | - | LBFZ01 | (a) |
| Estágio | Operações de Inteligência | Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul (PMMS) – Campo Grande-MS | Oficiais e Graduados | - | LBGA01 | (a) |
| Estágio | Estágio Mercedes Benz nos módulos: Caixa de Mudanças, Caixa de Transferência, Eixos Motor 366-A e Motor 449 | Escola de Material Bélico (EsMB) – Rio de Janeiro-RJ | Graduados e Praças | - | LBGB01 | (a) |
| Estágio | Estágio Setorial de Gestão de Material Bélico para Oficiais Temporários | Escola de Instrução Especializada (EsIE) – Rio de Janeiro-RJ | Oficiais | - | LBGC01 | (b) |
| Estágio | Estágio Setorial de Cadastramento de Atos de Pensão no Sistema e-Pessoal/TCU | Instituto de Economia e Finanças do Exército (IEFEx) – Brasília-DF | Oficiais e Graduados | - | LBGD01 | (c) |
| Estágio | Estágio Setorial de Aquisições no Exterior | Instituto de Economia e Finanças do Exército (IEFEx) – Brasília-DF | Graduados e Praças | - | LBGE01 | (c) |
| Estágio | Aperfeiçoamento em Implantodontia – Avançado para Especialistas | Estb Ens Civ no Brasil | Oficiais | - | LBGF01 | (d) |
| Estágio | Avançado de Patentes | Estb Ens Civ no Brasil | Oficiais | - | LBGG01 | (d) |
| Estágio | Introdução à Atividade de Inteligência (CIAI) | Estb Ens Civ no Brasil | Oficiais e Graduados | - | LBGH01 | (d) |
| Estágio | Básico de Inteligência de Fiscalização Ambiental | Estb Ens Civ no Brasil | Oficiais e Graduados | - | LBGI01 | (d) |
| Estágio | Fundamentos da Auditoria Governamental | Estb Ens Civ no Brasil | Oficiais e Graduados | - | LBGJ01 | (d) |
| Estágio | Processamento de Dados Fotogramétrico obtidos com **Drones** | Estb Ens Civ no Brasil | Oficiais e Graduados | - | LBGK01 | (d) |

| Modalidade | Descrição | Instituição | Universo | Hbl | Código | Legenda |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Estágio | Operações de Informação | Centro de Comunicação Operacional das Forças Armadas – Mayen, Alemanha | Oficiais | - | LBGL01 | (e) |
| Estágio | Expedito de Fotografia Submarina **(C-EXP-FOTOSUB)** | Centro de Instrução e Adestramento Almirante Áttila Monteiro Aché (CIAMA) – Marinha do Brasil – Rio de Janeiro-RJ | Graduados | - | LBGM01 | (e) |
| Estágio | Qualificação de Operador de Lancha de Combate | 1º Batalhão de Operações Ribeirinhas (1º Btl Op Rib) – Marinha do Brasil – Manaus-AM | Graduados | - | LBGN01 | (e) |
| Estágio | Operador de Medicina Táctica | Grupo Táctico **Consulting and Training –** Shell, Equador | Graduados | - | LBGO01 | (e) |
| Estágio | Desenvolvimento **WEB** Avançado com **PHP**, **Laravel e Vue.JS** | Estb Ens Civ no Brasil | Oficiais e Graduados | - | LBGP01 | (f) |
| Estágio | Estágio Geral de Piloto de Salto Duplo Militar | Centro de Instrução Pára-quedista General Penha Brasil (CI Pqdt GPB) Rio de Janeiro-RJ | Oficiais e Graduados | - | LBGQ01 | (g) |
| Estágio | Capacitação para Instrutores sobre Avaliação de Respostas a Emergências Nucleares | Agência Internacional de Energia Atômica (AIEA) – Buenos Aires, Argentina | Oficiais | - | MABZ02 | (d) |

Art. 5º Criar e acrescentar no Anexo XI – Cursos de Pós-Graduação **Lato Sensu** – Aperfeiçoamento ou Especialização, os códigos abaixo:

| Modalidade | Descrição | Instituição | Universo | Hbl | Código | Legenda |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Pós-Graduação | Especialização – Língua Portuguesa e Filosofia | Estb Ens Sp no Brasil | Oficiais | - | QBDW01 | (a) |
| Pós-Graduação | Especialização – Educação Física em Cardiologia | Estb Ens Sp no Brasil | Oficiais | 819 | QBDX01 | (a) |
| Pós-Graduação | Especialização – História da Guerra | Estb Ens Sp no Brasil | Oficiais e Graduados | - | QBDY01 | (a) |
| Pós-Graduação | Especialização – Nutrição Materno Infantil | Estb Ens Sp no Brasil | Oficiais | - | QBDZ01 | (a) |
| Pós-Graduação | Especialização – Nutrição Materno Infantil: da pré-concepção à adolescência | Estb Ens Sp no Brasil | Oficiais | - | QBEA01 | (a) |
| Pós-Graduação | **MBA** – Educação e Modalidades de Ensino EAD | Estb Ens Sp no Brasil | Oficiais e Graduados | 818 | QBEB01 | (a) |
| Pós-Graduação | Executivo em Administração: Gestão de Clínicas, Hospitais e Indústrias de Saúde | Estb Ens Sp no Brasil | Oficiais | - | QBEC01 | (a) |
| Pós-Graduação | **MBA** – Gestão de Contratos e Licitações | Estb Ens Sp no Brasil | Oficiais e Graduados | - | QBED01 | (a) |
| Pós-Graduação | Especialização – Enfermagem na Modalidade Residência no Programa de Terapia Intensiva | Estb Ens Sp no Brasil | Oficiais | 140 | QBEE01 | (d) |
| Pós-Graduação | Especialização – Contabilidade e Auditoria Governamental | Estb Ens Sp no Brasil | Oficiais e Graduados | - | QBEF01 | (d) |

| Modalidade | Descrição | Instituição | Universo | Hbl | Código | Legenda |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Pós-Graduação | Especialização – Higiene e Inspeção de Produtos de Origem Animal | Estb Ens Sp no Brasil | Oficiais | - | QBEG01 | (d) |
| Pós-Graduação | Especialização – Residência em Cirurgia Bucomaxilofacial | Estb Ens Sp no Brasil | Oficiais | D11 | QBEH01 | (d) |
| Pós-Graduação | Especialização – Recursos Humanos | Estb Ens Sp no Brasil | Oficiais e Graduados | - | QBEI01 | (d) |
| Pós-Graduação | Especialização – Recursos Humanos – Rotinas e Cálculos Trabalhistas | Estb Ens Sp no Brasil | Oficiais e Graduados | - | QBEJ01 | (d) |
| Pós-Graduação | Especialização – Informática Educativa | Estb Ens Sp no Brasil | Oficiais e Graduados | - | QBEK01 | (d) |
| Pós-Graduação | Especialização – Residência Multiprofissional em Oncologia – Cuidados Paliativos | Estb Ens Sp no Brasil | Oficiais | - | QBEL01 | (e) |
| Pós-Graduação | Especialização – Gestão de Logística e Produção | Estb Ens Sp no Brasil | Oficiais e Graduados | - | QBEM01 | (e) |
| Pós-Graduação | Especialização – Pedagogia com Ênfase em Educação Básica | Estb Ens Sp no Brasil | Oficiais | - | QBEN01 | (e) |
| Pós-Graduação | Especialização – Docência do Ensino Básico na disciplina de Inglês | Estb Ens Sp no Brasil | Oficiais | - | QBEO01 | (e) |
| Pós-Graduação | Especialização – Sistemas de Gestão Integrados da Qualidade, Meio Ambiente, Segurança e Saúde no Trabalho e Responsabilidade Social | Estb Ens Sp no Brasil | Oficiais e Graduados | - | QBEP01 | (e) |
| Pós-Graduação | Especialização – Licitações Públicas à Luz da Lei 14.133/21 | Estb Ens Sp no Brasil | Oficiais e Graduados | - | QBEQ01 | (e) |
| Pós-Graduação | Especialização – Nutrição no Esporte e no Exercício | Estb Ens Sp no Brasil | Oficiais | - | QBER01 | (e) |
| Pós-Graduação | Desenvolvimento **Web Full Stack** | Estb Ens Sp no Brasil | Oficiais e Graduados | - | QBES01 | (f) |
| Pós-Graduação | Especialização em **Datacenter**: Projeto, Operação e Serviços | Estb Ens Sp no Brasil | Oficiais e Graduados | - | QBET01 | (f) |
| Pós-Graduação | Engenharia Diagnóstica: Patologia, Desempenho e Perícias na Construção Civil | Estb Ens Sp no Brasil | Oficiais e Graduados | - | QBEU01 | (f) |
| Pós-Graduação | **MBA** em **Data Science** | Estb Ens Sp no Brasil | Oficiais e Graduados | - | QBEV01 | (f) |

Art. 6º Criar e acrescentar no Anexo XII – Cursos de Pós-Graduação **Stricto Sensu** – Mestrado, os códigos abaixo:

| Modalidade | Descrição | Instituição | Universo | Hbl | Código | Legenda |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Mestrado | Mestrado em Alimentação e Nutrição | Estb Ens Sp no Brasil | Oficiais | - | TBCY01 | (a) |
| Mestrado | Mestrado em Princípios da Cirurgia – Área de Concentração em Pesquisa Translacional em Cirurgia | Estb Ens Sp no Brasil | Oficiais | - | TBCZ01 | (a) |
| Mestrado | Mestrado Profissional em Gestão Ambiental | Estb Ens Sp no Brasil | Oficiais | - | TBDA01 | (d) |
| Mestrado | Mestrado Profissional em Direto Econômico e Desenvolvimento | Estb Ens Sp no Brasil | Oficiais | - | TBDB01 | (e) |

| Modalidade | Descrição | Instituição | Universo | Hbl | Código | Legenda |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Mestrado | Mestrado em Educação Profissional e Tecnológica – Área de Concentração Educação Profissional e Tecnológica | Estb Ens Sp no Brasil | Oficiais e Graduados | 838 | TBDC01 | (e) |
| Mestrado | Mestrado – Programa de Pós-Graduação em Desempenho Humano Operacional (PPGDHO) | Universidade da Força Aérea (UNIFA) – Rio de Janeiro-RJ | Oficiais | - | TBDD01 | (e) |
| Mestrado | Mestrado em Segurança Internacional e Defesa | Escola Superior de Guerra – Rio de Janeiro-RJ | Oficiais | - | TBDE01 | (e) |

Art. 7º Criar e acrescentar no Anexo XIII – Cursos de Pós-Graduação **Stricto Sensu** – Doutorado, o código abaixo:

| Modalidade | Descrição | Instituição | Universo | Hbl | Código | Legenda |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Doutorado | Doutorado em Ciência e Tecnologia das Radiações, Minerais e Materiais | Estb Ens Sp no Brasil | Oficiais e Graduados | - | UALO01 | (f) |

Art. 8º Criar e acrescentar no Anexo XVIII – Outros Cursos, os códigos abaixo:

| Modalidade | Descrição | Instituição | Universo | Hbl | Código | Legenda |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Outros Cursos | Biossegurança e Boas Práticas em Nutrição | Estb Ens Sp no Brasil | Oficiais e Graduados | - | YBBT01 | (a) |
| Outros Cursos | Formação de Matemática e suas Tecnologias | Estb Ens Sp no Brasil | Oficiais e Graduados | - | YBBU01 | (a) |
| Outros Cursos | Avançado de Busca de Informações de Patentes | Estb Ens Sp no Brasil | Oficiais | - | YBBV01 | (d) |
| Outros Cursos | Estágio de Pós-Doutorado em Defesa Nacional | Universidade Complutense de Madrid (UCM) – Madrid, Espanha | Oficiais | - | YBBW01 | (d) |
| Outros Cursos | Título de Especialista em Cirurgia Vascular/Área de Atuação em Ecografia Vascular com Doppler | Associação Médica Brasileira (AMB) – São Paulo-SP | Oficiais | - | YBBX01 | (e) |
| Outros Cursos | Curso de Transformação Digital – Fundamentos | Estb Ens Sp no Brasil | Oficiais e Graduados | - | YBBY01 | (f) |

**Legenda:**
(a) DIEx nº 11171-SA1/AGE/DECEx, Rio de Janeiro-RJ, de 14 de setembro de 2023;
(b) DIEx nº 1612-DRH/CHCOL/COLOG, Brasília-DF, de 18 de setembro de 2023;
(c) DIEx nº 256-IEFEx/SEF, Brasília-DF, de 10 de outubro de 2023;
(d) DIEx nº 12287-SA1/AGE/DECEx, Rio de Janeiro-RJ, de 11 de outubro de 2023;
(e) DIEx nº 13255-SA1/AGE/DECEx, Rio de Janeiro-RJ, de 7 de novembro de 2023;
(f) DIEx nº 11976-A1/GPG/DCT, Brasília-DF, de 9 de novembro de 2023;
(g) DIEx nº 30339-SOC/1 SCh/EME, Brasília-DF, de 16 de outubro de 2023; e
(h) DIEx nº 1515-Sec Coor Pedag/EsIMEx, Brasília-DF, de 21 de novembro de 2023.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor em 8 de dezembro 2023.

## DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

### PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 183, DE 14 DE AGOSTO DE 2023

Concede Denominação Histórica à Policlínica Militar da Praia Vermelha (PMPV), sediada no Rio de Janeiro-RJ.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, de acordo com o previsto na Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 8 junho de 2020, e fundamentado em parecer favorável do Diretor do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército, resolve:

Art. 1º Conceder Denominação Histórica à Policlínica Militar da Praia Vermelha, que passa a se configurar da seguinte forma: "POLICLÍNICA CORONEL SCHMIDT".

Art. 2º Registrar que o Coronel Oswaldo de Mello Schmidt foi o primeiro chefe do Posto Médico da Praia Vermelha, OM gênese da atual Policlínica Militar da Praia vermelha.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

## COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

### PORTARIA – COTER/C Ex Nº 380, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Aprova a Diretriz de Emprego da Simulação de Combate no Ciclo de Prontidão das Forças de Prontidão Operacional (EB70-D-11.011), 1ª Edição, 2023.

O COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES, no uso das atribuições que lhe conferem o incisos II e VII do art. 10 do Regulamento do Comando de Operações Terrestres (EB10-R-06.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 242, de 28 de fevereiro de 2018 e de acordo com o que estabelece o art. 5º, 12 e 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011 e alteradas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.266, de 11 de dezembro de 2013, resolve:

Art. 1º Aprova a Diretriz de Emprego da Simulação de Combate no Ciclo de Prontidão das Forças de Prontidão Operacional – EB70-D-11.011.

Art. 2º Solicitar que o EME, os ODS e os C Mil A adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

NOTA: a Diretriz de Emprego da Simulação de Combate no Ciclo de Prontidão das Forças de Prontidão Operacional (EB70-D-11.011), 1ª Edição, 2023 encontra-se disponível no Portal do Preparo, na intranet https://portaldopreparo.eb.mil.br/ e na internet www.portaldopreparo.eb.mil.br.

PORTARIA – COTER/C Ex Nº 381, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Cria o Estágio Setorial para Capacitação de Civis para Operações de Paz (ECCOP) e estabelece as suas condições de funcionamento.

O COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso VII da Portaria nº 914 – Cmt Ex, de 24 de junho de 2019, que aprova o Regulamento do Comando de Operações Terrestres (EB10-R-06.001), 6ª Edição, 2019, em consonância com o inciso I do art. 42 da Portaria – EME/ C Ex nº 879, de 26 de setembro de 2022, da Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios no âmbito do Sistema de Ensino do Exército (SEE) (EB20-D-01.037), 2ª Edição, 2022, e considerando o que consta do processo Administrativo nº 65322.003433/2022-43, resolve:

Art. 1º Fica criado o Estágio para Capacitação de Civis para Operações de Paz (ECCOP), do Centro Conjunto de Operações de Paz do Brasil, que tem o objetivo de capacitar profissionais civis para o desempenho de funções gerenciais, de planejamento e de coordenação, no nível operacional, para atuação conjunta com militares e policiais, durante a participação em missões de paz sob a égide da Organização das Nações Unidas (ONU).

Art. 2º Ficam estabelecidas as seguintes condições de funcionamento do Estágio Setorial para Capacitação de Civis para Operações de Paz (ECCOP):

I - integre as atividades de Instrução Militar sob a responsabilidade do Comando de Operações Terrestres (COTER), na modalidade de Estágio Setorial;

II - tenha o COTER como Órgão Gestor (OG);

III - tenha seu funcionamento regulamentado pelo COTER;

IV - tenha a orientação técnico-pedagógica a cargo do Departamento de Educação e Cultura do Exército;

V - tenha o processo de seleção dos candidatos regulamentado pelo COTER;

VI - tenha o processo de designação dos candidatos aprovados conduzido pelo COTER;

VII - funcione no Centro Conjunto de Operações de Paz do Brasil (CCOPAB);

VIII - tenha a periodicidade 1 (um) estágio a cada dois anos;

IX - tenha a duração máxima de 3 (três) semanas, sendo 2 (duas) semanas em atividades de educação a distância (EAD) e 1 (uma) semana em atividades presenciais no CCOPAB;

X - possibilite a matrícula de, no máximo, 30 (trinta) estagiários, sendo composto, preferencialmente, de 30% do sexo feminino;

XI - tenha como universo de seleção civis brasileiros possuidores de curso superior nas áreas de relações internacionais, ciências políticas, ciências sociais, administração pública, antropologia, direito, economia ou áreas afins, que possam ser selecionados para missões de paz sob a égide da ONU e que tenham o seguinte tempo de experiência:

a) pelo menos 3 (três) anos após o término da graduação; e

b) pelo menos 1 (um) ano após o término de curso de pós-graduação.

Art. 3º Os concludentes do Estágio ora regulamentado estarão habilitados a desenvolver atividades de assessoramento, coordenação e supervisão relacionadas ao emprego de conhecimentos especializados nas ações de planejamento e execução dos Mandatos de Operações de Paz em funções existentes na estrutura organizacional da Organização das Nações Unidas (ONU).

Art. 4º Fica estabelecido que o estagiário que concluir o Estágio Setorial para Capacitação de Civis para Operações de Paz com aproveitamento receberá o certificado de conclusão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor em 8 de dezembro de 2023.

## PORTARIA – COTER/C Ex Nº 382, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Subdelega competência para assinatura de Termo de Execução Descentralizado, Termos Aditivos, Contratos e outros instrumentos de parceria de mútua cooperação.

O COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES, no uso das competências que lhe foram conferidas por intermédio da alínea "a" do inciso I do art. 1º, da Portaria – C Ex nº 1.994, de 12 de junho de 2023, que delega competência para a prática de atos administrativos, do art. 2º das Instruções Gerais para Realização de Instrumentos de Parceria no Âmbito do Comando do Exército (EB-IG-01.016), aprovadas pela Portaria nº 1.448, de 10 de setembro de 2018, que subdelega competência para assinatura de Termo de Execução Descentralizado, Termos Aditivos, Contratos e outros instrumentos de parceria de mútua cooperação, considerando que a delegação de competência é utilizada como instrumento de descentralização administrativa, objetivando assegurar maior rapidez e complemento às decisões, situando-as nas proximidades dos fatos, pessoas ou problemas a atender, resolve:

Art. 1º Subdelegar competência aos Chefes deste Órgão de Direção Operacional para assinar Termo de Execução Descentralizado, Termos Aditivos, Contratos e outros instrumentos de parceria de mútua cooperação.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 061 – COTER, de 9 de agosto de 2017, que subdelega competência para assinatura de Termo de Execução Descentralizado, Termos Aditivos, Contratos e outros instrumentos de parceria de mútua cooperação.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

## DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

### PORTARIA – DCT/C Ex Nº 073, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

Altera as Necessidades de Conhecimentos Específicos (NCE) da Linha de Ensino Militar Científico-Tecnológico para o ano de 2024, do Plano de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro (PCE – EB), do Plano de Cursos e Estágios em Estabelecimentos de Ensino Civis Nacionais (PCE – EECN) e do Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA), aprovadas pela Portaria – DCT/C Ex nº 007, de 27 de janeiro de 2023.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso III do art. 10 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 – Regulamento da Lei do Ensino no Exército, o inciso VII do art. 7º do Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia (EB10-R-07.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.321, de 7 de dezembro de 2020, o art. 6º da Instrução Normativa do Comandante do Exército nº 001, de 14 de maio de 2021, e em conformidade com a Portaria nº 058 – DCT, de 19 de dezembro de 2012, que aprovou as Instruções Reguladoras para o Planejamento, Acompanhamento de Discente e Aplicação de Conhecimentos de Cursos de Mestrado, Doutorado e Estágios de Pós-Doutorado da Linha de Ensino Militar Científico-Tecnológico (EB80-IR-07.008), resolve:

Art. 1º Fica incluída a NCE 159M2024 na Portaria – DCT/C Ex nº 007, de 27 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 2 de janeiro de 2024.

Incluir:

| PLANO DE CURSOS E ESTÁGIOS EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO CIVIS NACIONAIS (PCE - EECN) – MESTRADO | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| NCE/ Prio | Sol | Posto | Q/A/Sv | Conhecimento Específico/Aplicação | Instituição | Programa | Aç Estrt | OM PAC |
| 159 M2024 (Alta) | CDS | Cap/ Ten | QEM/Compt | **Conhecimento Específico** | Universidade de Brasília (UnB) Brasília-DF | Informática (PPGI) | 10.1.1 | CDS |
| | | | | Desenvolvimento de modelos e algoritmos baseados em técnicas estatísticas de predição, aprendizado de máquina (**machine learning**) e classificação que permitam otimizar e prever os custos com aquisições relacionados a diversas áreas dentro do Exército Brasileiro, podendo ser aplicado para logística, saúde, pessoal, entre outras áreas. Conhecimentos Específicos: técnicas de regressão (regressão logística, modelos de séries temporais, classificação), de aprendizado de máquina (redes neurais, KNN – K **nearest neighbours**, **random forests**, **k-means**, modelos de estatística espacial), bancos de dados distribuídos, pro meio de técnicas de **Big Data**. | | | | |
| | | | | **Aplicação** | | | | |
| | | | | No Núcleo de Mineração de Dados com ênfase na aplicação de estatísticas preditivas, classificação de dados e **machine learning**, construção e otimização (SADMov) de SAD (Sistemas de Apoio à Decisão), visando às decisões estratégicas do EB. | | | | |

# 3ª PARTE
# ATOS DE PESSOAL

## MINISTÉRIO DA DEFESA

### PORTARIA EMCFA-MD Nº 5.477, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

Designação para missão no exterior.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, no uso da competência subdelegada pelo Ministro de Estado da Defesa, de acordo com o inciso II do art. 2º e art. 3º da Portaria nº 3.320/GM-MD, de 6 de outubro de 2020, e considerando o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, alterado pelo Decreto nº 9.548, de 31 de outubro de 2018, e o que consta do Processo Administrativo nº 64536.031655/2023-69, resolve

NOMEAR

o Major DOUGLAS DOS SANTOS XAVIER, do Comando do Exército, para exercer a função de Chefe da Divisão Administrativa da Subsecretaria de Serviços Administrativos e de Conferências da Junta Interamericana de Defesa (JID), na cidade de Washington, D.C., Estados Unidos da América, no período de 4 de abril de 2024 a 3 de abril de 2026, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão acima é considerada do tipo permanente, de natureza militar, com mudança de sede e com dependentes, estando enquadrada na alínea "c" do inciso VI do art. 1º do Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973, alterado pelo Decreto nº 9.325, de3 de abril de 2018, e na alínea "a" do inciso I e alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinados com o art. 4º, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações.

(Portaria publicada no DOU nº 224, de 27 NOV 23 – Seção 2)

## COMANDANTE DO EXÉRCITO

### PORTARIA – C Ex Nº 1.503, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Apostilamento.

Na Portaria – C Ex nº 1.503, de 11 de outubro de 2023, publicada no Boletim do Exército nº 44, de 1º de novembro de 2023, contendo a designação para participar da avaliação e prospecção de soluções para inteligência tecnológica e guerra eletrônica (Atv PVANA G5 – G2-C351), na cidade de Munique, na República Federal da Alemanha, ONDE SE LÊ: "...de 28 de outubro a 2 de novembro de 2023, incluindo os deslocamentos...", LEIA-SE: "...de 2 a 9 de dezembro de 2023, incluindo os deslocamentos...".

### PORTARIA – C Ex Nº 1.574, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

Apostilamento.

Na Portaria – C Ex nº 1.574, de 26 de outubro de 2023, publicada no Boletim do Exército nº 45, de 10 de novembro de 2023, contendo a designação para participar da demonstração de uma VBC CC Leopard 1 A5 equipada com a torre 105 mm Cockerill C3105 (Atv PVANA G5 – D2-C357), na cidade de Suippes, na República Francesa, ONDE SE LÊ: "...de 8 a 14 de dezembro de 2023, incluindo os deslocamentos...", LEIA-SE: "...de 9 a 17 de dezembro de 2023, incluindo os deslocamentos...".

## PORTARIA – C Ex Nº 1.713, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

Exoneração de militar.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea "g" do inciso VI do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; a alínea "b" do inciso II do art. 9º do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996; e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

EXONERAR,

por necessidade do serviço, ex officio, do cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 016261), o 1º Ten QAO (0420168445) FRANCISCO JEOVÁ BARROZO DE LIMA.

## PORTARIA – C Ex Nº 1.714, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

Designação de militar.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea "g" do inciso VI do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, alínea "d" do inciso II do art. 9º do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996; e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

por necessidade do serviço, ex officio, o 1º Ten QAO (0420168445) FRANCISCO JEOVÁ BARROZO DE LIMA, para o Ministério da Defesa, a fim de exercer comissão no Hospital das Forças Armadas (Brasília-DF).

## PORTARIA – C Ex Nº 1.719, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Designação de militar.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea "g" do inciso VI do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, alínea "d" do inciso II do art. 9º do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996; e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

por necessidade do serviço, ex officio, para o Ministério da Defesa, a fim de exercer comissão na Escola Superior de Defesa (Brasília-DF), os militares a seguir relacionados:

- 1º Ten QAO (0204285944) VOLMIR FREITAS GOMES, do 1º Grupo de Artilharia de Campanha de Selva (Marabá-PA); e
- 1º Ten QAO (0420394942) EDEMILSON BEZERRA DA SILVA, do Comando da 11ª Região Militar (Brasília-DF).

## PORTARIA – C Ex Nº 1.720, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Designação de militar.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea "g" do inciso VI do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; e a alínea "d" do inciso II do art. 9º do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996; e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

por necessidade do serviço, ex officio, o 1º Sgt MB (0101000255) ANDERSON FELIPPE PEREIRA BELO, do B Mnt Sup Av Ex (Taubaté-SP), para o Comando da Aeronáutica, a fim de exercer função na Comissão Coordenadora do Programa Aeronave de Combate (COPAC), em Brasília-DF.

## PORTARIA – C Ex Nº 1.724, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

os militares abaixo nomeados para participarem do Curso de Introdução à Simulação de Defesa na Universidade de Cranfield – Academia de Defesa do Reino Unido (Atv PVANA G5 – D1-C186), nas cidades de Swindon e Shrivenham, no Reino Unido, no período de 3 a 11 de fevereiro de 2024, incluindo os deslocamentos:

- Maj Cav CARLOS ALBERTO NEMITZ MARTINS, do CA-Sul;
- Cap Eng DAVI MARTINS CHAGAS, do 2º B Fv; e
- Cap Inf GUILHERME LUIZ DE ALCANTARA ZENI, do CA-Leste.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II, ambos do art. 3º e no inciso II do art. 6º, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações, e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e de passagens custeado com recursos do COTER.

## PORTARIA – C Ex Nº 1.728, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Exoneração de Auxiliar de Adido do Exército e Aeronáutico junto à Representação Diplomática do Brasil na República Portuguesa.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

EXONERAR,

do cargo de Auxiliar de Adido do Exército e Aeronáutico junto à Representação Diplomática do Brasil na República Portuguesa, com sede em Lisboa, o S Ten Eng CARLOS HENRIQUE DA SILVA SIQUEIRA, a partir de 18 de fevereiro de 2024.

## PORTARIA – C Ex Nº 1.729, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Tornar sem efeito designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a designação do Gen Div EDSON MASSAYUKI HIROSHI, Ch CIE, para participar da avaliação e prospecção de soluções para inteligência tecnológica e guerra eletrônica (Atv PVANA G5 – G2-C351), na cidade de Munique, na República Federal da Alemanha, no período de 28 de outubro a 2 de novembro de 2023, incluindo os deslocamentos, conforme Portaria – C Ex nº 1.503, de 11 de outubro de 2023, publicada no Boletim do Exército nº 44, de 1º de novembro de 2023, tendo em vista que houve alteração no efetivo da atividade.

## PORTARIA – C Ex Nº 1.731, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve a Portaria GM-MD nº 1.561, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Cel Eng RENATO COARY DE IRACEMA GOMES, do 5º BEC, para frequentar o Curso de Mestrado em Defesa Nacional (Atv PCENA V24/102), a ser realizado na Faculdade de Defesa Nacional (FADENA), na cidade de Buenos Aires, na República Argentina, com início previsto para a 1ª quinzena de março de 2024 e duração aproximada de nove meses.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com mudança de sede, com dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973. Fica sujeito ao previsto na Portaria GM-MD nº 4.044, de 4 de outubro de 2021.

Após a atividade, o referido militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria nº 1.378 – Cmt Ex, de 4 de setembro de 2019, e a Portaria nº 402 – EME, de 6 de setembro de 2017.

## PORTARIA – C Ex Nº 1.733, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve a Portaria GM-MD nº 1.561, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel Inf ARONES LIMA DA ROSA, do 11º BPE, para frequentar o Curso de Mestrado em Defesa Nacional (Atv PCENA V24/102), a ser realizado na Faculdade de Defesa Nacional (FADENA), na cidade de Buenos Aires, na República Argentina, com início previsto para a 1ª quinzena de março de 2024 e duração aproximada de nove meses.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com mudança de sede, com dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973. Fica sujeito ao previsto na Portaria GM-MD nº 4.044, de 4 de outubro de 2021.

Após a atividade, o referido militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria nº 1.378 – Cmt Ex, de 4 de setembro de 2019, e a Portaria nº 402 – EME, de 6 de setembro de 2017.

## PORTARIA – C Ex Nº 1.734, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve a Portaria GM-MD nº 1.561, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

a Ten Cel Med RENATA CRISTINA DE ALMEIDA MARTINS SCHMIDT, da D Sau, para frequentar o Curso de Mestrado em Defesa Nacional (Atv PCENA V24/102), a ser realizado na Faculdade de Defesa Nacional (FADENA), na cidade de Buenos Aires, na República Argentina, com início previsto para a 1ª quinzena de março de 2024 e duração aproximada de nove meses.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com mudança de sede, com dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973. Fica sujeita ao previsto na Portaria GM-MD nº 4.044, de 4 de outubro de 2021.

Após a atividade, a referida militar deverá ser classificada, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria nº 1.378 – Cmt Ex, de 4 de setembro de 2019, e a Portaria nº 402 – EME, de 6 de setembro de 2017.

## PORTARIA – C Ex Nº 1.735, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve a Portaria GM-MD nº 1.561, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel Inf LEANDRO BASTO PEREIRA, do C Fron Jauru/66º BI Mtz, para frequentar o Curso Superior de Defesa Nacional (Atv PCENA V24/103), a ser realizado na Faculdade de Defesa Nacional (FADENA), na cidade de Buenos Aires, na República Argentina, com início previsto para a 1ª quinzena de março de 2024 e duração aproximada de nove meses.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com mudança de sede, com dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973. Fica sujeito ao previsto na Portaria GM-MD nº 4.044, de 4 de outubro de 2021.

Após a atividade, o referido militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria nº 1.378 – Cmt Ex, de 4 de setembro de 2019, e a Portaria nº 402 – EME, de 6 de setembro de 2017.

## PORTARIA – C Ex Nº 1.736, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve a Portaria GM-MD nº 1.561, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel Art VAGNER ASSIS MINUZZI DA SILVA, do 19º GAC, para frequentar o Curso Superior de Defesa Nacional (Atv PCENA V24/103), a ser realizado na Faculdade de Defesa Nacional (FADENA), na cidade de Buenos Aires, na República Argentina, com início previsto para a 1ª quinzena de março de 2024 e duração aproximada de nove meses.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com mudança de sede, com dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973. Fica sujeito ao previsto na Portaria GM-MD nº 4.044, de 4 de outubro de 2021.

Após a atividade, o referido militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria nº 1.378 – Cmt Ex, de 4 de setembro de 2019, e a Portaria nº 402-- EME, de 6 de setembro de 2017.

## PORTARIA – C Ex Nº 1.739, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Tornar sem efeito designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a designação do Cel R/1 Inf ANDERSON PEDREIRA SILVA, do EME, para participar do Intercâmbio de Defesa QBRN com o Exército da Itália, no 7º Regimento de Defesa QBRN (Atv PVANA G5 – D1-C192), na cidade de Civitavecchia, na República da Itália, no período de 12 a 18 de novembro de 2023, incluindo os deslocamentos, conforme Portaria – C Ex nº 1.474, de 6 de outubro de 2023, publicada no Boletim do Exército nº 42, de 20 de outubro de 2023.

## PORTARIA – C Ex Nº 1.740, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Tornar sem efeito designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a designação do Gen Bda CARLOS JOSE ROCHA LIMA, Chefe do Centro Conjunto Operacional de Inteligência do Comando de Operações Aeroespaciais (CCOI/FAB), para participar da 2ª Conferência Internacional RAMON GEOINT 360°, na cidade de Tel Aviv, no Estado de Israel, no período de 2 a 9 de dezembro de 2023, incluindo os deslocamentos, conforme Portaria – C Ex nº 1.561, de 24 de outubro de 2023, publicada no Boletim do Exército nº 45, de 10 de novembro de 2023, em razão do adiamento da atividade.

## PORTARIA – C Ex Nº 1.741, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Tornar sem efeito designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a designação do Cel QEM Elt EDUARDO DE ALMEIDA CADORIN e do Maj QEM Mec Armt RAFAEL HIDALGO OLIVIERI, ambos da AGITEC, para participar da Knowledge Management and Enterprise Solutions Conference (KMWorld 2023) (Atv PVANA G5 – D1-B094), na cidade de Washington, D.C., nos Estados

Unidos da América, no período de 5 a 11 de novembro de 2023, incluindo os deslocamentos, conforme a Portaria – C Ex nº 1.187, de 21 de agosto de 2023, publicada no Boletim do Exército nº 036, de 6 de setembro de 2023.

## PORTARIA – C Ex Nº 1.742, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Exoneração e nomeação de Auxiliar de Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico junto à Representação Diplomática do Brasil na República de Angola.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve o art. 1º da Portaria Normativa nº 5/MD, de 5 de abril de 2016, resolve:

1 - EXONERAR,

do cargo de Auxiliar de Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico junto à Representação Diplomática do Brasil na República de Angola, com sede em Luanda, o S Ten Sau ELIAS JOSÉ RODRIGUES, a partir de 29 de outubro de 2024; e

2 - NOMEAR,

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o S Ten Art FABIANO CALLEGARO CEOLIN, da B Adm Gu SM, a partir de 29 de outubro de 2024.

A missão é considerada permanente, de natureza diplomática, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "a" do inciso I combinada com a alínea "a" do inciso II, do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

## PORTARIA – C Ex Nº 1.743, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Exoneração e nomeação de Auxiliar da Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW).

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve:

1 - EXONERAR,

do cargo de Auxiliar da Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW), nos Estados Unidos da América, o S Ten Inf FRANCIELO DALLA COSTA, a partir de 1º de dezembro de 2024; e

2 - NOMEAR,

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o S Ten Int ALEXANDRE CASSENOTE LEOPOLDSBERGER, da EASA, a partir de 1º de dezembro de 2024.

A missão é considerada permanente, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "a" do inciso I combinada com a alínea "b" do inciso II, do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

## PORTARIA – C Ex Nº 1.744, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Designação de militar.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea "g" do inciso VI do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; a alínea "d" do inciso II do art. 9º do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996; e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, o 2º Sgt Sau (0401565254) ANDERSON DA SILVA MORAIS, do 63º Batalhão de Infantaria (Florianópolis-SC), para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, na Superintendência Sede (Brasília-DF).

## PORTARIA – C Ex Nº 1.747, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Gen Div EDSON MASSAYUKI HIROSHI, Ch CIE, e o Ten Cel Inf DOMINGOS PINTO DA SILVA JÚNIOR, do Gab Cmt Ex, para participarem de reunião no Comando Sul dos Estados Unidos (USSOUTHCOM) (Atv PVANA G5 – G2-B273), na cidade de Miami, nos Estados Unidos da América, no período de 16 a 21 de dezembro de 2023, incluindo os deslocamentos.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II, ambos do art. 3º e no inciso II, do art. 6º, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações, e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e de passagens custeado com recursos do CIE.

## PORTARIA – C Ex Nº 1.751, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Designação de militar.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea "g" do inciso VI do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; a alínea "d" do inciso II do art. 9º do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996; e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, o Cel Inf (0203701248) MARCOS ANDRE BENZECRY, do Gabinete do Comandante do Exército (CODOM 015453), para o Ministério da Defesa (Brasília-DF).

## PORTARIA – C Ex Nº 1.752, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Designação de militar.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea "g" do inciso VI do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; a alínea "d" do inciso II do art. 9º do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996; e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

por necessidade do serviço, ex officio, o 1º Sgt Mnt Com (0101027555) GLEYTON PINHO DE OLIVEIRA, do 2º Batalhão de Engenharia de Construção (Teresina-PI), para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, na Superintendência Estadual Piauí (Teresina-PI).

## PORTARIA – C Ex Nº 1.753, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Cel R/1 Cav CARLOS LUIZ GUEDES NETO e o Ten Cel Cav ODILSON DE MELLO BENZI, ambos do COTER, para participarem da International Armoured Vehicles Conference (Atv PVANA G5 – D2-C363), na cidade de Londres, no Reino Unido, no período de 20 a 27 de janeiro de 2024, incluindo os deslocamentos.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II, ambos do art. 3º e no inciso II, do art. 6º, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações, e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e de passagens custeado com recursos do COTER.

## PORTARIA – C Ex Nº 1.756, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Tornar sem efeito a designação para curso no Brasil.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 32 das Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02), aprovadas pela Portaria nº 325, de 6 de julho de 2000, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a designação do Cel Cav KENJI ALEXANDRE NAKAMURA, do 10º RC Mec, para frequentar o Curso de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército (CPEAEx), a funcionar na Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME), na cidade do Rio de Janeiro-RJ, no ano de 2024, conforme a Portaria – C Ex nº 1.147, de 16 de agosto de 2023, publicada no Boletim do Exército nº 34, de 24 de agosto de 2023.

## PORTARIA – C Ex Nº 1.757, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve a Portaria GM-MD nº 1.561, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Cel Inf ANDRÉ LUIZ DE MELO FRANCO, do 16º BI Mtz, para frequentar o Curso de Mestrado em Estratégia Militar (Atv PCENA V24/104), a ser realizado na Escola Superior de Guerra Conjunta das Forças Armadas, na cidade de Buenos Aires, na República Argentina, com início previsto para a 1ª quinzena de fevereiro de 2024 e duração aproximada de dez meses.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com mudança de sede, com dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973. Fica sujeito ao previsto na Portaria GM-MD nº 4.044, de 4 de outubro de 2021.

Após a atividade, o referido militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria nº 1.378 – Cmt Ex, de 4 de setembro de 2019, e a Portaria nº 402 – EME, de 6 de setembro de 2017.

## PORTARIA – C Ex Nº 1.760, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

os militares abaixo nomeados para participarem da viagem de intercâmbio dos alunos destaques da ESAO e da AMAN no ano de 2023 (Atv PVANA G5 – D2-B275A), na cidade de Washington, D.C., nos Estados Unidos da América, no período de 15 a 23 de dezembro de 2023, incluindo os deslocamentos:

- Cel Inf EDSON AITA, da ECEME;
- Cel Int IVAN CHRISTIE BARROS DE ARAUJO, da ECEME;
- Maj Cav BRUNO LION GOMES HECK, da ECEME;
- Maj Med CÉLIA CRISTINA DA SILVA MOURA, da ECEME;
- Cap Inf YURI GUSTAVO DO NASCIMENTO, do IME;
- Cap Med CAROLINA GARCIA ROCHA, da Ba Adm Ap IBIRAPUERA;
- 1º Ten QCO Adm JAQUELINE ROIESKI RODRIGUES, da ESFCEx;
- 1º Ten Med EDUARDA GAMBINI BERALDO, da ESFCEx;
- 1º Ten Farm PEDRO HENRIQUE RODRIGUES DE ALMEIDA, da ESFCEx;
- 1º Ten Alu IME FERNANDO SATOSHI SAWADA, do IME; e
- 1º Ten Alu IME IZABELA TEIXEIRA DE SOUSA, do IME.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II, ambos do art. 3º e no inciso II, do art. 6º, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações, e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e de passagens custeado com recursos do DECEx.

## PORTARIA – C Ex Nº 1.761, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Maj QEM Qmc CARLOS EDUARDO SANTOS BONFIM, do IDQBRN, para participar do Workshop on Signatures of Medical and Industrial Isotope Production (WOSMIP IX) (Atv PVANA G5 – D2-A145), na cidade de Santiago, na República do Chile, no período de 3 a 8 de dezembro de 2023, incluindo os deslocamentos.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II, ambos do art. 3º e no inciso II, do art. 6º, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações, e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro, despesas a cargo da CTBTO (Comprehensive Nuclear-Test-Ban Treaty Organization).

## PORTARIA – C Ex Nº 1.762, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Cel Inf RICARDO DE ANDRADE SERRAZES, do Gab Cmt Ex, para participar de reunião no Comando Sul dos Estados Unidos (USSOUTHCOM) (Atv PVANA G5 – G2-B273A), na cidade de Miami, nos Estados Unidos da América, no período de 16 a 21 de dezembro de 2023, incluindo os deslocamentos.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II, ambos do art. 3º e no inciso II, do art. 6º, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações, e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e de passagens custeado com recursos do CIE.

## PORTARIA – C Ex Nº 1.763, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

Tornar sem efeito portaria de designação.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a designação do Cel Inf SERGIO MURILO PEREIRA DA SILVA, do CCOMSEx, para participar do Curso de Oficial do Estado-Maior de Gerenciamento de Crises (Atv PVANA G5 – D2-C347), na cidade de Ankara, na República da Turquia, no período de 25 de novembro a 10 de dezembro de 2023, incluindo os deslocamentos, conforme Portaria – C Ex nº 1.471, de 6 de outubro de 2023, publicada no Boletim do Exército nº 42, de 20 de outubro de 2023, em razão do cancelamento da vaga destinada ao Brasil no aludido curso.

## PORTARIA – C Ex Nº 1.764, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

Homologação de viagem ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

HOMOLOGAR

a viagem de serviço ao exterior do 1º Ten QEM Qmc CLAUDIO JOSE FERRO DE SA FERREIRA VASCONCELOS, do IDQBRN, para participar do II Simpósio Internacional sobre Proteção Radiológica (Atv PVANA G5 – D2-A144), na cidade de Lima, na República do Peru, no período de 26 de novembro a 1º de dezembro de 2023, incluindo os deslocamentos.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II, ambos do art. 3º e no inciso II, do art. 6º, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações, e realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e de passagens custeado com recursos do DCT.

## PORTARIA – C Ex Nº 1.765, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

Exoneração e nomeação de Auxiliar de Adido de Defesa e do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República do Peru.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve o art. 1º da Portaria Normativa nº 5/MD, de 5 de abril de 2016, resolve:

1 - EXONERAR,

do cargo de Auxiliar de Adido de Defesa e do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República do Peru, com sede em Lima, o S Ten Com FRANCISCO TORQUATO DE MASIN FILHO, a partir de 1º de dezembro de 2024; e

2 - NOMEAR,

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o 1º Sgt Cav DIEGOMAR DOS SANTOS, da Cia Cmdo 3ª DE, a partir de 1º de dezembro de 2024.

A missão é considerada permanente, de natureza diplomática, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "a" do inciso I combinada com a alínea "a" do inciso II, do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

## PORTARIA – C Ex Nº 1.776, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve a Portaria Normativa nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o 2º Ten Inf JOÃO PAULO MACIEL DE CARVALHO LIMA, do 52º BIS, para frequentar o Curso de Treinamento de Selva, na Legião Estrangeira – Jaguar (Atv PCENA V24/140), a ser realizado no Régiment d"Infanterie de Étranger, na cidade de Kourou, na Guiana Francesa, com início previsto para a 2ª quinzena de fevereiro de 2024 e duração aproximada de dois meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973. Fica sujeito ao previsto na Portaria nº 4.044/GM-MD, de 19 de outubro de 2021.

## PORTARIA – C Ex Nº 1.777, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve a Portaria Normativa nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o 2º Sgt Inf ISAQUE DE CASTRO BRAGA CANÇADO, do CIGS, para frequentar o Curso de Treinamento de Selva, na Legião Estrangeira – Jaguar (Atv PCENA V24/141), a ser realizado no Régiment d"Infanterie de Étranger, na cidade de Kourou, na Guiana Francesa, com início previsto para a 2ª quinzena de fevereiro de 2024 e duração aproximada de dois meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973. Fica sujeito ao previsto na Portaria nº 4.044/GM-MD, de 19 de outubro de 2021.

## DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

### PORTARIA – DGP/C Ex Nº 178, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Nomeação de Adjunto de Comando.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, considerando o disposto na alínea "a" do inciso II do art. 2º da Portaria nº 1.250, de 9 de setembro de 2015, do Comandante do Exército, que estabelece a competência para execução de atos relativos às movimentações de oficiais e praças do Exército e dá outras providências, e consoante com as Instruções Reguladoras para Seleção, Nomeação, Recondução e Exoneração de Militares do Cargo/Encargo de Adjunto de Comando, aprovadas pela Portaria – DGP/C Ex nº 398, de 3 de junho de 2022, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, ex officio, para o biênio 2024/2025, no cargo/encargo de Adjunto de Comando do 4º Depósito de Suprimento (4º D Sup), sediado em Juiz de Fora-MG, o 1º Sgt Int (0100182658) ELBER FORTUNATO.

### PORTARIA – DGP/C Ex Nº 179, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Nomeação de Adjunto de Comando.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, considerando o disposto na alínea "a" do inciso II do art. 2º da Portaria nº 1.250, de 9 de setembro de 2015, do Comandante do Exército, que estabelece a competência para execução de atos relativos às movimentações de oficiais e praças do Exército e dá outras providências, e consoante com as Instruções Reguladoras para Seleção, Nomeação, Recondução e Exoneração de Militares do Cargo/Encargo de Adjunto de Comando, aprovadas pela Portaria – DGP/C Ex nº 398, de 3 de junho de 2022, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, ex officio, para o biênio 2024/2025, no cargo/encargo de Adjunto de Comando do Centro de Instrução Pára-quedista General Penha Brasil (CI Pqdt GPB), sediado no Rio de Janeiro-RJ, o 1º Sgt Inf (0114532948) RODRIGO SANTOS DE ALBUQUERQUE.

### PORTARIA – DGP/C Ex Nº 180, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Exoneração e nomeação de Instrutor de Tiro de Guerra.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, considerando o disposto no § 1º e alínea "a" do inciso II do art. 2º da Portaria nº 1.250, de 9 de setembro de 2015, do Comandante do Exército, que estabelece a competência para execução de atos relativos às movimentações de oficiais e praças do Exército e dá outras providências, e consoante com as Normas para Seleção, Nomeação e Exoneração dos cargos de Chefe de Instrução e Instrutor de Tiro de Guerra, aprovadas pela Portaria – DGP/C Ex nº 405, de 15 de julho de 2022, resolve:

1 - EXONERAR,

por motivo de saúde de dependente, ex officio, o S Ten Eng (0113621742) DIRCEU NASCIMENTO MEDEIROS do cargo de Instrutor do Tiro de Guerra 02-010, sediado em Araçatuba-SP; e

2 - NOMEAR,

por necessidade do serviço, ex officio, para o cargo de Instrutor do Tiro de Guerra 02-010, sediado em Araçatuba-SP, para o biênio 2024/2025, o S Ten Cav (0435066642) JULIO CEZAR GALANT DALASTRA.

## PORTARIA – DGP/C Ex Nº 181, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Exoneração de Instrutor de Tiro de Guerra.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, considerando o disposto no § 1º e alínea "a" do inciso II do art. 2º da Portaria nº 1.250, de 9 de setembro de 2015, do Comandante do Exército, que estabelece a competência para execução de atos relativos às movimentações de oficiais e praças do Exército e dá outras providências, e consoante com as Normas para Seleção, Nomeação e Exoneração dos cargos de Chefe de Instrução e Instrutor de Tiro de Guerra, aprovadas pela Portaria – DGP/C Ex nº 405, de 15 de julho de 2022, resolve

EXONERAR,

por conveniência do serviço, ex officio, o S Ten Inf (0309777845) LEANDRO FLORES GOULART do cargo de Instrutor do Tiro de Guerra 04-007, sediado em Governador Valadares-MG.

## PORTARIA – DGP/C Ex Nº 182, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023

Nomeação sem efeito de Inspetor de Saúde de Região Militar.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, considerando o disposto na alínea "b" do inciso II, combinado com o parágrafo 1º, ambos do art. 2º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.250, de 9 de setembro de 2015, que estabelece a competência para execução de atos relativos às movimentações de oficiais e praças do Exército e dá outras providências, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a nomeação do Ten Cel Med (0130959141) JOSE BRASIL FREIRE JUNIOR para o desempenho do cargo de Inspetor de Saúde da 10ª Região Militar (Fortaleza-CE), efetuada por intermédio da Portaria – DGP/C Ex nº 135, de 6 de setembro de 2023, publicada no Boletim do Exército nº 38, de 22 de setembro de 2023.

# SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

## PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 493, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com o inciso II do art. 4º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.617, de 21 de outubro de 2021, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro, durante mais de dez anos, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015:

| Posto/Grad Arma/Q/Sv | Identidade | Nome | OM Proponente |
|---|---|---|---|
| Cel Med | 082769484-5 | ALEXANDRE WALTER FIGUEIREDO DE AZEVEDO | Cmdo 7ª RM |
| Ten Cel Inf | 013028564-6 | ANDERSON AZEVEDO QUIXABA | COTER |
| Ten Cel Inf | 013028444-1 | JÔNATAS MONTEIRO LOUREIRO | Cmdo CMO |
| Ten Cel Cav | 013089024-7 | LUIS FELIPE MARTINS AGUIAR | Cmdo 6ª Bda Inf Bld |
| Maj Inf | 102888484-7 | DIEGO DE SOUZA PEREIRA | 6º BPE |
| Maj QCO | 011204044-9 | MARCO ANTONIO DE SOUZA FARIAS | HFA |
| S Ten Inf | 043441034-6 | PEDRO BARBOSA DE SOUSA E SILVA FILHO | 50º BIS |
| 2º Sgt Com | 050002197-7 | DALTON DEMÉTRIO KOZAK | Cia C 23ª Bda Inf Sl |
| 2º Sgt Com | 040072997-6 | EMANUEL CARLOS CAVALCANTE LIMA | 71º BI Mtz |
| 2º Sgt Inf | 040195405-2 | HUDSON HIENRCK VENTURA DUARTE | C Fron Jauru/66º BI Mtz |
| 2º Sgt Int | 010240607-1 | IRAN CAPUTO REGO | 38º BI |
| 2º Sgt Art | 040046607-4 | KLEBER GUILHERME VIEIRA MONTEIRO | 3º GAC AP |
| 2º Sgt Art | 040145795-7 | LEANDRO FERNANDES BASSANTE | 22º GAC AP |
| 2º Sgt Topo | 040046567-0 | LINDOMAR SILVA DE MORAES | 2º B Fv |
| 2º Sgt Inf | 022081614-4 | MARLON JONATAS ALMEIDA DA SILVA | 25º BI Pqdt |
| 2º Sgt MB | 040078095-3 | MATHEUS JOSÉ DE OLIVEIRA GOMES | 4º B Av Ex |
| 2º Sgt Inf | 020092527-9 | MATHEUS REZENDE DE OLIVEIRA | 6º BIL |
| 2º Sgt Inf | 040072327-6 | MAURO FIGUEIREDO MAIA JUNIOR | B Adm Ap/3ª RM |
| 2º Sgt Topo | 010240887-9 | RAFAEL CUNHA PEREIRA | 4º CGEO |
| 2º Sgt Com | 040267425-3 | RENATO COSTA BARBOSA | Cia C 7ª Bda Inf Mtz |
| 2º Sgt Cav | 022110524-0 | RONALD CRISARÁ CHAGAS | 1º B F Esp |
| 2º Sgt Com | 110604067-6 | TIAGO RODRIGUES BEZERRA | 1º Btl DQBRN |
| 2º Sgt Mnt Com | 040023897-8 | VAGNER OLIVEIRA DA SILVA | Cia C CML |
| 2º Sgt Art | 040020597-7 | VINÍCIUS MAIA RIBEIRO | 31º GAC (Es) |

## PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 494, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com o inciso II do art. 4º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.617, de 21 de outubro de 2021, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro, durante mais de quinze anos, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015:

| Posto/Grad Arma/Q/Sv | Identidade | Nome | OM Proponente |
|---|---|---|---|
| Gen Bda | 019475723-3 | ALEXANDRE PFAENDER JUNIOR | Cmdo 5ª DE |
| Cel Inf | 020471434-9 | GUSTAVO ALMEIDA RAMOS | Cmdo Op Esp |
| Ten Cel Int | 013056614-4 | CARLOS HENRIQUE LUZ MOURA | 11º D Sup |
| Maj QMB | 031815634-6 | ALISSON LUCAS TATSCH | Pq R Mnt/3 |
| Maj QCO | 011476484-8 | PATRICIA BARBOSA DA SILVA | Cmdo 3ª RM |
| S Ten MB | 011285564-8 | EDMILSON SEVERINO DOS SANTOS | Cia C CMNE |
| 1º Sgt MB | 010100025-5 | ANDERSON FELIPPE PEREIRA BELO | B Mnt Sup Av Ex |
| 1º Sgt Av Mnt | 021709284-0 | ANDRÉ JOAQUIM LOPES | 2º B Av Ex |
| 1º Sgt Inf | 040012625-6 | AUGUSTO CESAR NOVAIS | B Ap R Bauru |
| 1º Sgt Inf | 040024945-4 | CARLOS EDUARDO MARQUES FERREIRA | Cia C 10ª RM |
| 1º Sgt MB | 010099885-5 | DOUGLAS KNEIPP CARVALHO | B Mnt Sup Av Ex |
| 1º Sgt MB | 010099845-9 | ÉDER PEREIRA RANGEL | 15º B Log |
| 1º Sgt MB | 010099825-1 | EDUARDO DE OLIVEIRA GOMES | B Mnt Sup Av Ex |
| 1º Sgt Av Ap | 021689214-1 | ELDER JUNQUEIRA SANTOS | 2º B Av Ex |
| 1º Sgt Com | 033185524-7 | ODINEI SANTIN | 5º BE Cmb Bld |
| 1º Sgt MB | 010075845-7 | VANDERLEI MAASS DE LIMA | 19º RC Mec |
| 1º Sgt MB | 043500114-4 | WELINGTON EUSTAQUIO FERREIRA | B Ap Op Esp |
| 2º Sgt Cav | 040153385-6 | ANDERSON ANTÔNIO PINTO DE MORAES | Cia C 13ª Bda Inf Mtz |
| 2º Sgt Mnt Com | 011485085-2 | ANDRÉ LOPES TEIXEIRA | Pq R Mnt/12 |
| 2º Sgt Mnt Com | 011486385-5 | CARLOS EDUARDO RODRIGUES DA SILVA | AGR |
| 2º Sgt Com | 040085455-0 | DOUGLAS DO NASCIMENTO EMIDIO | 12º GAAAe Sl |
| 2º Sgt Inf | 040072945-5 | ERICK LEONARDO NUNES DA SILVA | Cia C CMNE |
| 2º Sgt MB | 011473855-2 | HÉLVIO DE ALMEIDA MATSUDA | Pq R Mnt/8 |
| 2º Sgt QE | 092612914-9 | PAULO CESAR DOMINGOS DA SILVA | C Fron Jauru/66º Bl Mtz |

## PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 495, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com o inciso II do art. 4º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.617, de 21 de outubro de 2021, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro, durante mais de vinte anos, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015:

| Posto/Grad Arma/Q/Sv | Identidade | Nome | OM Proponente |
|---|---|---|---|
| Ten Cel Cav | 031928314-9 | ANDERSON CODEVILA DA SILVA | Cmdo 15ª Bda Inf Mec |
| Ten Cel Cav | 099991033-4 | GLAUCO LUIZ BATISTA VALADÃO | 6º RCB |
| 1º Ten QAO | 062330684-2 | CLELSON TAVARES DE ALBUQUERQUE | B Adm Ap/5ª RM |

| Posto/Grad Arma/Q/Sv | Identidade | Nome | OM Proponente |
|---|---|---|---|
| S Ten MB | 011463074-2 | CLÁUDIO LUÍS LEOPOLDO AZALIM | 4º D Sup |
| S Ten Com | 043509194-7 | HABACUQUE SANTOS DE SOUZA | Cia C CMA |
| S Ten Inf | 043474724-2 | RIVALDO ANDRADE DO NASCIMENTO | B Adm Ap/CMO |
| S Ten Mnt Com | 011465984-0 | ROBSON DE SOUZA SANTOS | BCSv/AMAN |
| S Ten Eng | 043494194-4 | TARSO CORSI | 4ª Cia E Cmb Mec |
| S Ten Com | 033265494-6 | VOLNEI RIBAS BALDISSERA | Nu 1º B Intlg Mil |
| 1º Sgt Eng | 043522094-2 | EDU CLAUDINO E SILVA | 3º BEC |
| 1º Sgt Com | 043540194-8 | GIOVANNI ALVES BRAGA | B Adm Ap 8ª RM |
| 1º Sgt Inf | 043535744-7 | JÚLIO CÉSAR JOSÉ SIQUEIRA | 11º BI Mth |
| 1º Sgt Eng | 043539734-4 | LEONARDO GAMA CAETANO | 9º BEC |
| 1º Sgt Inf | 043535914-6 | LUCAS ALESSIO MAGALHÃES | 2º B Av Ex |
| 1º Sgt MB | 013187194-9 | LUCAS GUILHERME ROTT DA SILVA | 4º B Log |

## PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 496, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

Concessão da Medalha Tributo à Força Expedicionária Brasileira (FEB).

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 17, das Normas para a concessão da Medalha Tributo à Força Expedicionária Brasileira (EB10-N-12.013), aprovadas pela Portaria – C Ex nº 163, de 13 de fevereiro de 2020, combinado com o inciso II do art. 4º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.617, de 21 de outubro de 2021, resolve

CONCEDER

a Medalha Tributo à Força Expedicionária Brasileira (FEB) aos Oficiais-Generais integrantes do Alto-Comando do Exército Brasileiro:

- General de Exército MAURÍLIO MIRANDA NETTO RIBEIRO; e
- General de Exército FRANCISCO HUMBERTO MONTENEGRO JUNIOR.

## PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 498, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

Concessão da Medalha Exército Brasileiro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe confere o art. 20 das Normas Reguladoras da Medalha Exército Brasileiro (EB10-N-12.010), aprovadas pela Portaria nº 559 do Comandante do Exército, de 9 de junho de 2020, resolve

CONCEDER

a Medalha Exército Brasileiro aos seguintes Oficiais-Generais de Exército:

- General de Exército MAURÍLIO MIRANDA NETTO RIBEIRO; e
- General de Exército FRANCISCO HUMBERTO MONTENEGRO JUNIOR.

## NOTA – SGEx/C Ex Nº 26, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

Medalha Bartolomeu de Gusmão.

Foi agraciado com a Medalha Bartolomeu de Gusmão, por meio da Portaria nº 330/SCGC, de 9 de março de 2023, publicado no Boletim do Comando da Aeronáutica nº 46, de 10 de março de 2023, o seguinte militar:

- S Ten WESLEY LEANDRO DE AGUIAR.

## NOTA – SGEx/C Ex Nº 27, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta.

Foram agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta, de acordo com as normas previstas na Portaria do Comandante do Exército nº 1.549, de 28 de outubro de 2015, os seguintes militares:

| Grad | Nome | OM Atual | OM Outorgante | Data de Praça |
|---|---|---|---|---|
| Cb | LUIZ FILIPE GONÇALVES DA SILVA | 1º BG | 1º BG | 01/03/2022 |
| Sd | VICTOR THEILON VIEIRA GUERREIRO | Cia C CMA | Cia C CMA | 04/01/2023 |
| Sd | CLAUDIO GOMES DE ALMEIDA | Cia C 18ª Bda Inf Pan | Cia C 18ª Bda Inf Pan | 01/03/2023 |
| Sd | DAVI MOREIRA DE OLIVEIRA | 4º GAC L - Mth | 4º GAC L - Mth | 01/03/2023 |
| Sd | EMANUEL FRANTCHESCO LAHR | 3º B Av Ex | 3º B Av Ex | 01/03/2023 |
| Sd | FRANCISCO MACIEL SANTOS | 3º RC Mec | 3º RC Mec | 01/03/2023 |
| Sd | GABRYEL KAUÃ CAMPOS COSTA | Cia C 4ª Bda Inf L - Mth | Cia C 4ª Bda Inf L - Mth | 01/03/2023 |
| Sd | GEOVANE GABRIEL DE PAULA | 23ª Cia E Cmb | 23ª Cia E Cmb | 01/03/2023 |
| Sd | GUSTAVO FREITAS RODRIGUES | 13º GAC | 13º GAC | 01/03/2023 |
| Sd | IURY RODRIGUES DA SILVA COUTO | CTEx | CTEx | 01/03/2023 |
| Sd | JACSON EDUARDO MARTINS FERREIRA | Cia C 3ªDE | Cia C 3ªDE | 01/03/2023 |
| Sd | JOÃO GUILHERME GOMES DA SILVA | Ba Adm Ap/1ª RM | Ba Adm Ap/1ª RM | 01/03/2023 |
| Sd | JOÃO PEDRO SOARES DA SILVA | Cia C CMNE | Cia C CMNE | 01/03/2023 |
| Sd | JOÃO VITOR LIMA OLIVEIRA | C Fron Amapá/34º BIS | C Fron Amapá/34º BIS | 01/03/2023 |
| Sd | KAIQUE SILVA DOS REIS | 38º BI | 38º BI | 01/03/2023 |
| Sd | LUCAS REZENDE DOS SANTOS | CI Av Ex | CI Av Ex | 01/03/2023 |
| Sd | MARCIO VINICIUS DE LIMA TORRES | 17º GAC | 17º GAC | 01/03/2023 |
| Sd | MARLON MILTON BEZERRA SILVA | 6º BEC | 6º BEC | 01/03/2023 |
| Sd | MAYRON RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA | 11ª Cia Eng Cmb Mec | 11ª Cia Eng Cmb Mec | 01/03/2023 |
| Sd | PABLO DE OLIVEIRA | 10º BIL - Mth | 10º BIL - Mth | 01/03/2023 |
| Sd | RAYAN RIQUELME FALCÃO RESENDE | 6º BEC | 6º BEC | 01/03/2023 |
| Sd | RODRIGO DA SILVA AMORIM | 10º GAC Sl | 10º GAC Sl | 01/03/2023 |
| Sd | RUAN GELSON SILVA GOMES | 17º B Log L - Mth | 17º B Log L - Mth | 01/03/2023 |
| Sd | SAMUEL CESAR LACERDA SEABRA RIBEIRO | 12ºBIL - Mth | 12º BIL - Mth | 01/03/2023 |
| Sd | VINICIUS CARDOSO MACHADO | CMCG | CMCG | 01/03/2023 |
| Sd | VINICIUS DE LUCA NORBERTO PEREIRA | 2º B Log | 2º B Log | 01/03/2023 |
| Sd | WILLIAN BRASIL DOS SANTOS | 8º D Sup | 8º D Sup | 01/03/2023 |

# 4ª PARTE
# JUSTIÇA E DISCIPLINA

## COMANDANTE DO EXÉRCITO

### REFERÊNCIA ELOGIOSA DE OFICIAL-GENERAL

### General de Exército ESTEVAM CALS THEOPHILO GASPAR DE OLIVEIRA

No momento em que se afasta do Comando de Operações Terrestres (COTER) e do serviço ativo, após quase 45 (quarenta e cinco) anos de dedicação irrestrita ao Exército e ao Brasil, é com grande satisfação e por dever de justiça que consigno a presente referência elogiosa ao General de Exército ESTEVAM CALS THEOPHILO GASPAR DE OLIVEIRA.

Oriundo de uma família com larga tradição e história na Força, o General THEOPHILO é natural da cidade de Fortaleza-CE e incorporou às fileiras do Exército em 5 de março de 1979, ao ser matriculado, oriundo do Colégio Militar de Fortaleza, na Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN), Resende-RJ.

Integrante da Turma Felipe Camarão, realizou, durante a formação, o Curso Básico Paraquedista. Seguindo o exemplo de seu pai e de seus outros seis irmãos, concluiu o Curso de Formação de Oficiais da Arma de Artilharia em 11 de dezembro de 1982, sendo classificado no 17º Grupo de Artilharia de Campanha em Natal-RN.

Desde oficial subalterno, revelou-se um militar extremamente disciplinado, equilibrado em suas decisões e comprometido com a Instituição, cumprindo todas as missões com elevado grau de desprendimento. Ingressou nas operações especiais ao realizar o Curso de Ações de Comandos em 1984 e, no ano seguinte, o Curso de Forças Especiais. Já servindo no 1º Batalhão de Forças Especiais (1º B F Esp), concluiu as demais especializações relacionadas à atividade aeroterrestre.

A maturidade e a sólida formação moral conduziram-no a contrair, no início de 1986, matrimônio com a sra LIANE ARCOVERDE THEOPHILO, dando início à construção de sua amada família, abençoada com a chegada do filho do casal, eduardo, em 7 de junho de 1987.

Cabe destacar que, ainda em 1986, o jovem Tenente THEOPHILO foi designado para a realização do Curso de Patrulha de Longo Alcance em Portugal, oportunidade na qual demonstrou rusticidade e grande capacidade técnica, representando de forma brilhante as tropas de operações especiais brasileiras.

Nomeado instrutor do Curso de Artilharia da AMAN, contribuiu, de forma marcante, para a formação das turmas de oficiais do Exército no biênio 1988-1989.

Por término de sua nomeação, foi classificado, inicialmente, no Comando da Brigada Páraquedista, a fim de integrar o Destacamento ALFA-ÔMEGA. Em seguida, regressou ao 1º B F Esp para se reagrupar aos operadores de forças especiais. Nesse período, cumpriu diversas missões reais e de adestramento, sobretudo na região amazônica, que demandaram singular conhecimento técnico-profissional.

Durante o primeiro semestre de 1992, realizou o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais na Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (EsAO), conciliando as tarefas escolares com a manutenção da sua capacidade técnica no 1º B F Esp.

No início de 1993, foi classificado no 10º GAC em Fortaleza-CE, comandado, à época, pelo seu irmão mais velho, Cel Henrique Theophilo. Naquela tradicional organização militar (OM), pôde colocar em prática os ensinamentos da EsAO à frente da 1ª Bateria de Obuses.

Devido à sua reconhecida capacidade profissional, foi selecionado para integrar, entre 1993 e 1994, a Força de Proteção das Nações Unidas como observador militar na ex-Iugoslávia. Naquela conflagrada região dos Bálcãs, deparou-se com o caótico cenário de fragmentação do território do antigo país, em um ambiente marcado por crises humanitárias, rivalidades étnicas e religiosas e desigualdades econômicas. Além de se expor ao risco físico, tendo sido feito prisioneiro por tropas sérvias, pôde colocar em prática toda a sua habilidade de negociação e de relacionamento interpessoal.

No regresso, retornou para o 10º GAC, desempenhando, até o final de 1996, as demais funções operacionais da Unidade. No ano seguinte, seguiu para a Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME), a fim de realizar o Curso de Altos Estudos Militares. Por seu desempenho escolar, foi classificado, ao término do curso, no Comando da 14ª Brigada de Infantaria Motorizada em Florianópolis-SC.

Por sua experiência em operações de paz, foi designado para a função de instrutor do Centro Argentino de Entrenamiento Conjunto para Operaciones de Paz em Buenos Aires, República Argentina, no biênio 2000-2001.

Por término de missão, foi revertido para o COTER, passando a integrar, durante os anos de 2002 e 2003, o Centro de Preparação e Avaliação para Missões de Paz do Exército Brasileiro. A experiência de campo, os cursos e os treinamentos converteram-no em um especialista nessa destacada atividade.

O coroamento de sua trajetória como oficial superior ocorreu no comando do Colégio Militar de Fortaleza. Naquele estabelecimento de ensino, o antigo aluno destacou-se por sua entrega e cuidado com os corpos docente e discente, acompanhando cerradamente todas as atividades. Nesse sentido, conduziu o Colégio a resultados de excelência, tanto na gestão quanto na entrega de resultados dos seus alunos.

Após uma breve passagem pelo Comando da 10ª Região Militar (RM), foi designado para o Curso de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército, na ECEME, e, por conclusão, foi classificado na 7ª Subchefia do Estado-Maior do Exército (EME). Nesse mesmo período, foi designado para frequentar o Curso de Altos Estudios Nacionales, do Centro de Altos Estudios Nacionales, em Montevidéu, República Oriental do Uruguai. Ao regressar da nação amiga, retornou ao EME, passando a estudar os desafios do Exército do futuro.

Sua carreira e seus inegáveis méritos profissionais o credenciaram para a escolha e ascensão ao primeiro posto do generalato, a partir de 31 de julho de 2012. Sua primeira comissão foi a de Comandante da 23ª Brigada de Infantaria de Selva (23ª Bda Inf Sl) em Marabá-PA. Naquela Grande Unidade, responsabilizou-se pelas ações de garantia da lei e da ordem, com enfoque para a proteção de infraestruturas estratégicas, combate à exploração ilegal de recursos naturais e defesa da Pátria. Nesse sentido, conduziu sua tropa, com foco na eficiência profissional, realizando os exercícios de todos os escalões e empregando as funções de combate de maneira sistêmica. Além disso, acolheu a preparação do 20º Contingente Brasileiro (CONTBRAS) de Força de Paz, desdobrado no Haiti em 2014.

Após passar o comando da 23ª Bda Inf Sl, assumiu o cargo de 2º Subchefe do COTER. Nesse período, coordenou as diversas atividades relacionadas ao emprego da Força Terrestre (F Ter), tanto no Brasil quanto no exterior. Ressalto a ativação do 23º CONTBRAS no Haiti, demonstrando sua inegável capacidade de gerenciar, com dinamismo, tarefas complexas.

Novamente submetido ao processo de promoção por escolha, foi promovido ao posto de General de Divisão em março de 2016 e designado Comandante da 10ª RM em Fortaleza-CE. Naquele Grande Comando Administrativo, encarou o desafio de prover a defesa territorial e prestar apoio logístico às OM situadas nos estados do Ceará e Piauí.

Ao término da missão na 10ª RM, regressou ao COTER em abril de 2018, ocupando, inicialmente, o cargo de Chefe do Preparo da Força Terrestre, com a responsabilidade de conduzir a preparação das tropas com foco na eficiência e prontidão operacional. Já como Subcomandante de Operações Terrestres, gerenciou toda a administração e o funcionamento do Órgão de Direção Operacional (ODOp), contribuindo efetivamente para as entregas efetuadas.

Mais uma vez submetido ao processo por escolha, ascendeu ao último posto da carreira em 25 de novembro de 2019 e foi designado Comandante Militar da Amazônia. Naquele Grande Comando Operacional, enfrentou o complexo problema da pandemia da COVID-19, liderando diretamente o Comando Conjunto, que, integrado aos diversos níveis da Administração Federal, contribuiu para mitigar os impactos sobre a tropa e a Família Militar. Teve, também, sob sua responsabilidade as Operações Verde Brasil 1 e 2, conduzidas com a finalidade de combater os crimes ambientais na Amazônia. Conduziu, ainda, as inéditas Operações Amazônia 2020 e 2021, empregando todas as Bda Inf Sl orgânicas, além das tropas estratégicas do Exército, concentradas por diferente modais, superando distâncias continentais. Ressalto que os expressivos resultados operacionais foram obtidos sem qualquer incidente ou acidente. Seu permanente foco na operacionalidade da tropa permitiu testar, validar e criar o Centro de Formação de Reservistas, que passou a concentrar a formação de todo o efetivo temporário da guarnição de Manaus, padronizando a formação e permitindo às Unidades realizarem a preparação e o adestramento específicos. Além disso, ressalto sua coragem moral, seu conhecimento profissional e sua firmeza de caráter na defesa da soberania de nossa brasileira Amazônia.

Em setembro de 2020, assumiu o Comando Logístico (COLOG) e, após acurado diagnóstico, propôs a mudança de sua estrutura, transformando as Diretorias em Chefias diretamente subordinadas ao Órgão de Direção Logística, a fim de otimizar o estado de prontidão logística da tropa.

Após sua breve, mas intensa, passagem pelo COLOG, assumiu o comando do ODOp em março de 2022. A sua larga experiência dos processos e sistemas do órgão permitiu uma rápida atuação para o aprimoramento do Sistema Operacional Militar Terrestre, enfatizando o Efetivo Profissional, além do assessoramento direto ao Comandante do Exército quanto ao melhor emprego da F Ter para fazer face aos desafios do futuro.

Nesse viés, empreendeu significativo esforço para que a F Ter estivesse com seu poder de combate certificado e com a prontidão operacional necessária, com a finalidade de conduzir a defesa da Pátria, a principal destinação constitucional do Exército. No mesmo sentido, estabeleceu um tema único para que os Comandos Militares de Área realizem seu Programa de Adestramento Avançado. Ressalto a condução do Exercício Combinado de Ajuda Humanitária Paraná, no âmbito da Conferência dos Exércitos Americanos; o Exercício Combinado BRASIL-ARGENTINA – Operação ARANDÚ; e o **Combined Operations and Rotation Exercises – CORE** BRASIL-ESTADOS UNIDOS como excelentes oportunidades para validar o elevado nível de profissionalismo do soldado brasileiro. Com permanente atenção para a operacionalidade, concebeu o Exercício PERSEU, a fim de empregar, em 2024, o mais alto escalão da F Ter, o Corpo de Exército, com todos os módulos estratégicos especializados e módulos de apoio, contando, ainda, com a participação das Forças coirmãs.

Outra importante contribuição do Gen THEOPHILO à frente do ODOp foi a condução de experimentações doutrinárias inovadoras como as Operações de Convergência e Guerra Híbrida, Defesa de Litoral, Sistema de Aeronaves Remotamente Pilotadas e Sistemas de Munições Remotamente Pilotadas, além de ter projetado a doutrina brasileira por intermédio do I Seminário Internacional de Doutrina Militar Terrestre.

Destaco ainda sua gestão eficiente dos efetivos militares em missão de paz, sob a égide de organizações multilaterais, além do judicioso controle das horas de voo e da segurança das aeronaves da

Aviação do Exército. Saliento, no mesmo sentido, o contato com as diferentes organizações policiais militares de todas as unidades da federação.

Prezado amigo THEOPHILO! Ao longo da sua carreira, você demonstrou o verdadeiro valor do Soldado! Sua querida esposa, LIANE, e seu filho, EDUARDO, além de todos os integrantes de sua família, podem se orgulhar de sua trajetória profissional! Você honrou as tradições do Marechal MALLET! Dessa forma, uma vez mais você ouve os comandos de "ALTO! CESSAR FOGO! MUDANÇA DE POSIÇÃO!" Rogo a Deus que continue a protegê-lo e contemplá-lo com toda a sorte de bênçãos nessa nova etapa da vida! Seja muito feliz!

Brasília-DF, 1º de dezembro de 2023.

General de Exército TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA
Comandante do Exército

Gen Div LUÍS CLÁUDIO DE MATTOS BASTO
Secretário-Geral do Exército